

LEI

LEI Nº 5.910, DE 19 DE JUNHO DE 2015

APROVA O PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Betim, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal de Educação de Betim, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º O Município de Betim, por meio do Conselho Municipal de Educação, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal de Educação de Betim.

§1º A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do segundo ano de vigência desta Lei.

§2º O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal de Edu-

cação de Betim.

Art. 3º O Poder Executivo empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º A execução das metas propostas no presente Plano Decenal de Educação de Betim está vinculada à disponibilidade orçamentária e financeira, e às normas legais vigentes na época.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.316, de 18 de abril de 2006 e o Plano Municipal Decenal de Educação de Betim por ela aprovado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de junho de 2015.

Carlaile Jesus Pedrosa

Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 102/15, de autoria do Poder Executivo Municipal)



Carlaile Pedrosa
Prefeito de Betim

Mary Rita de Cássia do Prado
Secretária de Educação de Betim

Izabel Cristina Figueiredo Freitas
Secretária Adjunta Pedagógica e Administrativa da Educação

ÓRGÃO OFICIAL



Secretaria Municipal de Comunicação
Divisão de Imprensa Oficial

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
Betim - MG
Telefone: (31) 3539-4621
-Publicações: iobetim@gmail.com

Prefeito de Betim
Carlaile Pedrosa
Presidente da Câmara Municipal de Betim
Marcos Antônio da Paz
Procurador Geral do Município
Clelia Patricia F Coura Horta
Secretaria Municipal de Comunicação
Hugo Marcio Lemos Teixeira

acesse nosso portal
www.betim.mg.gov.br



Comissão Organizadora

Ana Delvira de Andrade Sousa
Andréa Déborah da Costa
Claudia Rosa Duarte Dias
Ivone Martins Ferreira Nunes
Izabel Cristina Figueiredo Freitas
José Luiz Rodrigues
Leôncio Caetano de Faria
Luzimar Maria de Souza
Lucinda Imaculada de Barcelos Santos
Luiz Fernando de Souza Oliveira
Márcia Mônica de Oliveira Santos
Maria Aparecida da Mata
Maria do Rosário Figueiredo Tripodi
Neli Mendes do Nascimento
Riuda Aparecida Vieira de Andrade

Redação, digitação, correção, revisão

Maria Aparecida da Mata
Maria do Rosário Figueiredo Tripodi

Diagramação

Bignom Maia

Mãos Dadas

Carlos Drummond de Andrade

Não serei o poeta de um mundo caduco.
Também não cantarei o mundo futuro.
Estou preso à vida e olho meus companheiros
Estão taciturnos mas nutrem grandes esperanças.
Entre eles, considere a enorme realidade.
O presente é tão grande, não nos afastemos.
Não nos afastemos muito, vamos de mãos dadas.
Não serei o cantor de uma mulher, de uma história.
não direi suspiros ao anoitecer, a paisagem vista na janela.
não distribuirei entorpecentes ou cartas de suicida.
não fugirei para ilhas nem serei raptado por serafins.
O tempo é a minha matéria, o tempo presente, os homens presentes,
a vida presente.

LISTA DE TABELAS

- TABELA 1: Estrutura Etária da População de Betim no período de 1991 a 2010
- TABELA 2: Distribuição da população do município de Betim por idade e localidade entre 2000 e 2010
- TABELA 3: Evolução do IDHM de Betim e seus componentes
- TABELA 4: Transferências Constitucionais para o Município de Betim – 2008
- TABELA 5: Transferências Constitucionais para o Município de Betim – 2010
- TABELA 6: Transferências Constitucionais para o Município de Betim – 2012
- TABELA 7: Transferências Constitucionais para o Município de Betim – 2013
- TABELA 8: Transferências Constitucionais para o Município de Betim – Out/2014
- TABELA 9: População em situação de extrema pobreza por faixa etária, de acordo com o Censo 2010
- TABELA 10: Evolução da Renda, Pobreza e Desigualdade em Betim, entre 1991 e 2010
- TABELA 11: Porcentagem da Renda Apropriada por Estratos da População de Betim, os anos de 1991 e 2010
- TABELA 12: Vulnerabilidade Social de crianças e jovens em Betim no período entre 1991 e 2010
- TABELA 13: Distribuição da população jovem, em Betim, por grandes grupos de ocupações, no ano de 2010
- TABELA 14: Taxa de escolarização líquida do Município no período de 2000 a 2010
- TABELA 15: Média de Alunos por Turma/Etapas de Ensino, 2013
- TABELA 16: Média de Horas-Aula Diária por Escola, em Betim, 2013
- TABELA 17: Percentual de Funções Docentes em Betim, com Curso Superior em 2013
- TABELA 18: Evolução do Número de Escolas por Etapa de Ensino, entre 2007 e 2013, em Betim
- TABELA 19: Percentual de alunos em nível recomendado na Prova Brasil entre 2007 e 2011, Betim
- TABELA 20: Evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, em Betim
- TABELA 21: Resultado IDEB por escolas – Regional Alterosas
- TABELA 22: Resultado IDEB por escolas – Regional Centro
- TABELA 23: Resultado IDEB por escolas – Regional Citrolândia
- TABELA 24: Resultado IDEB por escolas – Regional Imbiruçu
- TABELA 25: Resultado IDEB por escolas – Regional Norte
- TABELA 26: Resultado IDEB por escolas – Regional PTB
- TABELA 27: Resultado IDEB por escolas – Regional Teresópolis
- TABELA 28: Resultado IDEB por escolas – Regional Vianópolis
- TABELA 29: Rendimento Escolar em Betim, por Escola – 2013
- TABELA 30: Distorção Série-Idade por Escola Municipal de Betim – 2013

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: Taxa de crescimento populacional em Betim entre 2000 e 2010

GRÁFICO 2: Distribuição por sexo, segundo os grupos de idade em Betim, 1991

GRÁFICO 3: Distribuição por sexo, segundo os grupos de idade em Betim, 2000

GRÁFICO 4: Distribuição por sexo, segundo os grupos de idade em Betim, 2010

GRÁFICO 5: Distribuição da população residente em Betim por faixa etária entre 2000 e 2010

GRÁFICO 6: Distribuição e participação dos setores na composição do PIB do município

GRÁFICO 7: Crescimento do PIB por setor econômico no município entre 2005 e 2009

GRÁFICO 8: Distribuição de postos de trabalhos formais por setor de atividades no município entre 2004 e 2010

GRÁFICO 9: População municipal por faixa etária e raça/cor em 2010

GRÁFICO 10: Taxa de homicídios por 100 mil habitantes em Betim, 2010

GRÁFICO 11: Evolução da quantidade de homicídios - 2001-2011 entre jovens negros e não negros em Betim

GRÁFICO 12: Distribuição do tempo de escolaridade, por faixa etária, em Betim, entre 1991 e 2010

GRÁFICO 13: Distribuição de alunos que frequentam a escola, por faixa etária em Betim, 2010

GRÁFICO 14: Frequência escolar de 06 a 14 anos em Betim, 2010

GRÁFICO 15: Frequência escolar de 15 a 17 anos, em Betim, 2010

GRÁFICO 16: Frequência escolar de 18 a 24 anos, em Betim, 2010

GRÁFICO 17: Progressão da escolaridade da população de 25 anos ou mais de Betim no período de 1991 a 2010

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: Receita e despesa do município de Betim em 2013, em %

QUADRO 2: Receita e despesa do município de Betim em 2013, em R\$

QUADRO 3: Despesa desagregada do município de Betim em 2013

QUADRO 4: Receita desagregada do município de Betim em 2013

QUADRO 5: Avaliação da Educação Infantil - Indicadores de Qualidade

LISTA DE SIGLAS

ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização
AEE - Atendimento Educacional Especializado
ANEB - Avaliação Nacional da Educação Básica
ANRESC - Avaliação Nacional do Rendimento Escolar
CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CAQ - Custo Aluno Qualidade
CAQI - Custo Aluno-Qualidade inicial
CIDE - Contribuições de Intervenção sobre o Domínio Econômico
CNE - Conselho Nacional de Educação
CINDEDI - Centro de Investigações de Desenvolvimento Humano e Educação Infantil
CRAEI-RV - Centro de Referência e Apoio à Educação Inclusiva Rafael Veneroso
EJA - Educação de Jovens e Adultos
FNE - Fórum Nacional de Educação
FUNDEF - Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FPE – Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
FEX - Fomento de Exportações
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS - Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IDI - Índice de Desenvolvimento Infantil
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IOF – Imposto sobre Operações Financeiras
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
ITR – Imposto sobre Propriedade Territorial Rural
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

LC – Lei Complementar
LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC - Ministério da Educação
NTE 25 MG - Núcleo de Tecnologia Educacional
NTM - Núcleo de Tecnologia Municipal
PCN - Parâmetros Curriculares Nacionais
PEA – Pessoas Economicamente Ativas
PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação
PEE - Plano Estadual de Educação
PIB - Produto Interno Bruto
PME - Plano Municipal de Educação
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
PNE - Plano Nacional de Educação
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PROINFO - Programa de Informática na Educação
RDH - Relatório de Desenvolvimento Humano
SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica
SEMED - Secretaria Municipal da Educação de Betim
SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação
SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SIND-UTE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação
SRM - Sala de Recursos Multifuncionais
UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais
UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
UNICEF - United Nations Children's Fund/ Fundo das Nações Unidas para a Infância
USP - Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	10
1. INTRODUÇÃO	13
2. ANÁLISE CONTEXTUAL DO MUNICÍPIO DE BETIM	21
2.1. Demografia	21
2.1.1. Mercado de trabalho	30
2.1.2. Perfil social	38
2.1.3. Vulnerabilidade e juventude negra em Betim	40
2.2. Indicadores demográficos educacionais	44
2.2.1. Fluxo escolar por faixa etária	44
2.2.2. Condições de funcionamento da educação em Betim	48
3. SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETIM EM RELAÇÃO ÀS METAS NACIONAIS	58
4. EIXOS, METAS E ESTRATÉGIAS PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETIM	67
4.1. Eixo educação infantil	69
4.1.1. Avaliação da educação infantil no contexto da Educação básica	73
4.2. Eixo: ensino fundamental	80
4.3. Eixo: educação de jovens e adultos – EJA	84
4.4. Eixo: educação integral	88
4.5. Eixo: ensino médio	90
4.6. Eixo: ensino superior	91
4.7. Eixo: qualidade da educação/ IDEB	92
4.7.1. Currículo	96
4.7.2. Avaliação	99
4.7.2.1. Inventário de práticas avaliativas nas escolas	103
4.7.2.2. Possíveis implicações presentes nos julgamentos escolares	104
4.7.2.3. Avaliações externas	105
4.7.2.4. Percurso da rede municipal de Betim no contexto das Avaliações Externas	109
4.7.2.5. Concepções de avaliação assumidas pela rede municipal de educação de Betim	122
4.7.3. Uso de tecnologias da informação e comunicação	124
4.8. Eixo: inclusão e diversidade	132
4.8.1. Políticas da educação especial inclusiva no âmbito educacional da prefeitura municipal de Betim	139
4.9. Eixo: formação dos profissionais da educação, condições de trabalho e saúde do servidor	146
4.10 Eixo: gestão democrática	154
4.11 Eixo: financiamento da educação	156
5. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE BETIM	158
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	160
7. ANEXO	166

APRESENTAÇÃO

Historicamente, o Brasil é marcado por inúmeros movimentos de cunho social e político que contribuíram, de forma decisiva, para os processos educativos, tanto do ponto de vista do acesso, quanto da concepção e modalidade educacionais; afinal, todo o avanço da educação escolar resultou de lutas conduzidas por uma concepção democrática da sociedade em que se postula ou a igualdade de oportunidades ou mesmo a igualdade de condições sociais. (CURY, 2014).

O manifesto dos pioneiros da educação traduz-se em uma das mais fortes expressões de tais movimentos, seguido por inúmeras reformas do campo educacional. Contudo, os vários processos pelos quais a educação passou e vem passando, e que a tem ressignificado ao longo do tempo, estiveram presentes e foram fortalecidos pelas conferências, congressos, seminários educacionais. No âmbito mineiro, pode-se citar, por exemplo, o I Congresso Mineiro de Educação, ocorrido em 1983, quando da abertura democrática do país, organizado pelo então Secretário Estadual de Educação, Octávio Elísio Alves de Brito e o Diretor da Superintendência Educacional, Neidson Rodrigues, ambos docentes da Universidade Federal de Minas Gerais e que mobilizou todos os setores da sociedade com interesse no tema: profissionais de ensino, especialistas, pais, alunos, sindicatos, universidades, entre outros. No âmbito federal, tem-se mais recentemente a Conferência Nacional de Educação – CONAE, realizada em 2010, tendo sido precedida de conferências estaduais e municipais e a sua segunda edição ocorrida em novembro de 2014.

Embora esses movimentos se inscrevam de forma singular no desenho do campo educacional e sejam de indiscutível importância política, é forçoso reconhecer que o país ainda precisa da firme adesão da sociedade civil nas diretrizes da educação brasileira, incluindo aí o exercício do controle social, de forma sistemática e permanente.

Nesse sentido, a realização de uma conferência, como a que ora se apresenta, a **Conferência Municipal de Educação de Betim**, uma vez precedida de encontros e debates com ampla participação, poderá se traduzir numa dinâmica político-pedagógica com potencial para contribuir com a discussão das políticas educacionais, programas e ações governamentais, nas diversas esferas, a fim de consolidar a educação como direito social, aprofundar a democratização da gestão, garantir o acesso e a permanência de crianças, jovens e adultos nas instituições de ensino brasileiras, fomentar o respeito à diversidade, à inclusão, estimular o debate sobre o financiamento e a valorização do profissional da educação, o que implica, por isso mesmo, assumir alguns importantes desafios, como:

- Promover a atualização do Plano Decenal Municipal de Educação de Betim, responsável pela institucionalização de uma orientação política e de um trabalho permanente do Município e da Sociedade na garantia do direito à educação;

- Garantir, para o conjunto das políticas educacionais **de forma articulada com o Plano Nacional de Educação – Lei n° 13.005/2014**, a democratização da gestão e da qualidade social da educação básica, conforme assevera a **Meta 19 da referida Lei**, assegurando, para isso, a indicação de candidatos à direção escolar que observem critérios de mérito e desempenho, que estejam vinculados à rede municipal de ensino, por meio da detenção de cargo efetivo; que a nomeação para o exercício da direção escolar seja de competência exclusiva do Prefeito Municipal; e que seja garantida a participação da comunidade escolar;

- Definir metas e estratégias para a qualificação, valorização e respeito ao professor e o direito do aluno à formação integral com qualidade;

- Definir/adequar metas e estratégias para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e o respeito à diversidade de forma articulada ao Plano Nacional de Educação;

- Definir parâmetros e diretrizes de financiamento da educação, articulados ao Plano Nacional de Educação, de modo a viabilizar as metas do município de Betim para a década.

A proposta dessa **Conferência** repousa, pois, sob a crença de que o debate sobre a educação deve, necessariamente, envolver a sociedade política e civil, orientando-se para a sua mobilização em busca da qualidade e valorização da Educação, por meio da definição de referências e concepções fundamentais em torno de uma **Política de Estado** e não de uma política de governo. Além disso, cabe assinalar, ainda, que a sua idealização e realização vincula-se a uma imposição legal, trazida à tona pela Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014 que, ao aprovar o Plano Nacional de Educação, dispõe, no seu art. 8°, que “Os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei**”. (BRASIL, 2014). Já do ponto de vista da entidade representativa dos profissionais da educação, a realização da Conferência vem atender a uma reivindicação já presente nas campanhas salariais de 2013 e 2014 e que resultou na assinatura do Termo de Acordo entre Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação – Sind-UTE Betim e o município de Betim, em 2014.

Assim sendo, a **Conferência Municipal de Educação**, ao mesmo tempo em que visa à necessária mobilização social em prol de uma educação de qualidade para o município de Betim, constitui-se como uma demanda dessa mesma sociedade civil e da entidade representativa do setor

educacional, numa perspectiva que busca, via diálogo, a superação de entraves históricos que marcam as políticas públicas de maneira geral e as educacionais, de modo particular. A fim de subsidiar as discussões, elaborou-se este **Texto-Guia** cuja estrutura, em larga medida, dialoga com os documentos disponibilizados pelo Ministério da Educação aos Estados e Municípios, assim como o próprio Plano Nacional de Educação. Nesse sentido, o texto, como um todo, está articulado ao tema central que é a atualização do Plano Decenal Municipal e sua vinculação com o PNE, a partir de eixos temáticos, de modo a nortear os encontros que antecedem à Conferência e para os quais se espera poder contar com ampla participação; afinal, o **Futuro da Educação de Betim se faz hoje e com Todos**.

Você é o nosso convidado! Boa leitura e bom debate!

Secretaria Municipal da Educação

Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação

1. INTRODUÇÃO

O padrão histórico de desenvolvimento da educação brasileira, fortemente marcado pela descontinuidade das políticas e por carência de planejamento sistemático e de longo prazo, reflete em grande medida os limites da lógica patrimonial do país ao longo de sua história republicana. Isto se traduz, na maioria dos casos, na adoção de programas, projetos e ações orientados por prioridades e estratégias nem sempre articuladas a um macroplanejamento ou a um planejamento sistêmico (DOURADO, 2011; BRASIL, 2014).

No sentido de redimensionar essas práticas que contribuem, sobremaneira, para a fragilização e fragmentação das políticas de um modo geral e das educacionais, de forma particular, é forçoso reconhecer a importância da aprovação da Emenda Constitucional n° 59, de 11 de novembro de 2009, para o cenário político-educacional, à medida que dá nova redação ao § 3° do art. 212 e ao caput do art. 214 da Constituição Federal.

Por meio da reformulação do art. 212, foi estabelecida a vinculação da distribuição de recursos públicos para o atendimento das necessidades do ensino obrigatório (na dimensão da universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade) a um **Plano Nacional de Educação**.

Já o *caput* do art. 214 cuidou de estabelecer o Plano Nacional de Educação com vigência decenal, e tratou, ainda, da articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, da definição de diretrizes, metas e estratégias de implementação e manutenção do ensino.

A importância desses dispositivos legais, no âmbito educacional, situa-se na constatação da necessidade de se construir um plano nacional de educação, o que implica, dentre outros aspectos, na responsabilidade dos Estados e Municípios e dos sucessivos governos no que se refere aos compromissos e agendas pactuadas nessa esfera das políticas públicas. Além disso, trata-se, como já fora apontado por pesquisadores, de um importante avanço legal, que permite exigir providências por ser reconhecido como dever do Estado. (BRASIL, 2014).

A **Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014**, que aprova o Plano Nacional de Educação, com vigência por 10 (dez) anos, cumprindo o disposto no art. 214 da Constituição Federal, dispõe sobre a ingente tarefa de gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal adotarem as medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PNE.

O art. 8°, da referida lei, por sua vez, dispõe sobre o dever dos entes federados elaborarem seus correspondentes Planos de Educação ou adequarem os já existentes, alinhados às diretrizes, metas e estratégias desenvolvidas no âmbito da Lei n° 13.005/2014, conforme se pode ler pela transcrição seguinte:

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.**

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil. (BRASIL, 2014). (grifos nossos).

Já o art. 5º, do mesmo dispositivo legal, explicita as condições de monitoramento da execução das metas de cada ente federado, assim como as instâncias responsáveis por essa execução. Vejamos:

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Ministério da Educação - MEC;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;

III - Conselho Nacional de Educação - CNE;

IV - Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º **A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4o, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.**

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal. (BRASIL, 2014). (grifos nossos).

O Plano Nacional da Educação, instituído pela Lei nº 13.005/2014, define já no seu art. 2º, as suas diretrizes para o campo educacional e que, atendendo ao disposto no art. 8º da mesma Lei, deverão circunscrever os Planos dos entes federados, incluído aí o Plano Municipal Decenal de Betim. São elas as seguintes diretrizes:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (BRASIL, 2014).

Atentos, pois, às diretrizes traçadas pelo PNE, resultante “de amplos consensos e acordos, que foram historicamente construídos no âmbito das disputas de projeto de nação e de educação entre os diversos grupos, organizações e classes sociais” (BRASIL, 2014), cada nível e modalidade de ensino que, constitucionalmente, está sob responsabilidade do município, deverá explicitar os termos do seu Plano Municipal Decenal de Educação, bem como suas metas e estratégias de modo a efetivá-lo no prazo de vigência do PNE, ou seja, em 10 (dez) anos, a partir da sua publicação em 25 de junho de 2014.

A elaboração deste Plano, dentre outros aspectos, insere-se, também, no reconhecimento da necessidade de se promover espaços de debates com vistas a formular e implementar, no âmbito da educação pública do município de Betim, as condições legais e institucionais que **ultrapassem as políticas de governo, viabilizando a concretização de uma política de Estado, na esfera educacional.**

Para que esse objetivo de alterar a lógica que tem presidido a formulação de políticas públicas educacionais e que se encontra na descontinuidade política um dos seus pontos fracos, é imperativo que algumas formulações iniciais acerca do contexto demográfico, econômico e educacional do município sejam trazidas à tona, de modo a se compreender quais são os limites e as possibilidades do município frente às demandas colocadas pela sociedade.

De acordo com o documento “Planos Municipais de Educação – Caderno de Orientações” (2014), disponibilizado pelo Ministério da Educação, com o intuito de fomentar as discussões e auxiliar a construção/atualização dos planos nos entes federados, é necessário que seja formulado um Texto- Guia que, necessariamente, deve contemplar 03 (três) aspectos:

i) **Um bom diagnóstico, contendo uma descrição geral do município, através de um cenário que ajude a compreender as razões pelas quais a educação se encontra de uma determinada maneira será a base para as escolhas que serão feitas pela sociedade local na priorização de determinadas metas e na definição das formas de enfrentá-las.** O diagnóstico deve contemplar os aspectos mais relevantes da oferta e qualidade da educação básica, em cada etapa e modalidade de ensino, e da educação superior. É importante que o texto seja claro, capaz de indicar ao leitor não familiarizado com os termos técnicos da área educacional qual é a real situação do município, os principais problemas e os caminhos para a solução. A educação no município deve ser contextualizada no cenário dos desafios estaduais, regionais e nacionais. Esse diagnóstico deve ser objetivo quanto às condições e desafios técnicos, financeiros e políticos para o sucesso do plano. Também não pode ficar de fora a vinculação do PMDE com o projeto de desenvolvimento local e as necessidades de melhoria das condições de vida da população; ii) **Um conjunto de metas e estratégias factíveis e coerentes com o PNE e o PEE, que deve ser cuidadosamente construído**

com base na análise do diagnóstico. A Equipe Técnica poderá identificar os desafios educacionais prioritários a serem enfrentados no município, **buscando um equilíbrio entre a capacidade atual, as necessidades da população e as metas já estabelecidas para o país e o estado a que pertence o município.** **É indispensável definir estratégias que permitam compreender o caminho a ser trilhado para o alcance das metas,** explicitando, sempre que possível, as ações compartilhadas e as responsabilidades de cada ente federativo; iii) **Um conjunto de indicadores com os responsáveis pelo seu monitoramento e avaliação, de tal maneira que não se deixe para avaliar os resultados do plano no final da década.** Assim, **é indispensável definir de quem será essa atribuição e qual será a sua periodicidade.** Uma ação compartilhada entre a Secretaria Municipal, a Comissão ou Conselho e Fórum Municipal de Educação, onde houver, e a Câmara de Vereadores pode ser uma sugestão a ser considerada. Para o sucesso dessa tarefa, os responsáveis pelo monitoramento (que pode ser anual) e avaliação (que pode ser trienal) precisam dispor de indicadores bem elaborados e aprovados junto com o PME; tais dispositivos, assim previstos, ajudarão inclusive o monitoramento do PEE e do PNE. Além de serem ferramentas indispensáveis para o processo de monitoramento e avaliação, os indicadores permitem a comunicação com a sociedade, assegurando a transparência e o controle social do plano. Por essa razão, devem ser objetivos, mensuráveis no tempo, factíveis e relevantes. Aos responsáveis pelo monitoramento e avaliação também pode ser atribuída a tarefa de promover as Conferências Municipais de Educação, que fornecerão insumos para avaliar a execução do plano e, conseqüentemente, subsidiar a elaboração de um novo plano para o decênio subsequente. (BRASIL, 2014). (grifos nossos).

Importa sublinhar que as diretrizes, metas e estratégias que fundam este documento, inclusive por estarem alinhadas à Lei n° 13.005/2014, repousam sobre os preceitos estabelecidos pela Constituição Cidadã, de 1988, sobretudo, nos preceitos dispostos nos seus artigos 205 a 214.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n° 9394/1996) também constitui um forte ponto de apoio para que o plano goze da legalidade necessária e que permita a sua consolidação enquanto norteador das políticas públicas de Educação, sobretudo, no âmbito da qualidade.

Além dos marcos legais mencionados, **a atualização** do Plano Municipal Decenal de Betim, aprovado pela Lei Municipal n° 4.316/2006, a par das disposições legais apresentadas pela Lei n° 13.005/2014, que exige **a sua adequação**, no prazo de 01 (Hum) ano a contar da publicação da Lei de junho de 2014, deve buscar o diálogo, também, com a Lei Orgânica do Município, sobretudo naquilo que ela preceitua do art. 149 ao 154 e que, guardadas as proporções contextuais devidas, articula-se às propostas que serão engendradas na **atualização** do Plano Municipal Decenal de Betim.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO

Art. 149 - A educação, direito de todos, dever do Poder Público e da família, tem por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-a para o exercício da cidadania e qualificando-a para o trabalho.

Art. 150 - O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino de Primeiro Grau, obrigatório e gratuito, inclusive aos que não tiverem tido acesso a ele na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino de Segundo Grau;

III - preservação dos aspectos humanísticos e profissionalizantes do ensino de Segundo Grau;

IV - atendimento educacional especializado ao portador de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de recursos humanos adequados, e de vaga em escola próxima à sua residência;

V - expansão e manutenção da rede municipal de ensino, com a dotação de infraestrutura física e equipamento adequados;

VI - atendimento gratuito em creche e pré-escola à criança de até seis anos de idade, com a garantia de acesso ao ensino de Primeiro Grau;

VII - propiciação de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VII - oferta de ensino noturno regular e de ensino supletivo, adequado às condições do educando;

IX - programas específicos de atendimento à criança e ao adolescente superdotados;

X - amparo ao menor carente ou infrator e sua formação em curso profissionalizante;

XI - supervisão e orientação educacional, em todos os níveis e modalidades de ensino nas escolas municipais, exercidas por profissional habilitado;

XII - passe escolar gratuito ao aluno do sistema público municipal que não conseguir matrícula em escola próxima a sua residência;

XIII - incentivo à participação da comunidade no processo educacional.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público Municipal, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Município recensear os educandos do ensino obrigatório e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 151 - Na promoção da educação, o Município observará os seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar e pesquisar, e de divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções filosóficas, políticas, estéticas, religiosas e pedagógicas, que conduza o educando à formação de uma postura ética e social próprias;

IV - preservação dos valores educacionais, regionais e locais;

V - valorização dos profissionais do ensino, com garantia na forma da Lei de plano de carreira para o magistério público, com piso de vencimento profissional e com ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado periodicamente, sob o regime jurídico único adotado pelo Município para seus servidores;

VI - garantia do princípio do mérito, objetivamente apurado, na carreira do magistério;

VII - garantia do padrão de qualidade, mediante:

a) avaliação cooperativa periódica por órgão próprio do sistema educacional, pelo corpo docente e responsáveis pelos alunos;

b) reciclagem periódica dos profissionais da educação;

c) funcionamento de biblioteca, laboratório, sala de multimeios, equipamento pedagógico próprio e rede física adequada ao ensino ministrado;

VIII - gestão democrática do ensino público.

Art. 152 - O currículo escolar de Primeiro e Segundo Graus das escolas municipais incluirá conteúdos programáticos sobre a prevenção do uso de drogas, de educação para o trânsito, ecologia e preservação do meio ambiente.

Parágrafo único - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina das escolas municipais de ensino obrigatório.

Art. 153 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita de seus impostos, incluída a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Art. 154 - Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, desde que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem inclusive seus excedentes financeiros na educação;

II - assegurem a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo único - Os recursos a que se refere este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino de Primeiro e Segundo Graus, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos e quando houver falta de vagas e de cursos regulares na rede pública. (BETIM, 1990).

Importa, ainda, sublinhar que este Documento Decenal busca, acertadamente, refletir o conhecimento acumulado pelas práticas pedagógicas e saberes docentes que vêm sendo construídos e ressignificados ao longo dos anos na Rede Municipal de Educação de Betim.

Assim, a propositura de uma Conferência Municipal de Educação enfocando os aspectos pedagógicos, de financiamento e de trabalho docente não renuncia, mas, antes, exige que se assumam um caráter conciliatório, no sentido de atender aos desafios postos pelas orientações e normas vigentes, ao mesmo tempo em que se indague às escolas sobre suas condições concretas, sobre os sujeitos envolvidos nos processos educacionais, sobre a sua complexidade, bem como sua rotina.

Isso significa afirmar com Azevedo (2003) que a construção de uma política pública envolve sempre uma leitura da realidade, expressa no modo de compreensão das causas dos problemas a serem solucionados e nas propostas para a sua superação. Esse modo de interpretação do mundo pode ser traduzido nos referenciais orientadores da política pública em questão e expressa as orientações políticas predominantes, incorporando também recursos de poder oriundos dos grupos e classes que pressionam pelo atendimento de suas demandas. (AZEVEDO, 2003).

Nessa perspectiva, a elaboração deste documento intenta promover, por meio de uma estratégia dinâmica, a reflexão, o questionamento e um processo de discussão em cada uma das escolas, nos fóruns locais, na Secretaria da Educação, nas entidades envolvidas com a educação, incluído aí o Sindicato dos Trabalhadores em Educação, Sind-UTE - sub-sede Betim - sobre o alinhamento às diretrizes, metas e estratégias do PNE, nas suas várias vertentes: o fazer pedagógico na Rede Municipal, que se materializa na sua proposta curricular, atentos às novas tecnologias de comunicação e informação, na sua concepção de avaliação e práticas avaliativas internas e externas, a oferta educacional pautada pela qualidade e busca da redução das desigualdades que se inscrevem no contexto mais amplo das diferenças sociais do país, mas, também, no nível das instâncias escolares, como o desafio de melhorar o fluxo e erradicar a evasão escolar. Além disso, tem-se a busca pela melhoria da oferta educacional inclusiva, a melhoria e valorização do trabalho docente que reflete, naturalmente, sobre o produto educacional.

Atentos, pois, à Lei n° 13.005/2014 e as obrigações legais do município por determinados estratos educacionais, foram elaborados 11 (onze) eixos orientadores da Conferência Municipal, a saber: i) Educação Infantil; ii) Ensino Fundamental; iii) EJA; iv) Educação Integral; v) Ensino Médio; vi) Ensino Superior; vii) Qualidade da educação/IDEB (currículo, avaliação, uso de Tecnologias da Informação e Comunicação); viii) Inclusão e Diversidade; ix) Formação dos profissionais da educação, condições de trabalho e saúde do servidor; x) Gestão Democrática; xi) Financiamento da Educação.

A fim de que os subsídios para as discussões possam ser melhor apropriados pelas várias audiências que comporão a Conferência, optou-se por seguir as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Educação (2014) com o intuito de contribuir com os municípios na construção dos seus Planos. Assim, valer-se-á, inclusive, da estruturação sugerida pela instância federal, que se efetiva na seguinte lógica: num primeiro momento, se apresentará um diagnóstico demográfico-social do município de Betim com breves considerações em torno do que os dados sugerem enquanto indicadores demográficos e demográficos educacionais do Município para formulação de políticas públicas. Em seguida, será inventariada a trajetória pedagógica que vem sendo construída e ressignificada pela Rede de Educação Municipal, o que não dispensará um olhar disposto a

compreender as mudanças que essa rede vem experimentando ao longo dos anos. O momento seguinte descreverá a posição do Município em relação às metas constantes do novo Plano Nacional de Educação para, posteriormente, serem apresentadas as metas e estratégias para cada um dos onze eixos.

2. ANÁLISE CONTEXTUAL DO MUNICÍPIO DE BETIM

Conforme já anunciado neste documento, um dos aspectos que pode contribuir para que um plano de educação seja exitoso relaciona-se à qualidade do diagnóstico da realidade institucional na qual se insere a tentativa de se delinear um plano.

O levantamento e exame cuidadosos dos dados disponíveis sobre o município em questão podem se constituir em importantes indicadores, cujo principal objetivo é o de assistir aos gestores públicos. Se possuem informações confiáveis, precisas e tempestivas, eles podem abdicar de decisões fundamentadas exclusivamente na intuição, tradição, “tino administrativo” ou opiniões pessoais.

Neste contexto, os indicadores permitem integrar subjetividade e objetividade a partir de evidências empíricas, viabilizam comparações e avaliações consistentes, e, principalmente, criam condições para esclarecer e fornecer suporte às decisões. Na gestão pública, os indicadores são instrumentos que contribuem para identificar e medir aspectos relacionados a um determinado fenômeno decorrente da ação ou da omissão do Estado. A principal finalidade de um indicador é traduzir, de forma mensurável, um aspecto da realidade dada (situação social) ou construída (ação), de maneira a tornar operacional a sua observação e avaliação. (BRASIL, 2012).

Nessa direção, os dados demográficos, demográfico-educacionais e o perfil social do município de Betim, levantados no âmbito deste documento, que se encontram a seguir, configuram-se como instrumentos que possibilitam a identificação e aferição de aspectos de determinada política pública, presente ou ausente, no Município, gerando, assim, subsídios para se formular, implementar ou aperfeiçoá-la. Junto a esses dados, cuidou-se de tecer algumas considerações de modo a tensionar esses indicadores da realidade do Município. É o que se passa a fazer.

2.1. DEMOGRAFIA

A população de Betim, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, teve um aumento populacional de 2,12%, considerando os dados dos Censos Demográficos de 2000 e 2010, o que significa que sua população passou de 306.538 para 378.089 habitantes nesse período avaliado. Chama a atenção o fato de que essa taxa foi superior à registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano, e superior, ainda, à da Região Sudeste que alcançou 1,06% ao ano.

Gráfico 01:

Taxa de crescimento populacional em Betim entre 2000 e 2010

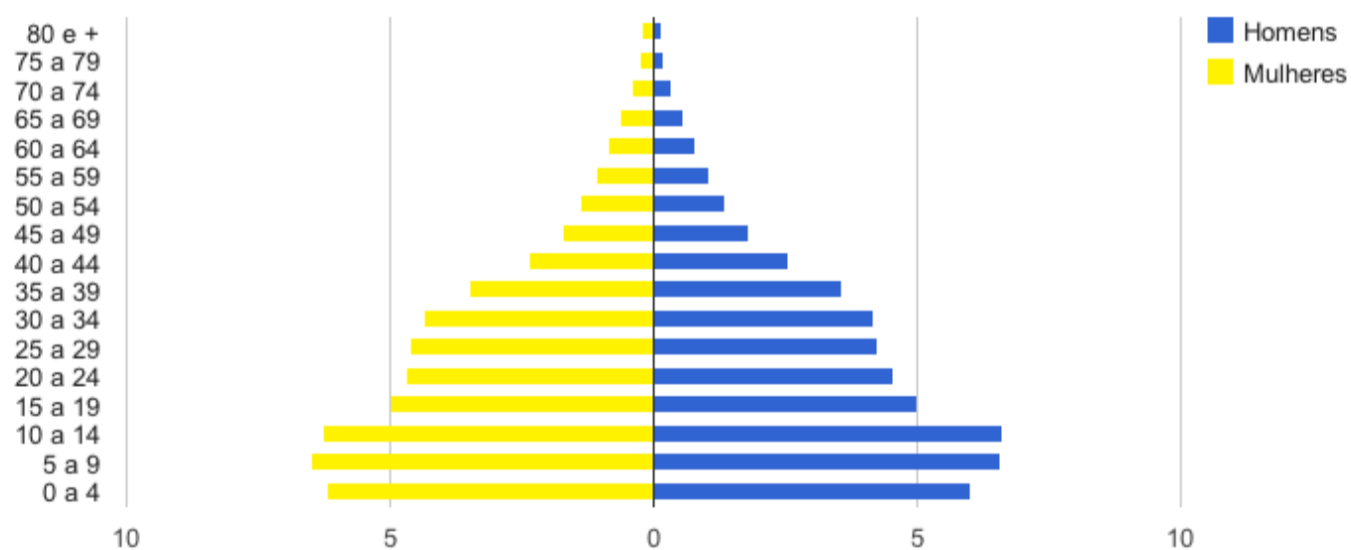


Fonte: Boletim do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Gráfico 02:

Distribuição por sexo, segundo os grupos de idade em Betim, 1991

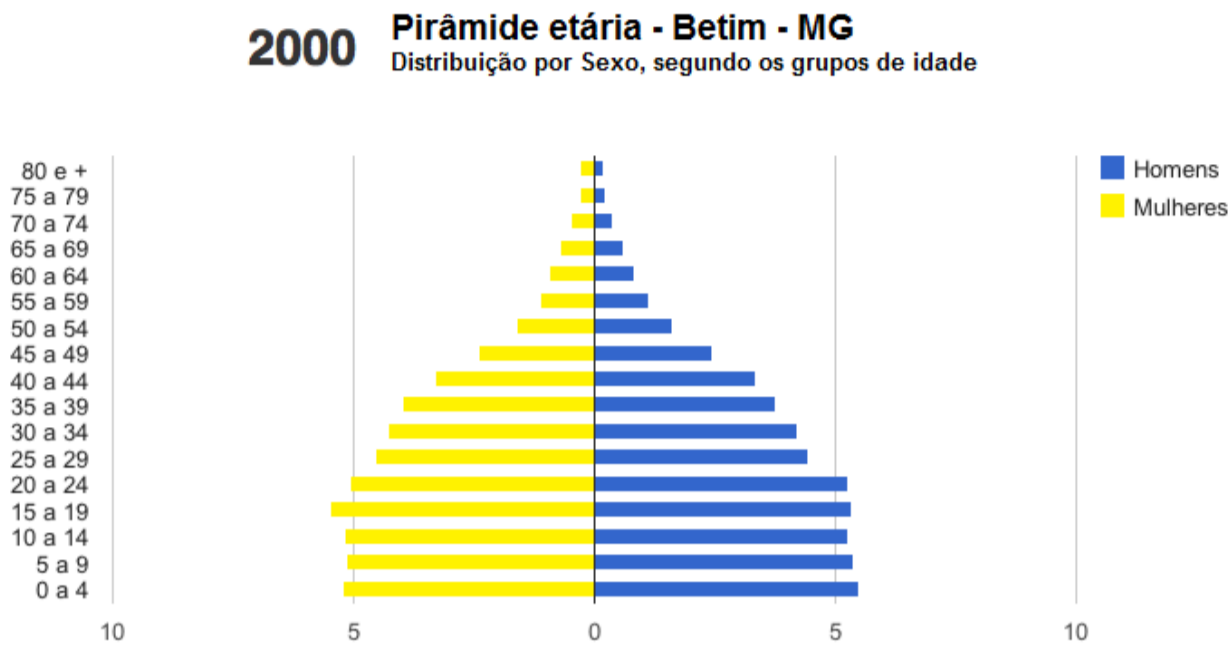
1991 Pirâmide etária - Betim - MG
Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade



Fonte: Atlas Brasil, 2013.

Gráfico 03:

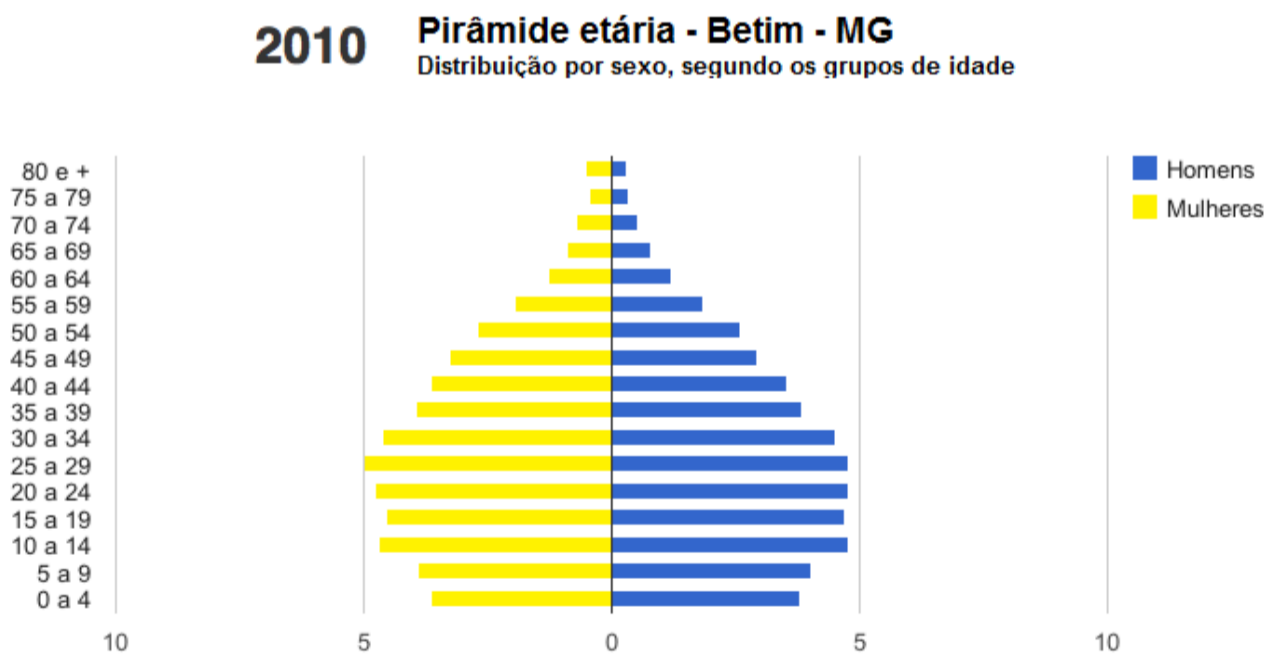
Distribuição por sexo, segundo os grupos de idade em Betim, 2000



Fonte: Atlas Brasil, 2013.

Gráfico 04:

Distribuição por sexo, segundo os grupos de idade em Betim, 2010



Fonte: Atlas Brasil, 2013.

A **taxa de urbanização** acompanhou o crescimento populacional à medida que apresentou, também, alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 97,25% e, em 2010, passou a representar 99,27% do total.

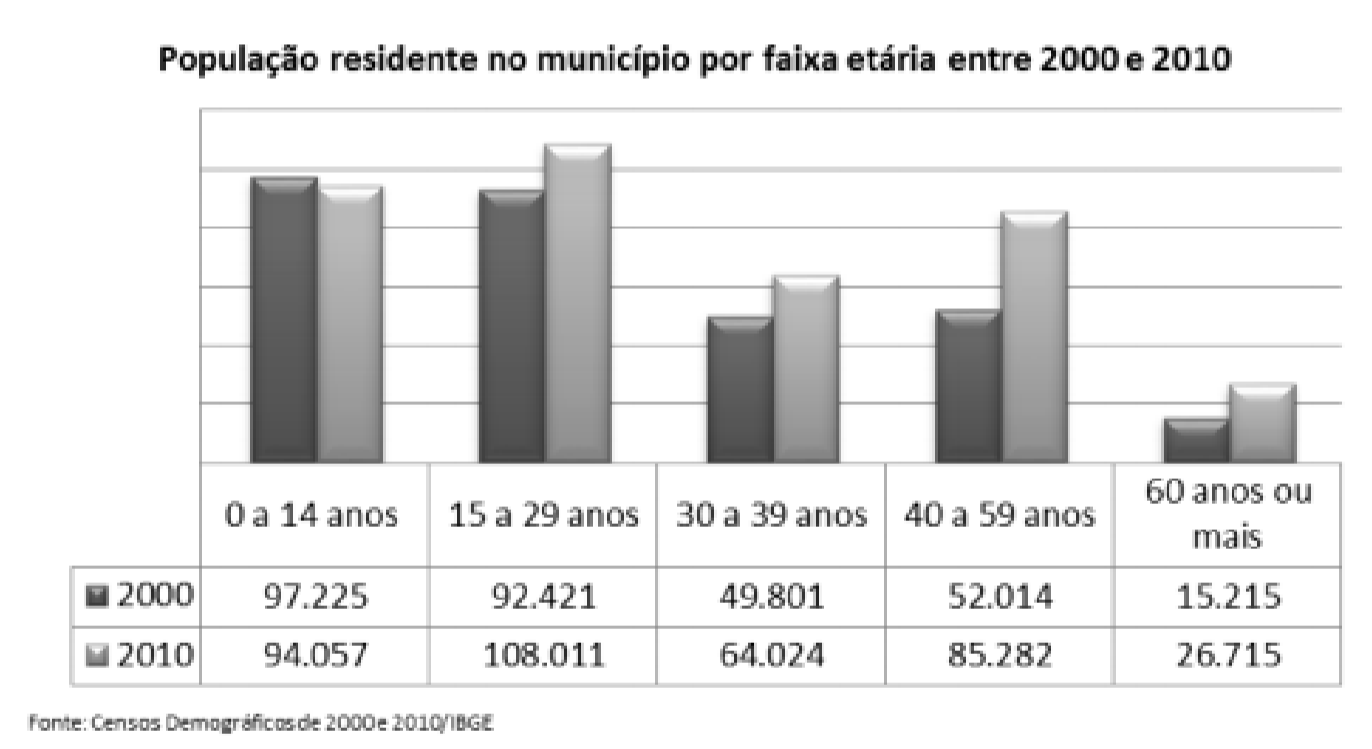
A **estrutura demográfica** também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010, foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 5,8% em média. Em 2000, esse grupo representava 5,0% da população, já em 2010 detinha 7,1% do total da população municipal, dados esses que ficam evidentes pelas pirâmides etárias de três momentos diferentes: 1991, 2000 e 2010. Percebe-se que a população, sobretudo, com mais de 80 anos, e feminina, apresentou uma variação significativa em relação aos dois outros momentos.

Já o segmento etário de 0 a 14 anos registrou **crescimento negativo** entre 2000 e 2010 (-0,3% ao ano). **Crianças e jovens** detinham 31,7% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 97.225 habitantes. Em 2010, a participação desse grupo **reduziu** para 24,9% da população, totalizando 94.057 habitantes.

Já a **população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos** exibiu **crescimento populacional** (em média 2,85% ao ano), passando de 194.236 habitantes em 2000 para 257.317 em 2010. Em 2010, esse grupo representava 68,1% da população do município.

Gráfico 05:

Distribuição da população residente em Betim por faixa etária entre 2000 e 2010



Fonte: Boletim do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Tabela 01:

Estrutura Etária da População de Betim no período de 1991 a 2010

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	65.836	38,52%	97.255	31,71%	96.282	25,47
15 a 64 anos	100.307	58,68	199.573	65,08	264.620	69,99
População de 65 anos ou +	4.791	2,80	9.847	3,21	17.187	4,55
Razão de Dependência ¹	70,41	0,04	53,64	0,02	41,74	0,01
Taxa de Envelhecimento ²	-	2,80	-	3,21	-	4,55

Fonte: Atlas Brasil, 2013.

A leitura desses dados demográficos é de fundamental importância quando se trata da formulação de políticas públicas, afinal, não se pode concebê-las, muito menos implementá-las, sem estarem claras quais são as condições concretas do município e, sobretudo, quem são e quantos são os destinatários das políticas públicas.

É salutar, portanto, que se levem em conta, no âmbito educacional, as pistas que esses números nos dão. Percebe-se, pela comparação entre os gráficos de 2000 e 2010, que, embora a população de Betim tenha apresentado um crescimento maior se comparado ao estado de Minas Gerais, bem como a Região Sudeste, deve-se ter em mente que esse crescimento se dá em estratos específicos. Percebe-se, por exemplo, que, em uma década, a população betinense entre os 0 e 14 anos apresentou uma queda significativa e que, ao que tudo indica, deverá continuar pelas próximas décadas. Na direção oposta, o município está envelhecendo, e a população em idade do mercado de trabalho, sobretudo a que compreende os 15 a 29 anos, apresentou um aumento importante.

Esse cenário sugere que, se por um lado, o planejamento das escolas de ensino fundamental precisa ser avaliado tendo em vista o crescimento negativo da faixa etária que corresponde a essa modalidade de ensino, por outro, o município já deve estar atento às estratégias que deverão ser mobilizadas, principalmente, em cooperação com os Estados e União, de modo a se pensar políticas públicas para a população que vem envelhecendo, assim como políticas que visem capacitar o jovem para o mercado de trabalho.

Outro dado muito relevante, principalmente, no contexto deste documento-guia e com a finalidade de se construir políticas de Estado, relaciona-se à **taxa de urbanização** em Betim, que cresceu mais que na esfera estadual (0,93%) e que na Região Sudeste (1,06%), atingindo a cifra de

¹ Razão de Dependência é o percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais (população dependente) em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa).

² Taxa de Envelhecimento consiste na razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total.

2,02%. A análise desse dado, à luz de uma literatura do campo da economia e das ciências sociais, aponta para **o aumento da demanda da educação infantil** e a necessidade dos três entes federativos buscarem estratégias conjuntas, haja vista que a oferta da educação infantil, embora de competência dos municípios, requer a cooperação de todos os entes, conforme preconiza a Constituição Federal, no seu art. 30, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população; (...). (BRASIL, 1988). (grifos nossos).

Historicamente, a demanda dessa etapa da educação básica, a educação infantil, esteve vinculada aos movimentos migratórios. As famílias brasileiras, partindo do pressuposto de que as cidades promoveriam melhores condições de vida, deixavam o campo e, ao chegarem aos grandes centros, iam em busca de creches e de escolas de educação infantil onde deixar os filhos para que pudessem trabalhar e se estabelecerem nas cidades. Não por acaso a primeira meta do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) está voltada à educação infantil e a necessidade de se assegurar esse direito às populações, que, de acordo com o texto legal, deve ser universalizada até 2016, e o atendimento à creche deverá alcançar 50% da demanda até o final da vigência do PNE.

Atingir essa primeira meta do Plano constitui-se um dos grandes desafios não somente para o município de Betim, mas para todos os demais municípios, haja vista que as bases de um federalismo de “cooperação” a que a Constituição se refere não estão claramente delineadas até então.

O município de Betim, de acordo com o censo 2010, atinge o percentual de 78,5% da população de 04 e 05 anos frequentando a escola, portanto, deverá aumentar esse valor em 21,5% até 2016, para universalizar a demanda e atingir a meta nacional.

Já no caso de atendimento à creche, também de acordo com o censo 2010, hoje, Betim atende 24,9% dessa população, tendo até 2024 para atingir o percentual de 50%, ou seja, o dobro do que vem atendendo.

O alcance das metas relativas à oferta da educação infantil e creche, todavia, exige que se atente para outra importante questão que é a da qualidade e como assegurá-la num contexto em que a

oferta tem se dado, sobremaneira, por meio de convênios. Isso significa dizer que, à medida que o serviço educacional extrapola o limite do “público” e se projeta para fora do aparelho estatal, efetivando-se por meio de parcerias entre entidades da sociedade civil, confessionais ou privadas, pode tornar mais difícil um critério de qualidade delineado pelo poder público ser apropriado e efetivado por outras esferas que não têm uma relação direta de submissão aos interesses públicos.

Nesse sentido, o grande desafio que se acresce ao acesso situa-se no controle da qualidade da educação infantil que se oferece, nas diretrizes curriculares, nos procedimentos avaliativos e na formação dos profissionais que irão se dedicar a esse estrato da população escolar. Assim, faz-se necessário que as bases em que se dará a oferta da educação infantil e creches, por meio de convênios, sejam estipuladas, avaliadas e rigorosamente controladas pelo poder público.

Tabela 02:

Distribuição da população do município de Betim por idade e localidade entre 2000 e 2010

População ⁽¹⁾ (Localização/Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	25.636	13.283	55.539	18.997	44.420	52.017	88.412	298.304
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	22.370	11.387	59.514	21.163	49.171	70.783	140.020	374.408
Rural	2000	746	438	1.584	544	956	1.550	2.554	8.372
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	163	89	447	171	322	404	1.148	2.744
Total	2000	26.382	13.721	57.123	19.541	45.376	53.567	90.966	306.676
	2007								
	2010	22.533	11.476	59.961	21.334	49.493	71.187	141.168	377.152
PIB ³	IDH ⁴	IDI ⁵	Taxa de analfabetismo						
25.314.346	0.78	0.62	População de 10 a 15 anos			População de 15 anos ou mais			
			1.80			8.60			

Fonte: PNE/MEC

3 PIB é a sigla para Produto Interno Bruto, e representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região, durante um período determinado. O PIB é um dos indicadores mais utilizados na macroeconomia, e tem o objetivo principal de mensurar atividade econômica de uma região. Na contagem do PIB, considera-se apenas bens e serviços finais, excluindo da conta todos os bens de consumo intermediários.

4 IDH significa Índice de Desenvolvimento Humano, uma medida importante concebida pela ONU (Organização das Nações Unidas) para avaliar a qualidade de vida e o desenvolvimento econômico de uma população. Anualmente é elaborado o Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH) pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) com base em três pilares: Saúde, Educação e Renda.

5 O Índice de Desenvolvimento Infantil - IDI é um instrumento que contribui para a formulação e o monitoramento de políticas públicas orientadas à primeira infância no Brasil. O IDI está baseado na ideia do cumprimento dos direitos das crianças estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos da Criança e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Os dois marcos reconhecem que toda criança tem direito à sobrevivência sadia, ao desenvolvimento pleno e à proteção contra todas as formas de discriminação, exploração e abuso. A partir dessa perspectiva, o IDI incorpora variáveis como oferta de serviços de saúde; oferta de serviços de educação e cuidado e proteção que a família deve proporcionar à criança nos primeiros anos (representados pelo nível de educação do pai e da mãe). Na prática, o índice é calculado a partir dos seguintes indicadores: escolaridade da mãe e do pai, matrícula de crianças de 4 a 6 anos na pré-escola e acesso a serviços de saúde (pré-natal e vacinação).

Os dados trazidos à luz pelo Ministério da Educação e apresentados corroboram as afirmações feitas anteriormente acerca do crescimento negativo de um estrato da população, o crescimento significativo de outro e a taxa de analfabetismo no Município. O dado novo que aparece na Tabela 02 diz respeito ao alto índice de analfabetismo presente na população de 15 anos ou mais, que perfaz um índice de 8,6%. Essa informação aponta para duas questões. A primeira delas é a erradicação do analfabetismo que constitui uma meta do PNE e, portanto, os municípios devem se alinhar ao Plano Nacional de modo a traçar estratégias conjuntas para alcançar essa meta. A segunda, diretamente ligada à primeira, diz respeito à necessidade de se pensar modos de melhorar a oferta do ensino fundamental a jovens e adultos que não tiveram condições de frequentar a escola na idade correta. Nesse sentido, cabe salientar que se faz necessário rever as concepções curriculares que têm norteado essa etapa da educação de modo a contribuir para a permanência desse estudante na escola, bem como as práticas avaliativas na perspectiva de garantir o acesso e a permanência dessa população no ensino.

Outros dados relevantes para a compreensão da realidade concreta do Município, necessários à construção de um Plano Municipal de Educação Pedagógico são o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, o Índice de Desenvolvimento da Infância – IDI, o Produto Interno Bruto – PIB e a taxa de escolaridade líquida do município. Esses dados são importantes porque eles indicam se as riquezas de determinada localidade estão sendo utilizadas de acordo com as normas legais vigentes e, também, de acordo com o compromisso de melhorar o estado de bem - estar social da sociedade.

O IDH é a referência mundial para avaliar o desenvolvimento humano a longo prazo. O índice, que vai de 0 a 1, é feito a partir de três variáveis: vida longa e saudável, acesso ao conhecimento e um padrão de vida decente.

Segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Betim alcançou 0,749, em 2010, estando o município situado na faixa de **Desenvolvimento Humano Alto** (IDHM entre 0,7 e 0,799).

Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi a Educação (com crescimento de 0,222), seguida por Longevidade e por Renda.

Entretanto, esse é um dado que requer muita cautela ao ser relacionado ao campo educacional, pois, como se sabe, esse IDHM de Betim, considerado alto, **pode esconder dentro dele nichos de desigualdades intramunicipais**, o que significa dizer que, enquanto algumas regiões podem estar contribuindo para aumentar esse índice, outras, certamente, apresentam um percentual baixo de desenvolvimento humano.

Assim sendo, faz-se necessário desagregar esse dado por região, de maneira a explicitar quais são as áreas mais vulneráveis e, assim, elaborar e implementar políticas educacionais que visem a

diminuir e, dentro de um determinado tempo, erradicar as desigualdades intramunicipais.

Nesse sentido, há que se pensar, por exemplo, quais as estratégias a serem adotadas para a inclusão e permanência de alunos que residem nessas regiões, atentos à necessidade de complementação curricular, re-elaboração de práticas avaliativas adequadas e significativas, além de uma política educacional integrada com outras políticas públicas como saúde, defesa social e cultura.

Tabela 03:

Evolução do IDHM de Betim e seus componentes

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,227	0,465	0,687
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	22,47	37,80	58,65
% de 5 a 6 anos na escola	27,92	65,04	92,34
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental ou com fundamental completo	39,25	75,58	90,19
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	17,07	43,20	68,48
% de 18 a 20 anos com médio completo	6,99	22,20	46,49
IDMH Longevidade	0,680	0,779	0,864
Esperança de vida ao nascer (em anos)	65,78	71,76	76,82
IDMH Renda	0,590	0,634	0,709
Renda per capita	314,74	412,88	660,56

Fonte: PNUD

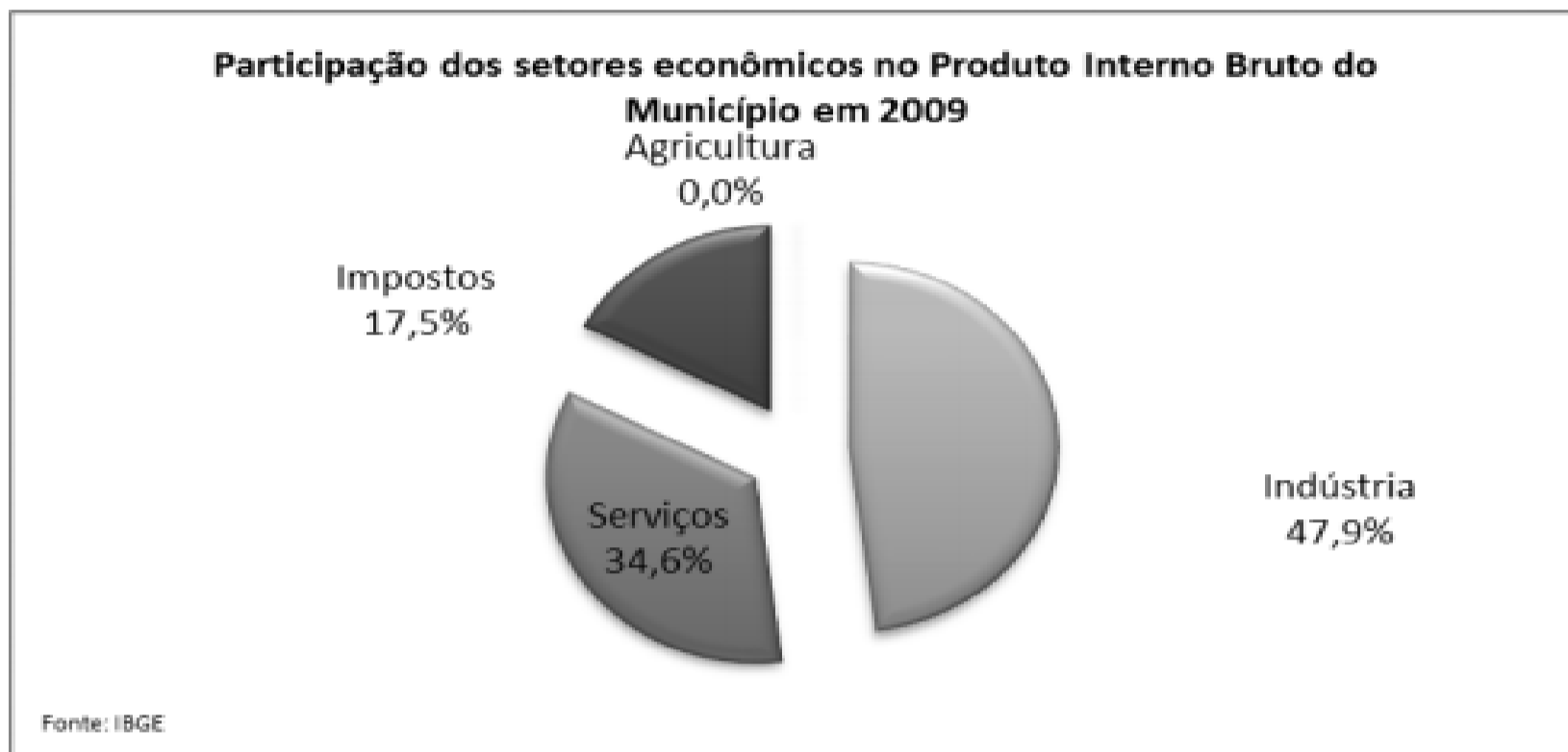
Segundo o IBGE, em 2011, o Produto Interno Bruto de Betim alcançou 28.085.221 milhões. Todavia, foi no período entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, que o PIB do município apresentou um crescimento expressivo, 71,8%; passando de R\$ 14.656,7 milhões para R\$ 25.183,7 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 49,0%. Assim, a participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 7,61% para 8,77% no período de 2005 a 2009.

A estrutura econômica municipal demonstrava, de acordo com o IBGE, **nesse período mencionado**, a participação expressiva do setor de Indústria, o qual responde por 47,9% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 47,9% em 2009 contra 45,6% em 2005.

O Gráfico 06 proporciona a leitura da distribuição do PIB por setores econômicos do Município e o Gráfico 07 apresenta o crescimento desses setores.

Gráfico 06

Distribuição e participação dos setores na composição do PIB do Município



Fonte: PNE/MEC

Gráfico 07:

Crescimento do PIB por setor econômico no Município entre 2005 e 2009



Fonte: PNE/MEC

2.1.1. MERCADO DE TRABALHO

O mercado de trabalho formal do município apresentou entre 2004 e 2010, saldos positivos na geração de novas ocupações. O número de vagas criadas nesse período foi de 39.514, sendo que no último ano as admissões registraram 50.484 contratações contra 41.025 demissões.

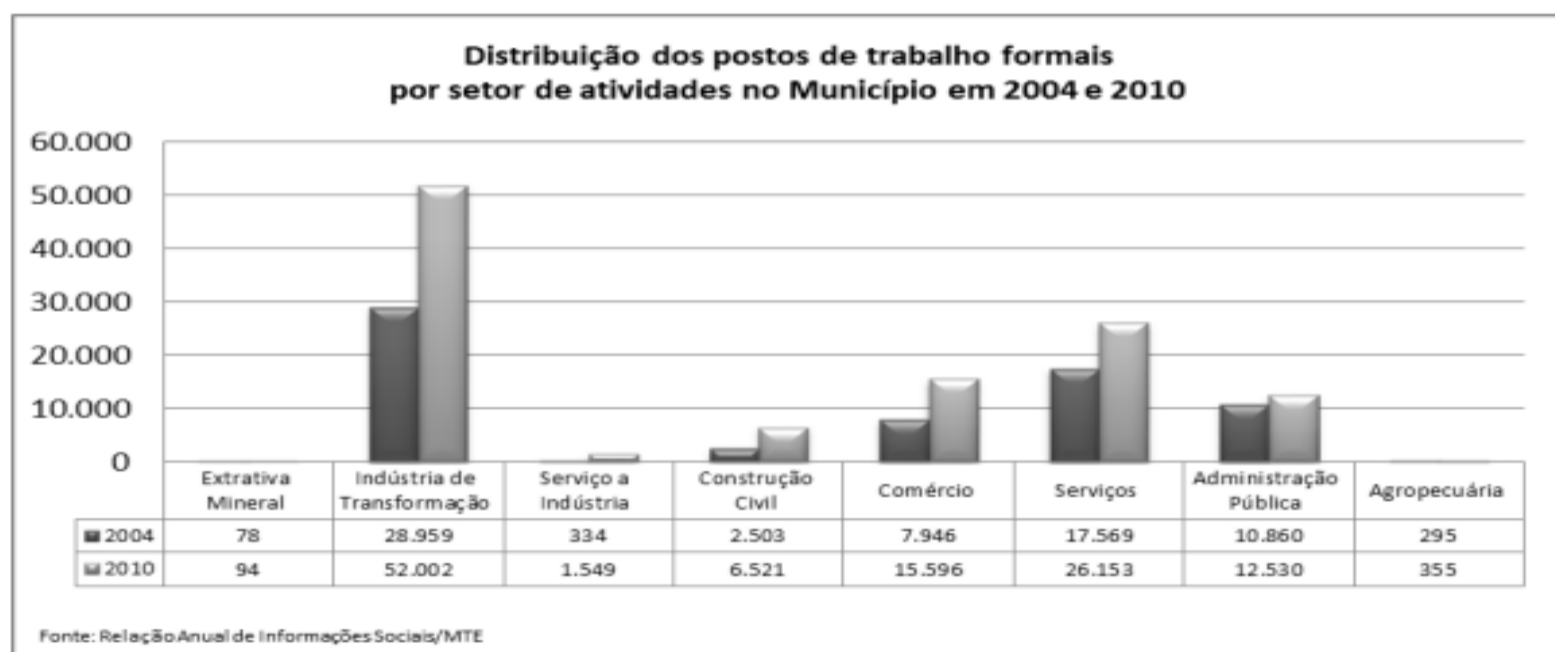
Os dados mais recentes, disponibilizados pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, do Ministério do Trabalho, até o momento em que produzia este texto-base, **são de janeiro de 2013**, quando Betim ocupava a 5ª posição na geração de empregos formais, dentre os municípios mineiros. Houve, naquele momento, 5.005 contratados, 4.395 desligados, dando um saldo de 610 novos postos de trabalhos formais gerados, correspondendo a um percentual de 0,57.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 114.800 postos, 67,5% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 39,4% no mesmo período.

Os setores que mais aumentaram a participação, entre 2004 e 2010, na estrutura do emprego formal do município foram Indústria de Transformação (de 42,25% em 2004 para 45,30% em 2010) e Construção Civil (de 3,65% para 5,68%). A que mais perdeu participação foi a Administração Pública, de 15,84% para 10,91%, conforme fica evidenciado pelo Gráfico 08.

Gráfico 08:

Distribuição de postos de trabalhos formais por setor de atividades no Município entre 2004 e 2010



Fonte: PNE/MEC

As finanças públicas do município acompanharam o aumento na geração de empregos formais. A receita orçamentária do município passou de R\$ 544,5 milhões em 2005 para R\$ 939,3 milhões em 2009, o que retrata uma alta de 72,5% no período ou 14,60% ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 14,46% em 2005 para 18,54% em 2009.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no

município, passando de 4,81% da receita orçamentária, em **2005**, para 4,48% em **2009**. Essa dependência foi inferior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76% em 2009. (PNE/MEC).

As transferências constitucionais também se mantiveram num movimento ascendente, registrando aumentos anuais, conforme demonstram os dados disponibilizados pelo Tesouro Nacional:

Tabela 04:

Transferências Constitucionais para o Município de Betim – 2008

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	2.988.827,36	3.801,89	0,00	0,00	0,00	181.619,50	0,00	0,00	6.626.589,81	9.800.838,56
02	3.273.835,83	1.261,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.792.806,24	10.067.903,93
03	2.578.649,17	1.818,13	0,00	1.157.169,95	0,00	0,00	0,00	0,00	5.850.584,24	9.588.221,49
04	2.988.988,13	49.711,97	0,00	385.723,32	0,00	181.609,67	0,00	0,00	7.500.725,81	11.106.758,90
05	3.144.906,57	1.452,35	0,00	385.723,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.119.372,41	9.651.454,65
06	2.711.391,67	230,39	0,00	385.723,32	0,00	0,00	0,00	0,00	5.998.051,38	9.095.396,76
07	2.454.348,36	3.311,75	0,00	385.723,32	0,00	146.216,22	0,00	0,00	6.016.657,21	9.006.256,86
08	3.001.351,19	2.332,81	0,00	385.723,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.376.531,31	9.765.938,63
09	2.643.135,14	2.118,99	0,00	385.723,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.124.059,75	9.155.037,20
10	2.515.566,99	27.834,63	0,00	385.723,32	0,00	108.953,77	2.467.209,44	0,00	6.198.900,40	11.704.188,55
11	3.187.196,45	9.847,54	0,00	385.723,32	0,00	0,00	4.528.347,78	0,00	6.671.083,88	14.782.198,97
12	5.235.901,49	9.374,05	0,00	385.723,32	0,00	0,00	3.497.778,61	0,00	5.472.715,17	14.601.492,64
	36.724.098,35	113.096,36	0,00	4.628.679,83	0,00	618.399,16	10.493.335,83	0,00	75.748.077,61	128.325.687,14

Fonte: Tesouro Nacional

Tabela 05:

Transferências Constitucionais para o Município de Betim – 2010

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	2.563.879,25	1.842,56	0,00	408.536,76	0,00	178.155,61	0,00	0,00	7.752.148,50	10.904.562,68
02	3.134.722,35	266,39	0,00	408.536,76	0,00	0,00	0,00	0,00	7.555.470,47	11.098.995,97
03	2.328.647,76	392,92	0,00	408.536,76	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250.869,18	9.988.446,62
04	2.790.069,35	739,93	0,00	408.536,76	0,00	182.026,60	0,00	0,00	7.181.336,81	10.562.709,45
05	3.435.143,60	2.437,64	0,00	408.536,76	0,00	0,00	0,00	0,00	7.090.802,36	10.936.920,36
06	2.981.267,65	6.050,96	0,00	408.536,76	0,00	0,00	0,00	0,00	7.338.127,35	10.733.982,72
07	2.185.293,67	48.025,83	0,00	408.536,76	0,00	155.583,27	0,00	0,00	6.757.626,57	9.555.066,10
08	2.928.729,89	2.353,34	0,00	408.536,76	0,00	0,00	0,00	0,00	8.021.280,43	11.360.900,42
09	2.444.806,81	8.850,86	0,00	408.536,76	0,00	0,00	2.164.006,35	0,00	8.848.624,34	13.874.825,12
10	2.631.805,97	41.361,56	0,00	408.536,76	0,00	191.859,04	4.328.012,70	0,00	7.101.093,38	14.702.669,41
11	3.154.915,49	7.094,40	0,00	408.536,76	0,00	0,00	0,00	0,00	7.195.550,39	10.766.097,04
12	5.844.300,48	5.798,73	0,00	408.536,76	0,00	0,00	2.164.006,35	0,00	8.560.972,90	16.983.615,22
	36.423.582,27	125.215,12	0,00	4.902.441,12	0,00	707.624,52	8.656.025,40	0,00	90.653.902,68	141.468.791,11

Fonte: Tesouro Nacional

Tabela 06:

Transferências Constitucionais para o Município de Betim – 2012

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	3.789.064,29	2.918,28	0,00	347.890,08	0,00	163.803,20	0,00	0,00	12.956.699,50	17.260.375,35
02	4.583.448,87	1.443,33	0,00	347.890,08	0,00	0,00	0,00	0,00	10.813.169,86	15.745.952,14
03	3.112.893,75	2.886,84	0,00	347.890,08	0,00	0,00	0,00	0,00	9.975.624,81	13.439.295,48
04	3.923.267,10	2.165,48	0,00	347.890,08	0,00	107.928,17	0,00	0,00	10.044.580,55	14.425.831,38
05	4.387.896,65	1.845,81	0,00	347.890,08	0,00	0,00	0,00	0,00	10.290.490,93	15.028.123,47
06	3.744.406,89	2.782,93	0,00	347.890,08	0,00	0,00	0,00	0,00	9.838.172,51	13.933.252,41
07	2.796.197,91	4.764,83	0,00	347.890,08	0,00	118.495,34	0,00	0,00	9.612.830,37	12.880.178,53
08	3.085.545,73	2.438,11	0,00	347.890,08	0,00	0,00	0,00	0,00	9.452.299,62	12.888.173,54
09	2.699.807,21	3.660,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.380.247,91	12.083.715,29
10	2.865.967,17	49.470,09	0,00	695.780,16	0,00	21.046,55	0,00	0,00	9.775.059,94	13.407.323,91
11	3.873.825,41	5.080,29	0,00	347.890,08	0,00	0,00	10.034.674,47	0,00	10.164.847,22	24.426.317,47
12	6.777.038,60	4.095,07	0,00	347.890,08	0,00	0,00	0,00	0,00	11.513.961,68	18.642.985,43
	45.639.359,58	83.551,23	0,00	4.174.680,96	0,00	411.273,26	10.034.674,47	0,00	123.817.984,90	184.161.524,40

Fonte: Tesouro Nacional

Tabela 07:

Transferências Constitucionais para o Município de Betim – 2013

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	4.035.215,36	2.844,19	0,00	0,00	0,00	642,04	0,00	0,00	14.704.341,85	18.743.043,44
02	5.428.950,69	1.482,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.937.723,25	18.368.156,12
03	3.126.672,42	9.192,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.682.211,06	13.818.076,14
04	3.354.849,01	5.026,96	0,00	1.290.993,69	0,00	20.364,83	0,00	0,00	11.528.151,86	16.199.386,35
05	4.820.462,00	1.088,79	0,00	322.748,43	0,00	0,00	0,00	0,00	11.943.877,87	17.088.177,09
06	4.021.675,57	865,50	0,00	322.748,43	0,00	0,00	0,00	0,00	13.723.390,55	18.068.680,05
07	2.863.946,29	1.221,24	0,00	322.748,43	0,00	0,00	0,00	0,00	10.765.969,06	13.953.885,02
08	3.744.564,04	8.609,93	0,00	322.748,43	0,00	0,00	0,00	0,00	11.330.096,12	15.406.018,52
09	3.099.118,05	6.911,42	0,00	322.748,43	0,00	0,00	0,00	0,00	11.084.111,19	14.512.889,09
10	3.099.165,67	43.992,40	0,00	322.748,43	0,00	0,00	0,00	0,00	11.922.676,00	15.388.582,50
11	4.310.876,49	3.941,90	0,00	322.748,43	0,00	0,00	0,00	0,00	12.248.432,04	16.885.998,86
12	7.017.740,51	2.202,59	0,00	322.748,43	0,00	0,00	0,00	0,00	13.082.905,99	20.425.597,52
	48.923.236,10	87.379,76	0,00	3.872.981,13	0,00	21.006,87	0,00	0,00	145.953.886,84	198.858.490,70

Fonte: Tesouro Nacional

Tabela 08:

Transferências Constitucionais para o Município de Betim – Out/2014

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	5.226.269,03	14.767,12	0,00	319.829,81	0,00	42.532,48	8.121.853,18	0,00	16.551.084,71	30.276.336,33
02	5.580.890,94	2.175,21	0,00	319.829,81	0,00	0,00	0,00	0,00	13.513.115,80	19.416.011,76
03	3.310.556,96	532,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.013.221,80	15.324.311,26
04	3.778.443,37	1.041,19	0,00	319.829,81	0,00	0,00	0,00	0,00	12.001.500,54	16.100.814,91
05	5.035.240,34	746,10	0,00	319.829,81	0,00	0,00	0,00	0,00	12.249.622,51	17.605.438,76
06	3.776.105,29	1.021,12	0,00	319.829,81	0,00	0,00	0,00	0,00	11.378.991,10	15.475.947,32
07	3.243.196,65	591,35	0,00	319.829,81	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360.982,71	14.924.600,52
08	3.939.932,15	3.402,69	0,00	319.829,81	0,00	0,00	0,00	0,00	11.565.754,66	15.828.919,31
09	3.453.679,94	2.571,63	0,00	319.829,81	0,00	0,00	0,00	0,00	11.932.283,94	15.708.365,32
10	2.382.939,14	50.159,48	0,00	319.829,81	0,00	0,00	0,00	0,00	8.903.137,92	11.656.066,35
	39.727.253,81	77.008,39	0,00	2.878.468,29	0,00	42.532,48	8.121.853,18	0,00	121.469.695,69	172.316.811,84

Fonte: Tesouro Nacional

*A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

*A partir de 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

Resultado Fiscal do Município de Betim, ano 2013

O percentual da receita gasto com investimento em Betim, no ano de 2013, foi de 3.63%⁶, sendo a receita total contabilizada em R\$ 1.304.813⁷ e a despesa total R\$ 1.200.756.

QUADRO 1:

Receita e Despesa do Município em 2013, em %



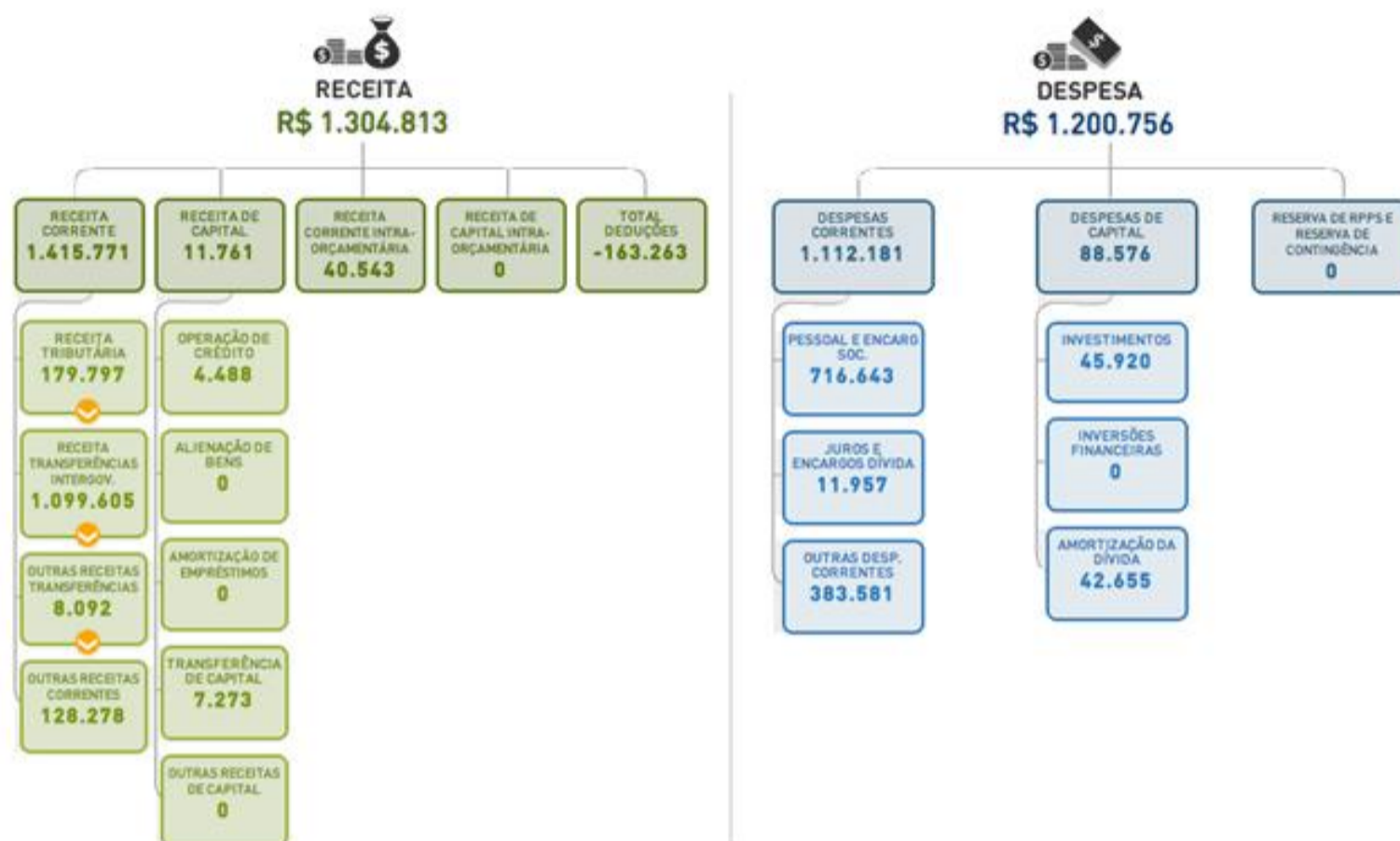
Fonte: meumunicipio.org.br

6 A fórmula utilizada para medir o nível de investimento é: Investimentos + Inversão Fin. - Investimentos e Inversão Fin. Intra Orç./ Receita total-Receita Intra Orç. A esse respeito, acessar <http://meumunicipio.org.br/meumunicipio/municipio/310670#analise-geral>

7 Valores em milhares de reais. Os dados são do Ministério da Fazenda, STN (FINBRA)/2013, tratados e organizados pela Entidade meumunicipio.org.br em parceria com o Qedu.

QUADRO 2:

Receita e Despesa do Município em 2013, em R\$



Fonte: meumunicipio.org.br/Qedu

QUADRO 3:

Despesa desagregada do município de Betim em 2013

2013			
FUNCIONAL		ECONÔMICA	
Saúde	32,08%	Pessoal e Encargos	59,69%
Educação	27,45%	Outras despesas correntes	31,95%
Administração	9,79%	Investimentos	6,06%
Encargos Especiais	6,17%	Amortização da dívida	1,74%
Previdência Social	5,03%	Juros e encargos da dívida	0,8%
Assistência Social	4,43%	Inversões financeiras	0,7%
Urbanismo	4,15%	Reserva do RPPS e Contingência	0,0%
Legislativa	3,99%	TOTAL	100%
Gestão ambiental	3,74%		
Cultura	1,07%		
Saneamento	1,02%		
Transporte	0,86%		
Habitação	0,3%		
Outras Funções	0,0%		
TOTAL	100%		

Fonte: meumunicipio.org.br/Qedu

O quadro 03 dá-nos conta de que o município, em 2013, destinava o percentual de 27,45% à educação, superando o dispositivo constitucional que busca, por meio da fixação do índice de 25%, preservar as condições financeiras mínimas necessárias para que a área educacional fique ressaltada das valorações subjetivas dos governos acerca da oferta do direito subjetivo que é educação. Embora esse valor investido supere o percentual mínimo, o princípio da eficiência deve ser rigorosamente observado na gestão desses recursos públicos. Na verdade, a gestão eficiente de recursos potencializa os princípios democráticos à medida que permite a sua utilização de maneira racional, possibilitando a oferta de melhores serviços, inclusive, infraestruturais para a educação. Afinal, a racionalidade é um dos pilares da boa administração pública. A esse respeito, cumpre salientar a importância do controle social por parte dos cidadãos, via conselhos de políticas públicas, colegiados escolares, no âmbito das instâncias escolares, e *accountability*⁸ dos gestores para uma melhor utilização desse recurso.

Indicadores Gerenciais⁹ do Município de Betim, em 2013

Transferências Intergovernamentais 1,00 x Geração de Receita Própria 0,17¹⁰: O indicador mede a capacidade da prefeitura de gerar receitas de origem tributária e de contribuição econômica para cada Real de transferências intergovernamentais. Quanto menor o indicador, maior é a dependência das transferências intergovernamentais.

Receita Tributária per capita¹¹: R\$442,33. O indicador mede a média da receita de tributos por cidadão no município.

Vinculação da Receita Corrente¹²: R\$ 46,70. O indicador mede a parcela da receita corrente cuja destinação é definida em leis e/ou convênios. Quanto maior o indicador, menor a liberdade do gestor municipal em decidir a alocação dos recursos.

Capacidade de poupar¹³: 15,47%. O indicador mede a parcela disponível da receita corrente após a cobertura das despesas de pessoal e custeio e da amortização e juros da dívida. Quanto maior o indicador, maior a capacidade de financiar investimentos.

8 Embora a discussão sobre a “accountability” suscite várias definições para o termo, está se tomando, nesse contexto, o termo como significando “responsabilização”, como tem sido traduzido e compreendido por boa parte da literatura das ciências políticas e políticas educacionais. A esse respeito, ver Loureiro, Abrucio e Pacheco (2010) e Afonso (2000).

9 Todos os dados relativos aos indicadores gerenciais de Betim utilizados neste texto-base, assim como a metodologia utilizada pela entidade não governamental responsável, encontram-se disponíveis no site www.meumunicipio.org.br

10 Fórmula utilizada: Receita Tributária + COSIP + Dívida Ativa dos Tributos + Multas e Juros de Mora dos Tributos + MJM da Dívida Ativa dos Tributos/Receita Transf. Intergov. Corrente – Deduções para a formação do FUNDEB.

11 Fórmula utilizada para calcular a receita tributária per capita: Receita Tributária/População estimada IBGE 2012

12 Fórmula utilizada para medir a vinculação da receita corrente: (Vinculações Receita Educação + Vinculações Receita Saúde + Demais Vinculações) * / Receita Corrente Líquida

13 Fórmula utilizada para calcular a capacidade de poupar: Receitas Correntes – Deduções de Receita Corrente – Despesas Correntes – PES AD Operação entre Órgãos – ODC AD Entre Órgãos – I AD Operações entre Órgãos – IF AD Operação entre Órgãos – Amortização da Dívida/Receitas Correntes – Deduções de Receita Corrente.

Resultado Fiscal¹⁴: 5,13%. O indicador mede o percentual que a prefeitura conseguiu economizar ou que gastou a mais frente a receita total.

Despesa com Prest. de Serv. per capita¹⁵: R\$2.680,30. O indicador mede o gasto corrente por cidadão para a prestação de serviços.

Investimento per capita¹⁶: R\$136,22. O indicador que mede o investimento médio por cidadão no município.

Endividamento Bruto¹⁷: 43,98%. O indicador que mede o percentual entre receita orçamentária e de operações de crédito, precatórias, obrigações a pagar em circulação, obrigações legais e tributárias.

QUADRO 4:

Receita¹⁸ desagregada do município de Betim em 2013¹⁹

2013				
IPTU	ITBI	ISS	ICMS	IPVA
R\$ 29.095	R\$ 12.983	R\$ 77.367	R\$ 703.997	R\$ 34.881

Fonte: meumunicipio.org.br

2.1.2. PERFIL SOCIAL

O Boletim do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome revela, a partir dos dados do Censo 2010, que, em termos proporcionais, 2,8% da população de Betim encontra-se na **extrema pobreza**, com intensidade maior na área rural (5,4% da população na extrema pobreza na área rural contra 2,7% na área urbana).

14 Fórmula utilizada para calcular o resultado fiscal: Receita total – Intra Orç. - (Despesa Empenhada Total – Intra Orç.)/ Receita total – Receita Intra Orç.

15 Fórmula utilizada para calcular a despesa com prestação de serviço per capita: Pessoal – Intra Orç. (Pessoal) + Outras Despesas Correntes – Intra Orç. ODC/ População estimada IBGE 2012.

16 Fórmula utilizada para calcular o investimento per capita: Investimento/População estimada IBGE 2012.

17 Fórmula utilizada para calcular o endividamento bruto: Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo + Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo + Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo + Fornecedores a Longo Prazo + Obrigações Fiscais a Longo Prazo/Receita Corrente Líquida.

18 Valores em milhares de reais.

19 Todos os dados relativos à receita e despesa desagregadas de Betim utilizados nesse texto-base, assim como a metodologia utilizada pela entidade não governamental responsável, encontram-se disponíveis no site www.meumunicipio.org.br

Tabela 09:

População em situação de extrema pobreza por faixa etária, de acordo com o Censo 2010

Idade	Quantidade
0-4	1259
5-14	3122
15-17	722
18-19	287
20-39	2566
40-59	1659
65 ou mais	196
Total	10413

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Tabela 10:

Evolução da Renda, Pobreza e Desigualdade em Betim, entre 1991 e 2010

	1991	2000	2010
Renda per capita	314,74	412,88	660,56
% de extremamente pobres	12,17	6,02	1,58
% de pobres	36,49	22,52	7,04
Índice de Gini ²⁰	0,53	0,50	0,47

Fonte: Atlas Brasil, 2013

Tabela 11:

Porcentagem da Renda Apropriada por Estratos da População de Betim, os anos de 1991 e 2010

	1991	2000	2010
20% mais pobres	3,81	4,04	4,78
40% mais pobres	11,41	12,19	13,88
60% mais pobres	23,43	24,87	27,54
80% mais pobres	42,35	44,59	47,28
20% mais ricos	57,65	55,41	52,72

Fonte: Atlas Brasil, 2013.

²⁰ Índice de Gini é um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar.

Tabela 12.

Vulnerabilidade Social de crianças e jovens em Betim no período entre 1991 e 2010

Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade Infantil	38,26	23,60	12,68
% de crianças de 4 a 5 anos fora da escola	-	54,19	21,55
% de crianças de 6 a 14 anos fora da escola	16,83	4,86	1,97
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza	-	15,20	7,37
% de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos	0,00	0,11	0,28
% de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos	4,07	7,54	4,41
Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade Infantil	38,26	23,60	12,68
% de crianças de 4 a 5 anos fora da escola	-	54,19	21,55
% de crianças de 6 a 14 anos fora da escola	16,83	4,86	1,97
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza	-	15,20	7,37
% de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos	0,00	0,11	0,28
% de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos	4,07	7,54	4,41
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	5,55	5,12
Família	1991	2000	2010
% de mães chefes de família sem fundamental completo e com filhos menores de 15 anos	16,38	20,80	18,14
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	1,51	1,66	1,15
% de crianças extremamente pobres	16,25	9,62	3,09
Trabalho e Renda	1991	2000	2010
% de vulneráveis à pobreza	64,19	49,02	23,98
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	44,04	27,01
Condição de Moradia	1991	2000	2010
% de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados	1,73	1,94	0,45

Fonte: Atlas Brasil, 2013.

2.1.3. VULNERABILIDADE E JUVENTUDE NEGRA EM BETIM

De acordo com o Boletim do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a população total do município apresentada pelo Censo IBGE 2010 era de 378.089 residentes, dos quais 108.011 eram jovens de 15 a 29 anos.

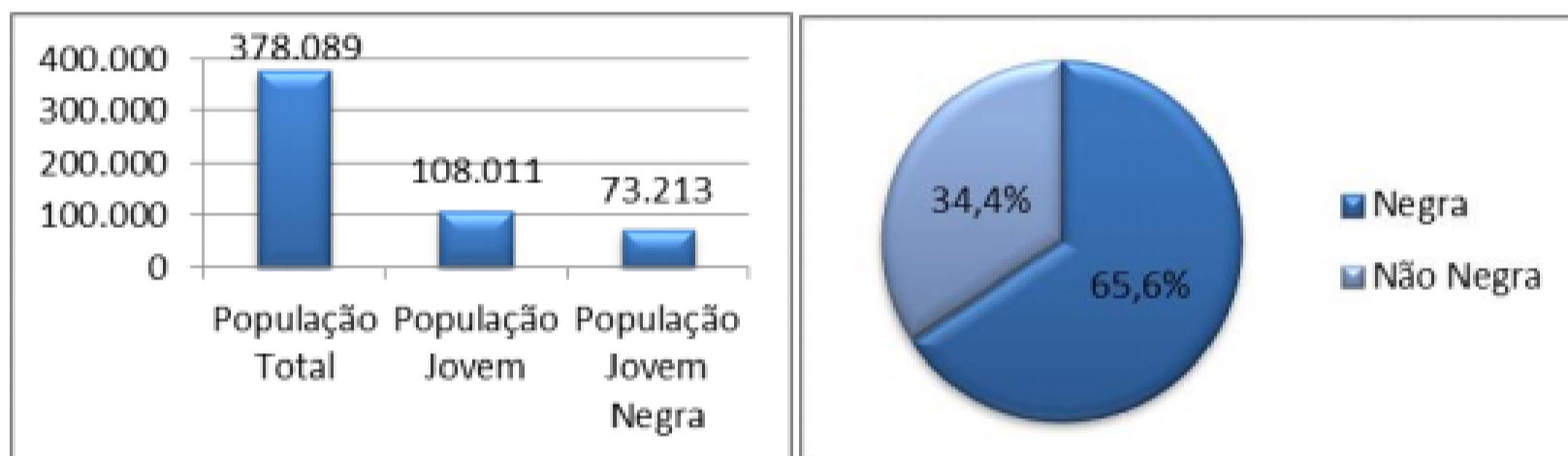
Dentre a população total, 248.146 ou 65,6% são negros, sendo que entre os jovens, 73.213 ou 67,8% se autodeclararam pertencentes à raça negra. Esse dado é importante porque sugere que as

ações desenvolvidas por várias frentes de trabalho ligadas a órgãos públicos ou não governamentais, tanto na esfera municipal, quanto estadual e federal, têm tido efeito sobre a questão da identidade negra, permitindo desfazer certos consensos de que haveria uma predominância, entre os jovens negros, da negação identitária.

Certamente, há muito que se desenvolver em termos de políticas afirmativas, no âmbito municipal e que deverão refletir nos currículos e práticas pedagógicas no seio das instâncias escolares; afinal, como se verá adiante, esse estrato continua ser um dos mais impactados pela desigualdade social.

Gráfico 9:

População Municipal por faixa etária e raça/cor em 2010



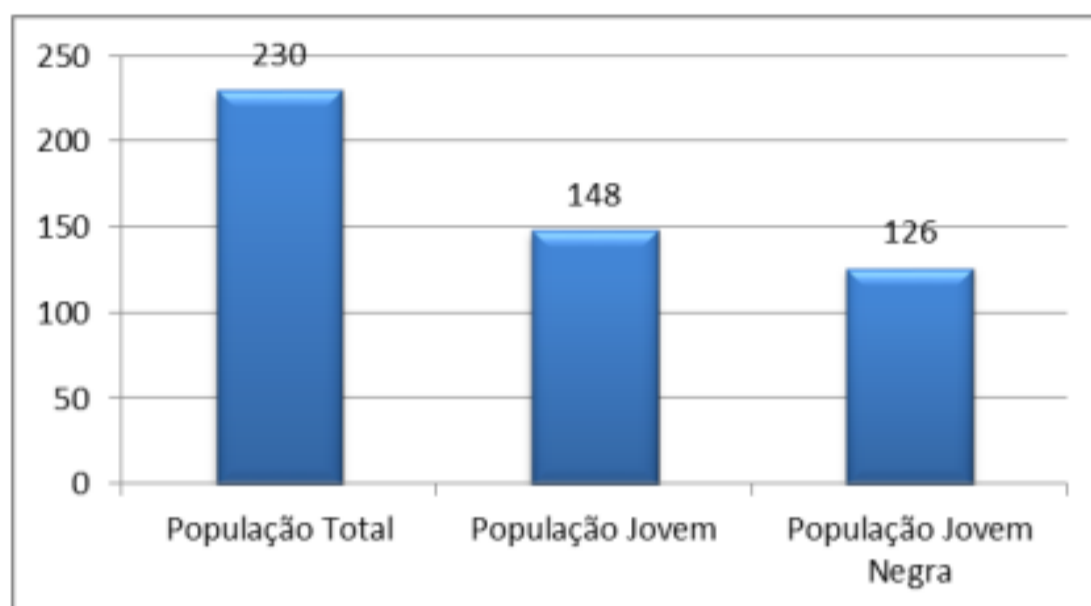
Fonte: Boletim do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Se, contudo, os dados nos permitem afirmar que tem havido avanços em relação ao reconhecimento da identidade negra, sobretudo, entre os jovens, os dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde, no ano de 2011, atestam que dentre os 230 homicídios ocorridos no município, 148 foram de jovens de 15 a 29 anos, sendo 126 entre jovens negros. **Os homicídios entre jovens negros corresponderam a 84% do total de homicídios entre jovens.**

A taxa de homicídios por 100 mil habitantes no município, para o ano de 2010, está apresentada no Gráfico 11, no qual se percebe que a taxa de homicídios entre jovens é 2,3 vezes o da população geral e a taxa entre jovens negros é 2,8 vezes.

Gráfico 10:

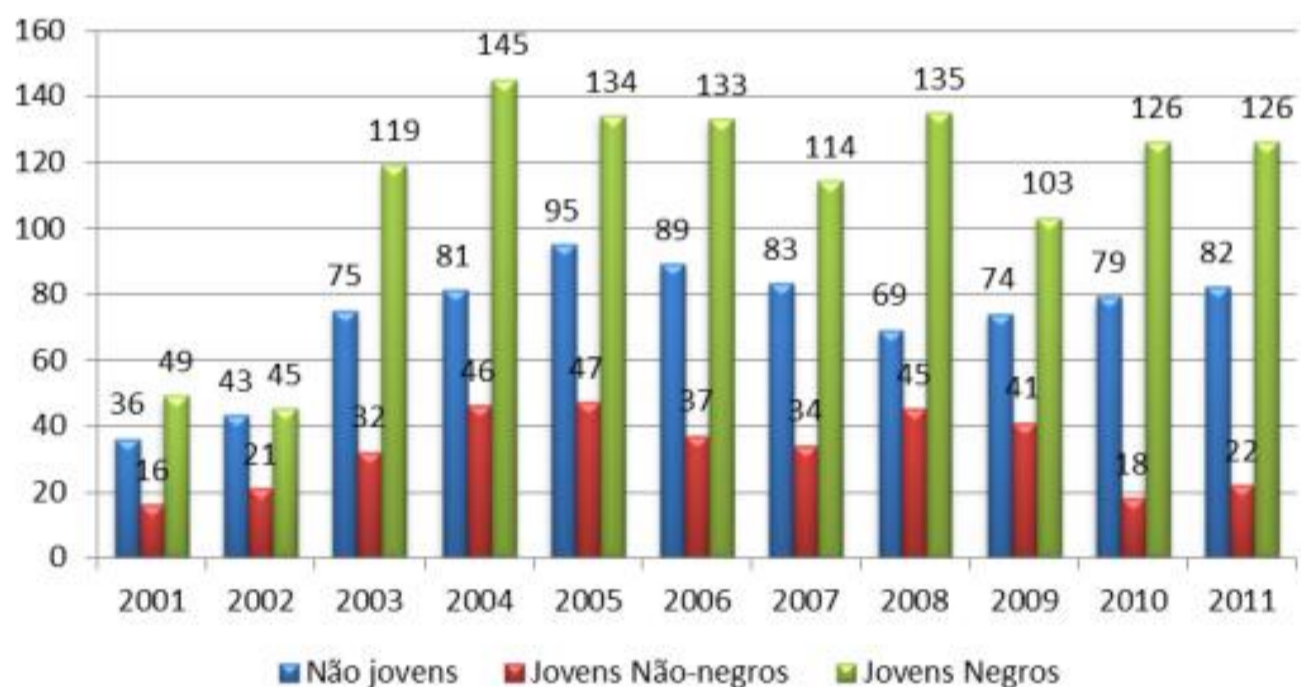
Taxa de Homicídios por 100 mil habitantes em Betim, 2010



Fonte: Boletim do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Gráfico 11:

Evolução da quantidade de homicídios - 2001-2011 entre jovens negros e não-negros em Betim



Fonte: Boletim do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

A leitura dos gráficos não só aponta para o aumento dos homicídios no município, como também indica que esse aumento é mais concentrado em determinado grupo que são os jovens negros.

Cotejado com outro dado, relativo à juventude, educação e mercado de trabalho, o exame dos números sugere a necessidade de se construir políticas sólidas no campo educacional em interface

com a defesa social, cultura e esportes de modo a alterar um cenário que desafia a administração pública do município. Afinal, o mesmo Censo revelou que do total da população jovem, 2% estão em situação de extrema pobreza. **Dentre os jovens negros, 74,4% encontram-se nessa situação, de extrema pobreza**, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social.

No que se refere às pessoas economicamente ativas – PEAs, o Censo Demográfico apresenta o município, em agosto de 2010, com um contingente de 201.129 pessoas economicamente ativas, sendo os jovens de 15 a 29 anos 39,3% desse grupo.

O valor do rendimento médio mensal de uma pessoa economicamente ativa em Betim era de, aproximadamente, R\$ 1.055,08. Esse valor caía para R\$ 824,62 **entre os jovens e, entre jovens negros, era R\$ 778,39**.

Na tabela 13, apresenta-se a quantidade de jovens por grandes grupos de ocupação, explicitando também o percentual de jovens negros dentro do total de jovens em cada grupo de ocupação.

Tabela 13:

Distribuição da população jovem, em Betim, por grandes grupos de ocupações, no ano de 2010

Grandes Grupos de Ocupação	Qtd. de jovens	% de negros entre os jovens
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	103	66,7%
Diretores e gerentes	1.199	59,2%
Profissionais das ciências e intelectuais	3.843	51,9%
Técnicos e profissionais de nível médio	4.668	54,1%
Trabalhadores de apoio administrativo	9.038	64,1%
Trabalhadores dos serviços, vendedores dos comércios e mercados	12.769	64,0%
Trabalhadores qualificados da agropecuária, florestais, da caça e da pesca	216	85,0%
Trabalhadores qualificados, operários e artesãos da construção, das artes mecânicas e outros ofícios	9.904	71,2%
Operadores de instalações e máquinas e montadores	5.274	65,8%
Ocupações elementares	13.278	75,9%
Ocupações mal definidas	6.525	67,2%
Total	66.817	66,5%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

Fonte: Boletim do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Nota-se que, além do rendimento médio do jovem negro ser menor que o jovem não-negro, a presença desse grupo também é menor nas atividades de natureza científica e intelectual (51,9%), enquanto nas “ocupações elementares” ou da agropecuária, caça, pesca, esse índice alcança as médias de 75,9% e 85%, respectivamente. Esses dados sugerem que as ações afirmativas, no âmbito do município, em colaboração com os demais entes federados, precisam ser potencializadas, tanto no debate educacional, quanto na realidade concreta das escolas, com diretrizes claras nas propostas curriculares de modo a contribuir para se diminuir e eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidades e tratamento, bem como de compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, decorrentes de motivos raciais e étnicos.

2.2. INDICADORES DEMOGRÁFICOS EDUCACIONAIS

No que diz respeito ao **analfabetismo**, em 2010, a taxa que se encaixava nessa categoria, entre pessoas com 10 anos ou mais era de 4,9%, na área urbana, e de 10,8% na área rural. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,5%.

Esses dados são particularmente preocupantes, porque está se tratando de uma faixa etária que, por definição legal, deveria estar matriculada em uma escola e tendo acesso à educação formal. Nesse sentido, cabe indagar quais políticas públicas educacionais precisam ser criadas de modo a alcançar esse contingente de adolescentes e jovens; ou ainda questionar se a instituição escolar tem sido eficaz no sentido de conseguir manter esse indivíduo na escola ou se esses números resultam, em alguma medida, do desencontro da qualidade da educação oferecida e as expectativas do discente que, talvez, busque e necessite de uma outra abordagem educativa.

2.2.1. FLUXO ESCOLAR POR FAIXA ETÁRIA

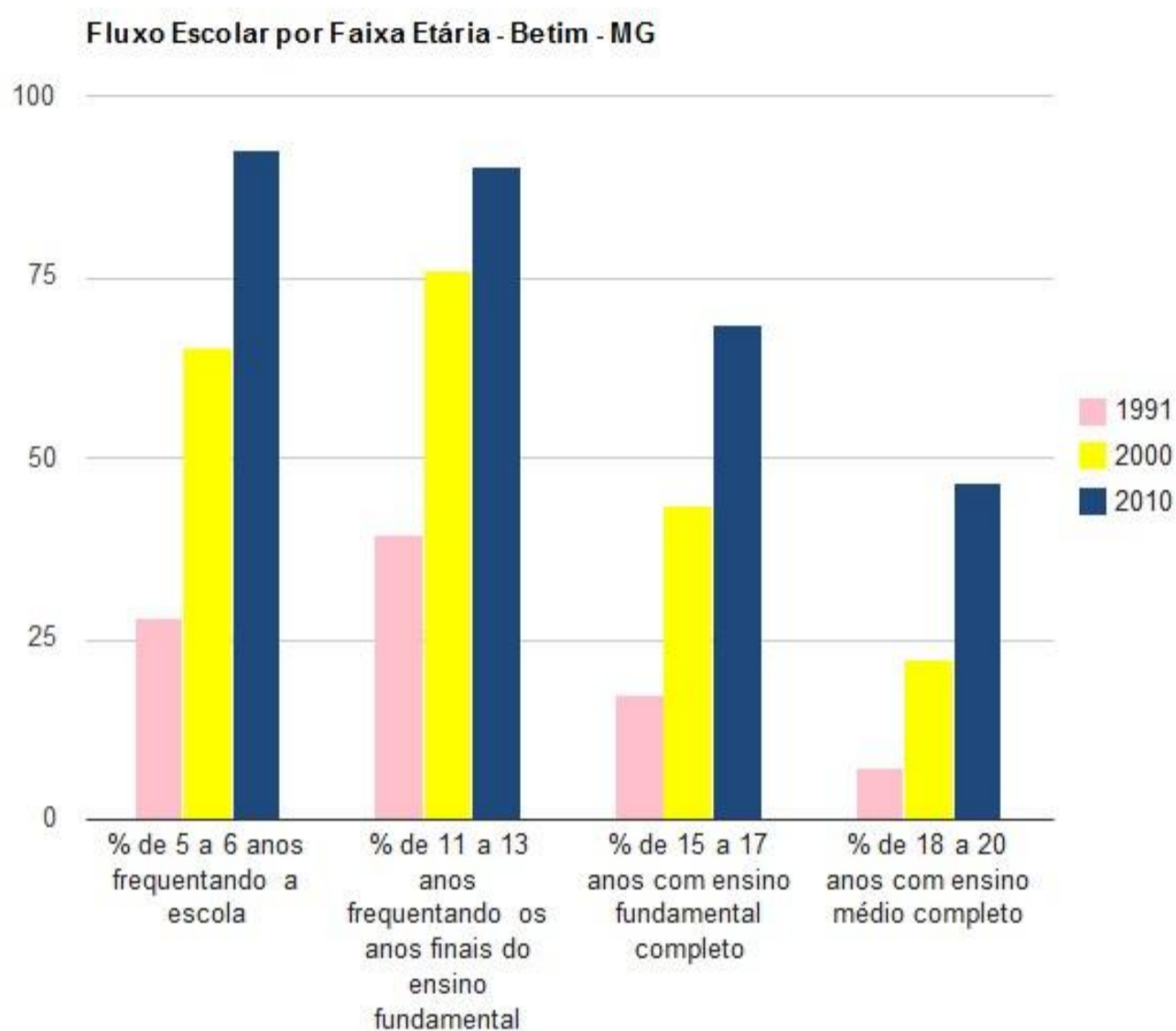
A proporção de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos de ensino formal indica a situação da educação entre a população em idade escolar do município e compõe o IDHM Educação.

No período de 2000 a 2010, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola cresceu 41,97% e, no de período 1991 e 2000, houve um crescimento de 132,95%. A proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental cresceu 19,33% entre 2000 e 2010 e 92,56% entre 1991 e 2000.

A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 58,52% no período de 2000 a 2010 e 153,08% no período de 1991 a 2000. Já a proporção de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo cresceu 109,41% entre 2000 e 2010 e 217,60% entre 1991 e 2000. (ATLAS BRASIL, 2013).

Gráfico 12.

Distribuição do tempo de escolaridade, por faixa etária, em Betim, entre 1991 e 2010



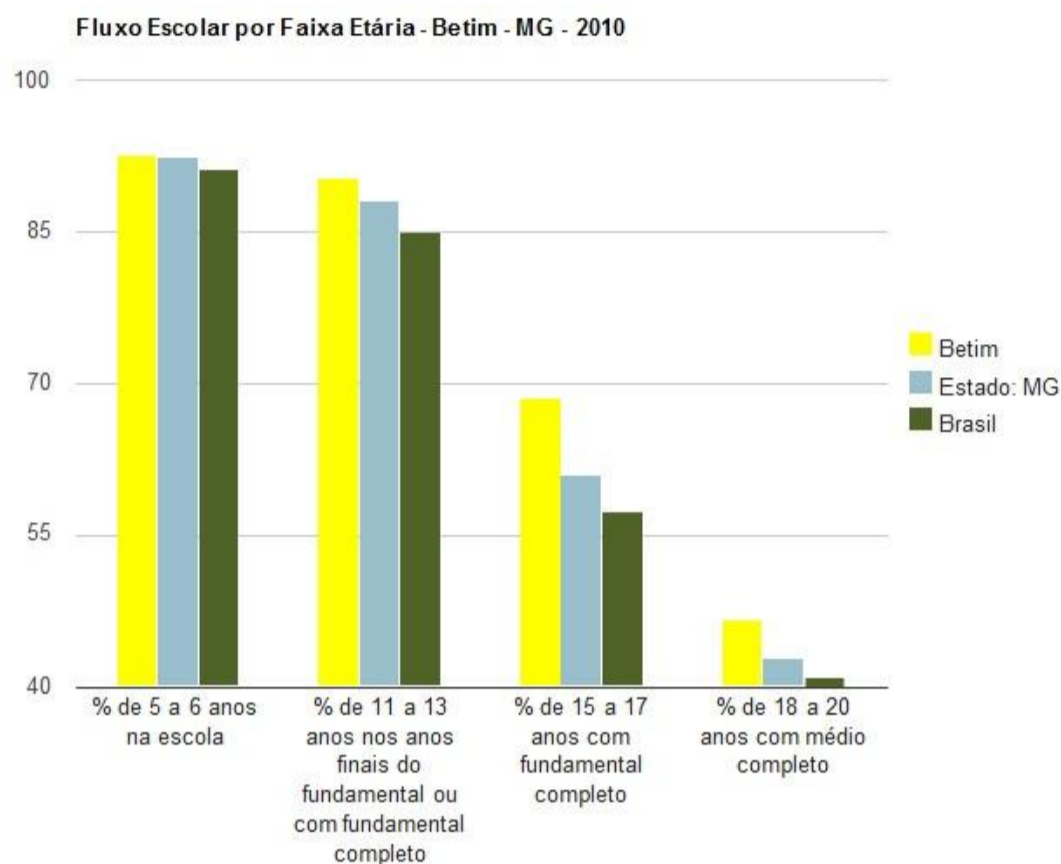
Fonte: Atlas Brasil, 2013.

Em 2010, 64,11% dos alunos entre 6 e 14 anos de Betim estavam cursando o ensino fundamental regular na série correta para a idade. Em 2000, eram 63,61% e, em 1991, 30,07%. Entre os jovens de 15 a 17 anos, 34,61% estavam cursando o ensino médio regular sem atraso. Em 2000, eram 20,36% e, em 1991, 5,57%. Entre os alunos de 18 a 24 anos, 11,18% estavam cursando o ensino superior em 2010, 3,15% em 2000 e 1,01% em 1991.

Nota-se que, em 2010, 1,97% das crianças de 6 a 14 anos não frequentavam a escola, percentual que, entre os jovens de 15 a 17 anos, atingia 13,22%.

Gráfico 13.

Distribuição de alunos que frequentam a escola, por faixa etária em Betim, 2010

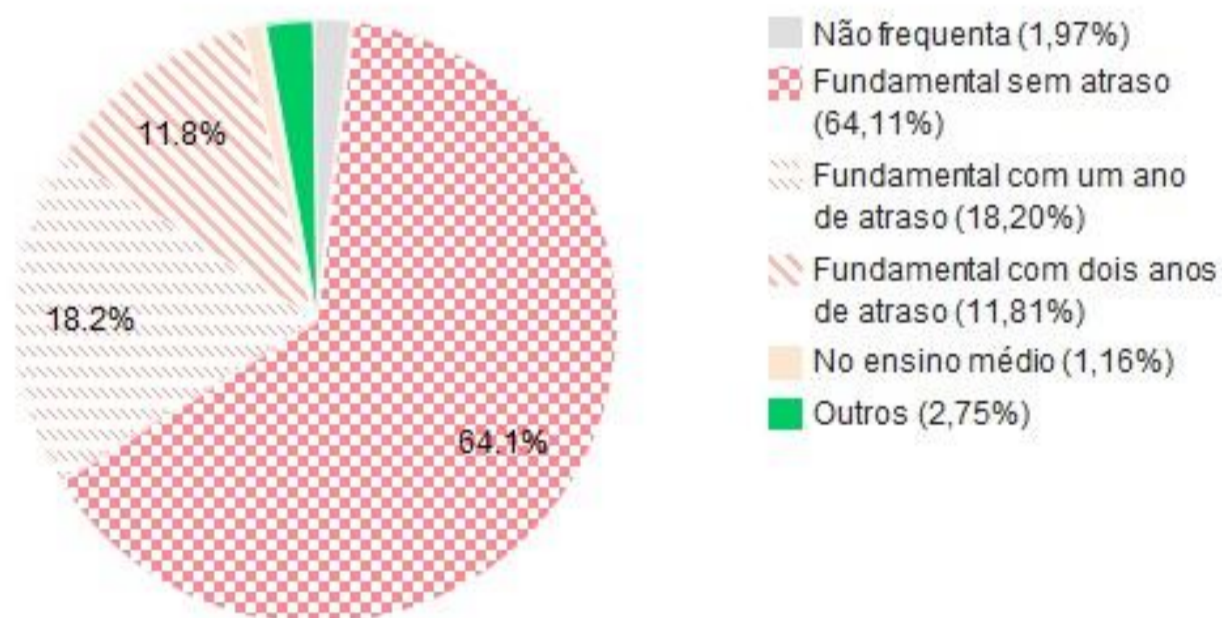


Fonte: Atlas Brasil, 2013.

Gráfico 14:

Frequência escolar de 06 a 14 anos em Betim, 2010

Frequência escolar de 6 a 14 anos - Betim - MG - 2010

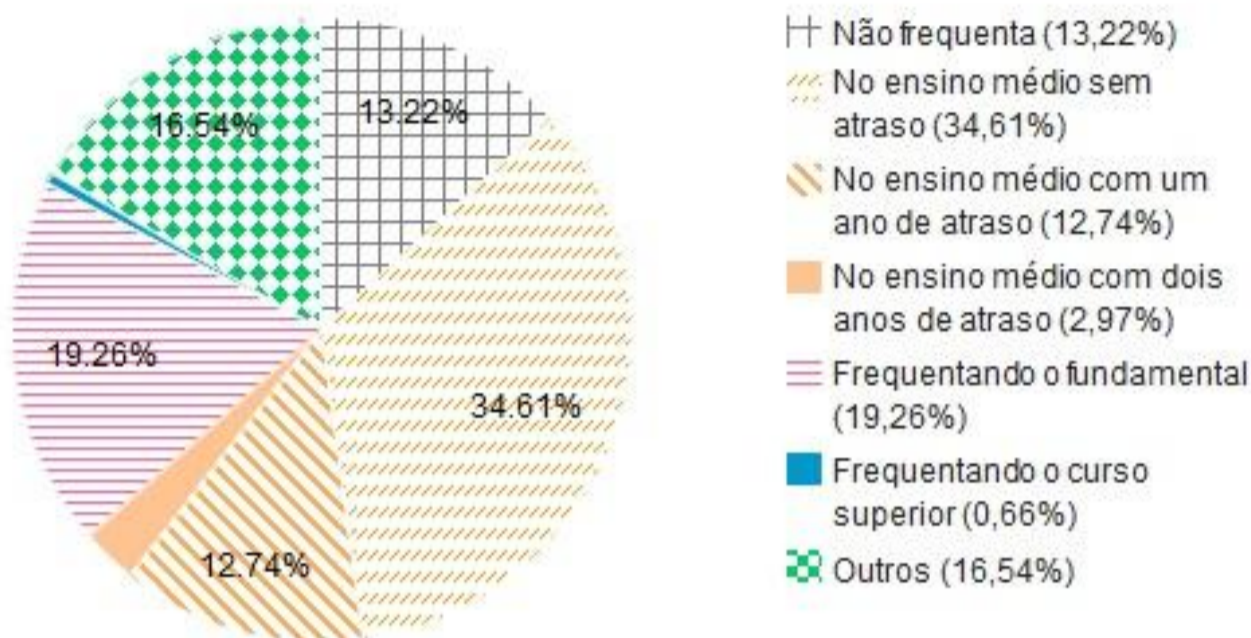


Fonte: Atlas Brasil, 2013.

Gráfico 15:

Frequência escolar de 15 a 17 anos, em Betim, 2010

Frequência escolar de 15 a 17 anos - Betim - MG - 2010

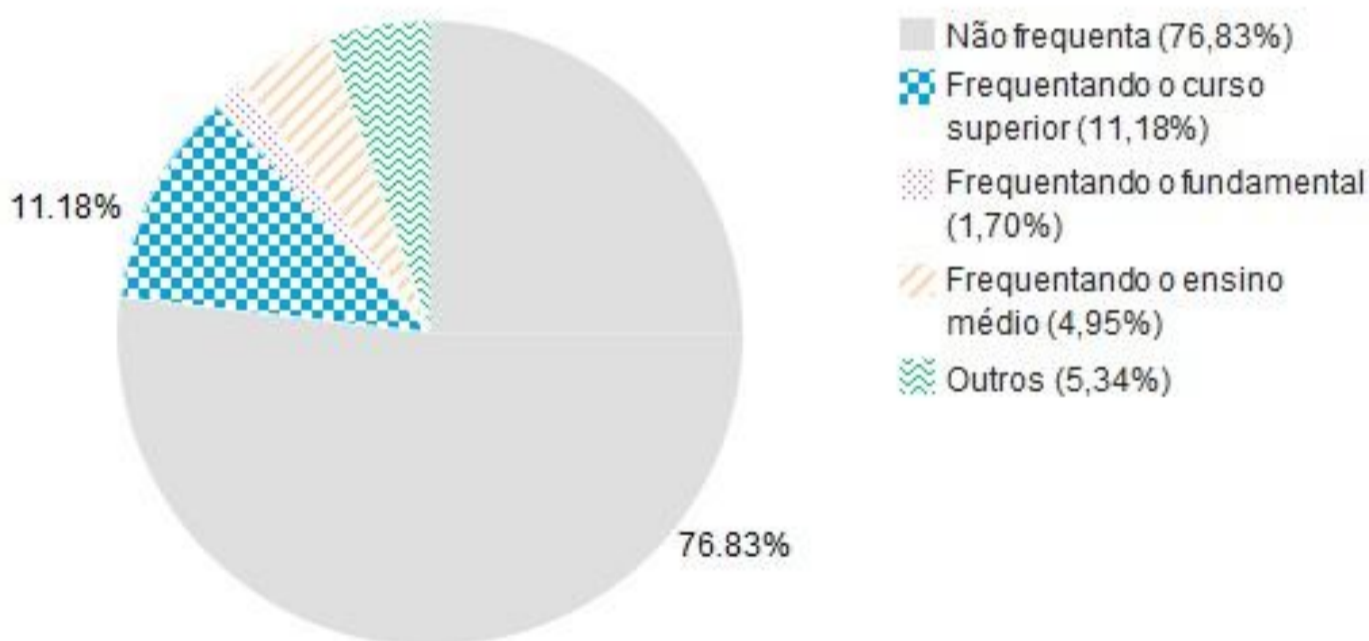


Fonte: Atlas Brasil, 2013.

Gráfico 16:

Frequência escolar de 18 a 24 anos, em Betim, 2010

Frequência escolar de 18 a 24 anos - Betim - MG - 2010



Fonte: Atlas Brasil, 2013.

Tabela 14:

Taxa de escolarização líquida²¹ do Município no período de 2000 a 2010.

Tabela 2. Taxa de Escolarização Líquida no Município de Betim	
Fundamental (7 a 14 anos)	Ensino Médio (15 a 17 anos)
FONTE:1) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000.	
95.10	38.3 0

Fonte: PNE/MEC

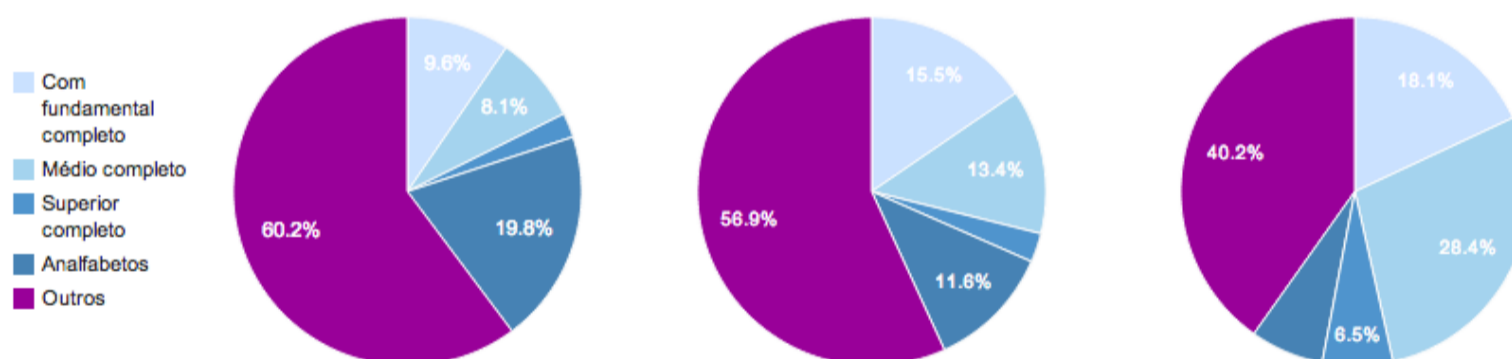
A escolaridade da população adulta é importante indicador de acesso a conhecimento e também compõe o IDHM Educação.

Em 2010, 58,65% da população de 18 anos ou mais de idade tinha completado o ensino fundamental e 38,63% o ensino médio. Em Minas Gerais, 51,43% e 35,04%, respectivamente. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas e de menos escolaridade.

A taxa de analfabetismo da população de 18 anos ou mais diminuiu 10,64% nas últimas duas décadas.

Gráfico 17.

Progressão da Escolaridade da população de 25 anos ou mais de Betim no período de 1991 a 2010



Fonte: Atlas Brasil, 2013.

2.2.2. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM BETIM

A seguir, são apresentados dados relativos à média de alunos por escola e etapa de escolaridade, à média de horas-aula diárias, no ano de 2013, ao percentual de função docente com curso superior, também em 2013, e número de escolas por etapa de ensino, no período de 2007 a 2013.

²¹ Taxa de escolarização líquida é a razão entre o número total de matrículas de alunos com a idade prevista para estar cursando um determinado nível e a população total da mesma faixa etária. Trata-se de um indicador que tem como objetivo verificar o acesso ao sistema educacional daqueles que se encontram na idade recomendada para cada um dos três níveis. Indica a porcentagem da população que está matriculada no nível adequado a sua faixa etária. O cálculo da taxa é feito dividindo o número total de matrículas de indivíduos que se encontram na idade recomendada para o nível que cursam e o número total de indivíduos da mesma faixa etária. (VERBETES, GESTRADO/UFMG).

Tabela 15: Média de Alunos por Turma/Etapas de Ensino, 2013

Nome da Escola	Média de Alunos por Turma / Etapas de Ensino														
	Educação Infantil			Ensino Fundamental 8 e 9 anos											
	Total	Creche	Pré-Escola	Séries/Anos											
				Total	Anos Iniciais	Anos Finais	1º Ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
EM Frei Rogato	--	--	--	27	25,3	28,7	23,5	25,5	25	24,3	28,5	28,7	28,3	27	32
EM Clóvis Salgado	--	--	--	30,8	28,6	32,9	25	29,5	29,7	26,3	33	34,3	33,3	34	30,5
EM Bairro São Cristóvão	--	--	--	26,4	26,4	--	32,5	30,5	27	17,7	28,5	--	--	--	--
EM Alair Ferreira	--	--	--	9,3	7	--	7	--	--	--	--	--	--	--	--
EM Gino José Salustiano	--	--	--	26,5	25,1	28,2	21,3	23,7	25	24,7	31	25,3	34,3	28,3	24,7
EM Antônio D' Assis	--	--	--	33,3	31,6	35	25	28	33,3	34,7	35,5	34,7	36,5	34	35
EM Antônio Honório	--	--	--	14	14	--	--	--	--	10	18	--	--	--	--
EM Barão Rio Branco	--	--	--	24,5	22,4	26,6	23,5	15	27	18,5	28	24	35	25,7	23,7
EM Desembargador Souza Lima	--	--	--	19,4	19,4	--	15	26	19,5	19	22	--	--	--	--
EM Carmelita Catarina	--	--	--	23,6	23,6	--	24,5	23,5	18	27,5	24,5	--	--	--	--
EM Francisco Sales	--	--	--	27,5	25,8	29,4	28	21	27	23,3	30,7	31	33	27	26,7
EM Isaura Coelho	--	--	--	28	27,8	28,1	21,5	26	22,5	31,5	33,7	32,3	29,4	27,6	24
EM José Nogueira	--	--	--	13,3	13,3	--	12	12	16	--	--	--	--	--	--
EM José Salustiano	--	--	--	25,7	23,8	28	21,3	24,7	25,3	22,3	26,7	31	27,3	25,8	29
EM Manoel Saturnino	--	--	--	15,3	15,3	--	--	--	--	10,5	25	--	--	--	--
EM Marcílio Melo	--	--	--	26,4	26,4	--	25	28,5	30	23,8	27,5	--	--	--	--

49

EM Maria Cristina	--	--	--	27,5	24,2	33,2	22,8	23,3	23,8	23,8	27,3	33	35	35	29,7
EM Maria Mourici	--	--	--	26,5	24,2	30,1	21,7	21	25,7	30	23,7	31	30	29	30,5
EM Paulo Monteiro	16,5	--	16,5	20,3	20,3	--	24	20	18,5	--	--	--	--	--	--
EM Prefeito Alcides Braz	--	--	--	23,8	23,8	--	20	23	20	27	29	--	--	--	--
EM Presidente Raul Soares	--	--	--	30,6	31	30,5	--	--	--	27,7	33	29,5	30	31,4	31,2
EM Raul Saraiva	--	--	--	30	25,8	33,5	23	24,3	26	25,3	33,5	31,8	32	35,8	34,3
EM Sebastiana Diniz	--	--	--	25	25	--	24,3	25,3	24,5	26	25	--	--	--	--
CETAP	--	--	--	29,4	25,2	33,5	20,7	23,7	27	26,7	28,7	30,3	38,7	34,7	32
EM Geraldo Magela	--	--	--	20,7	20,7	--	27	16,5	20,5	19	23,5	--	--	--	--
EM Waldemar D'Luz	--	--	--	26,6	25,3	28,2	24,3	21,3	25	25	31	25,7	28,8	26,3	34,5
EM Arthur Trindade	--	--	--	27,1	22,6	32	18	18,7	26,7	22,3	27,3	29	33	35	31,7
EM Adelina Gonçalves	--	--	--	23,8	22,1	26,1	20	20,3	22	21,7	25,3	23,3	25,5	24	34,5
EM Alice Pinheiro	--	--	--	23,3	23,3	--	23	21,6	25,4	23	--	--	--	--	--
EM Tito Flavius	--	--	--	25,2	24	26,6	19,3	26	21,7	24,3	29,3	22,3	31	27	26
EM Sebastião Ferreira	--	--	--	24,3	25,3	23,1	25	24	26,5	23,5	27,5	20	29,5	23	20
EM Margarida Soares	--	--	--	31,4	28,1	34,7	24	25	28,3	29,7	33,3	35,3	34,8	34,3	34,7
EM Aristides José	--	--	--	28	26,1	30,1	24,3	22	25	26,7	33,7	29	32,8	30,8	27
EM Olímpia Maria	--	--	--	26,6	24,6	29,9	22,3	24,3	21,8	24,3	32	30	26,7	32,3	31
EM Josefina Macedo	--	--	--	31,4	29,9	32,9	25,3	30	32	28,5	33	28,8	35	35	32,8
EM Osório Aleixo	--	--	--	26,4	23,2	30	25,5	26	22,3	21,3	22,3	28,3	30,7	32	29
CIM Santa Inês	17,9	19,6	15,8	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
EM José Miranda	--	--	--	28,5	25,4	32	22,8	21,8	29,7	24	30,7	34,3	33,8	31	29,5

50

EM Abílio Gomes	--	--	--	28	25,8	30,1	25,3	23,7	24,3	26	29,7	33,3	30	29,5	27
E M Fausto Figueiredo	--	--	--	28,1	24,9	31,9	26	21	20,3	25,7	31,7	28,3	34,3	34,7	30,3
CIM Recanto da Criança	20	20,8	19,6	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
EM Maria da Conceição Brito	--	--	--	27	24,1	29,7	20,5	19,5	29	22,5	29	27,7	30,3	33,7	26
EM Valério Palhares	--	--	--	27,6	25,4	29,4	24,5	28,5	19,5	22,7	30,7	28,5	32,3	25,5	32
EM Lúcia Farage	--	--	--	24	22	26,2	18,8	19,3	22,7	21	33	27,7	27,5	25,8	23,7
EM Bento Machado	--	--	--	25,3	22,5	29,3	19,8	20,7	26	21,7	28,5	30	30	27	31
EM Belizário Caminhas	--	--	--	28,6	26,9	30,3	23,3	28,7	29,5	25	30	30	29,3	33,7	28
EM Adelina Mesquita	--	--	--	26,3	24,9	27,8	22,5	20,8	22,3	31,7	29,7	29	29	26,3	27,3
EM Maria de Lourdes	--	--	--	23,6	20,8	27,3	23,5	24	21	19	18	24,5	28	28	30
CAIC EM Israel José	--	--	--	26	22,9	30,3	21,7	18,7	27,5	27	22,7	36	25,7	34,5	27,5
EM Maria Penha	--	--	--	27,7	26,1	29,4	22,3	25	24,5	30	30,7	32	30,3	27,7	28
EM Edmeia Duarte	--	--	--	28,9	26,4	32	24,3	24	27	27	29,7	29,7	33,3	31,3	33,7
EM Edir Terezinha	--	--	--	25,6	23,9	28	21,8	20,5	29,7	25	24,3	27,7	28,8	26,3	29
EM Frei Edgard Groot	--	--	--	26,8	26,8	--	22,8	24,8	27,2	29,2	30	--	--	--	--
EM Florestan Fernandes	--	--	--	24,7	22,2	27,5	18,3	19	28	27,5	22	34	25	26	27,3
CIM Jardim Recreio	19,7	17,5	24	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CIM Dom Bosco	20,4	21,8	19,2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CIM Sementes do Amanhã	18,3	18,2	18,3	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
EM Geraldo Jorge	--	--	--	24,3	22,8	25,7	25	24	24	21	21,5	27	28,5	21,5	27
EM Mario Marcos	--	--	--	31	29,6	32,9	24,8	29,3	30	30,3	35,3	35,7	33,5	30,3	31,5

51

EM Maria Aracélia	--	--	--	27,3	26,4	28,3	22	22	31	27	33	24	32,3	29,7	27,6
EM Mª Elena Cunha	--	--	--	26,6	25,7	27,7	20,3	22	23,7	30,7	30,3	32,3	29,8	21,8	28,3
EM Geferson Ventura	--	--	--	25	25	--	25,7	25,7	26	23,3	24	--	--	--	--
EM Vereador Rafael Barbizan	--	--	--	29,7	--	29,7	--	--	--	--	--	31,3	31,3	25,8	31,5
EM Tia Ritinha	--	--	--	31	29,7	32,5	24	25	30	34,7	34,7	33,7	32,5	32	32
CIM Criança Esperança	19,8	19,3	20,2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CIM José Alves Pinto	19,6	21,3	18,2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
EM José Vilaça	--	--	--	23,5	21,5	26,2	17,7	21	21,3	22	25,3	22,3	29,5	26	29
EM Jorge Afonso	--	--	--	23,5	22,8	24,9	21	19,3	22	22	31	25	24,8	--	--
EM Angela Ribeiro	--	--	--	24,3	24,1	24,5	24	24,7	22	22,7	27,3	24,3	27,3	23,3	23
EM Antônio Tereza	--	--	--	28,5	26,2	30,8	20,3	25	29	27,7	30	32	33	30	27,7
CIM Pequeno Príncipe	19,6	20,7	18,8	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CIM Cantinho Beija-Flor	17,7	17,4	17,8	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CIM Dona Nina	18,1	18,7	17,6	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CIM Silvana Pedrosa	17,1	17,5	16,8	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CIM Recanto Alvorada	16,5	18,2	15,3	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CIM Sônia Maria	18,7	19,5	17,8	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
EM João Batista	--	--	--	25	24,1	30,7	21,3	22	22,8	27,7	32,5	29	34	--	--
EM Ana Cândida	--	--	--	25,6	24,1	27,3	18,5	24	27	24,5	26,5	33	25,7	27	24,5
EM Mª José Campos	--	--	--	24,1	23,4	24,8	16,5	20	35	29	25	19,5	33	20	26,5
EM Prof. Kássio	--	--	--	24,9	23,1	27,3	26	21,5	21	21	26	30	29,3	32	19
EM Gilberto Alves	--	--	--	25,3	24,7	26,1	24	23	28,5	23	27	24,7	27,8	26	25

Fonte: INEP/MEC

52

Tabela 16: Média de Horas-Aula Diária por Escola, em Betim, 2013²²

Média de Horas-Aula Diária por escola, em 2013															
Número médio de Horas-Aula Diária por escola, na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, de acordo com a Localização e Dependência Administrativa, em 2013.															
Nome da Escola	Hora-aula diária média - Educação Infantil			Hora-aula diária média - Ensino Fundamental de 8 e 9 anos											
	Total	Creche	Pré-Escola	Total	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
EM Frei Rogato	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4	4,4	4,4	4,4	4,4
EM Clóvis Salgado	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM B. São Cristóvão	--	--	--	4	4	--	4	4	4	4	4	--	--	--	--
EM Alair F. Souza	--	--	--	4	4	--	4	--	--	--	--	--	--	--	--
EM Gino J. Souza	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4	4,4	4,4	4,4	4,4
EM Antônio D'Assis	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Antônio Honório	--	--	--	4	4	--	--	--	--	4	4	--	--	--	--
EM Barão do Rio Branco	--	--	--	4,2	4	4,3	4	4	4	4	4	4,3	4,2	4,3	4,3
EM Desembargador Souza Lima	--	--	--	4	4	--	4	4	4	4	4	--	--	--	--
EM Carmelita Catarina	--	--	--	4	4	--	4	4	4	4	4	--	--	--	--
EM Francisco Sales	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Isaura Coelho	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5

22 A diferença da média de horas-aula diária por escola é calculada pelo INEP. Foi feita solicitação junto ao órgão, utilizando a Lei de acesso à informação, para que fosse explicada a lógica que preside o cálculo dessas médias. Contudo, até o encaminhamento desse Texto-Guia à gráfica, o INEP não havia, ainda, apresentado resposta à solicitação feita pela Comissão responsável pela formulação do documento.

EM José Nogueira	--	--	--	4	4	--	4	4	4	--	--	--	--	--	--
EM José Salustiano	--	--	--	4,2	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,3
EM Manoel Saturnino	--	--	--	4	4	--	--	--	--	4	4	--	--	--	--
EM Marçilio Melo	--	--	--	4	4	--	4	4	4	4	4	--	--	--	--
EM Mª Cristina	--	--	--	4,2	4	4,5	4	4	4	3,8	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Mª Mourici	--	--	--	4,1	4	4,3	4	4	4	4	4	4,3	4,3	4,2	4,3
EM Paulo Monteiro	4	--	4	4	4	--	4	4	4	--	--	--	--	--	--
EM Prefeito Alcides Braz	--	--	--	4	4	--	4	4	4	4	4	--	--	--	--
EM Presidente Raul Soares	--	--	--	4,3	4	4,4	--	--	--	4	4	4,4	4,4	4,4	4,4
EM Raul Saraiva	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Sebastiana Diniz	--	--	--	4	4	--	4	4	4	4	4	--	--	--	--
CETAP	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Geraldo Magela	--	--	--	4	4	--	4	4	4	4	4	--	--	--	--
EM Waldemar D'Luz	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4	4,4	4,4	4,4	4,4
EM Arthur Trindade	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4	4,4	4,4	4,4	4,4
EM Adelina Gonçalves	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4	4,4	4,4	4,4	4,4
EM Alice Pinheiro	--	--	--	4	4	--	4	4	4	4	--	--	--	--	--
EM Tito Flavius	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4	4,4	4,4	4,4	4,4
EM Sebastião Ferreira	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4	4,4	4,4	4,4	4,4
EM Margarida Soares	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Aristides José	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Olímpia Maria	--	--	--	4,3	4,1	4,5	4	4,3	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5

EM Josefina Macedo	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Osorio A. Silva	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4	4,4	4,4	4,4	4,4
CIM Sta Inês	10	10	10	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
EM José Miranda	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Abílio Gomes	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Fausto Figueiredo	--	--	--	4,2	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,3	4,5	4,5
CIM Recanto da Criança	10	10	10	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
EM M ^a Conceição Brito	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Valério Palhares	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4	4,4	4,4	4,4	4,4
EM Lucia Farage	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Bento Machado	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4	4,4	4,4	4,4	4,4
EM Belizário Caminhas	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Adelina Mesquita	--	--	--	4,3	4,1	4,5	4	4	4	4	4,7	4,5	4,5	4,5	4,5
EM M ^a Lourdes	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4	4,4	4,4	4,4	4,4
CAIC Israel José	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4	4,5	4,4	4,4	4,4
EM M ^a Penha	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Edmeia Duarte	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4	4,4	4,4	4,4	4,4
EM Edir Terezinha	--	--	--	4,2	4	4,5	4	4	4	4	4,2	4,5	4,5	4,3	4,5
EM Frei Edgard Groot	--	--	--	4	4	--	4	4	4	4	4	--	--	--	--
EM Florestan Fernandes	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
CIM Jardim Recreio	10	10	10	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

55

CIM Dom Bosco	6	8	4,1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CIM Sementes do Amanhã	6,6	9	4,6	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
EM Geraldo Jorge	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Mario Marcos	--	--	--	4,2	4	4,5	4	4	4	4	4,1	4,3	4,5	4,5	4,5
EM M ^a Aracélia	--	--	--	4,3	4,1	4,5	4	4	4	4,3	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM M ^a Elena Cunha	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4,1	4,4	4,4	4,4	4,4
EM Geferson Ventura	--	--	--	4	4	--	4	4	4	3,6	4,5	--	--	--	--
EM V. Rafael Barbizan	--	--	--	4,4	--	4,4	--	--	--	--	--	4,4	4,4	4,4	4,4
EM Tia Ritinha	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
CIM Criança Esperança	10	10	10	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CIM José Alves Pinto	10	10	10	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
EM José Vilaça	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4	4,4	4,4	4,4	4,4
EM Jorge Afonso	--	--	--	4,1	4	4,3	4	4	4	4	4	4,3	4,3	--	--
EM Ângela Ribeiro	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4	4,4	4,4	4,4	4,4
EM Antônio Teresa	--	--	--	4,3	4	4,6	4	4	4	4	4	4,5	4,7	4,5	4,5
CIM Pequeno Príncipe	7,6	10	5,6	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CIM Cant. Beija-Flor	5,1	7,2	4	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
CIM Recanto Alvorada	5,9	7,6	4,7	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
EM João Batista	--	--	--	4,1	4	4,4	4	4	4	4,1	4,1	4,4	4,4	--	--
EM Ana Cândida	--	--	--	4,2	4	4,4	4	4	4	4	4	4,4	4,4	4,4	4,4
EM M ^a José Campos	--	--	--	4,3	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Prof. Kássio	--	--	--	4,2	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	4,5
EM Gilberto Alves	--	--	--	4,2	4	4,5	4	4	4	4	4	4,5	4,5	4,4	4,5

Fonte: IDEB/MEC

56

Tabela 17: Percentual de Funções Docentes em Betim, com Curso Superior em 2013

Percentual de Funções Docentes com Curso Superior em 2013 – Município de Betim												
			Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio	Ens. Profissional	EJA	Educação Especial
	Localização	Rede	Total	Creche	Pré – Escola	Total	Anos Iniciais	Anos Finais				
BETIM	Total	Total	14,7	13,1	19,4	89,2	80,4	97,7	97,2	77,6	97,1	70
BETIM	Total	Federal	--	--	--	--	--	--	--	100	--	--
BETIM	Total	Estadual	--	--	--	93,9	88,8	96,9	97,1	75	97,2	--
BETIM	Total	Municipal	17,7	16,9	19,7	91,8	85,2	99,2	100	100	97,1	--
BETIM	Total	Privada	12,8	10,2	19,3	65,4	49,3	89,9	96,6	74,3	--	70
BETIM	Total	Público	17,7	16,9	19,7	92,3	85,7	98,5	97,2	96,9	97,1	--
BETIM	Urbana	Total	14,8	13,1	19,6	89,3	80,4	97,7	97,2	77,6	97,1	70
BETIM	Urbana	Federal	--	--	--	--	--	--	--	100	--	--
BETIM	Urbana	Estadual	--	--	--	93,9	88,8	96,9	97,1	75	97,2	--
BETIM	Urbana	Municipal	17,8	16,9	20	91,9	85,1	99,3	100	100	97,1	--
BETIM	Urbana	Privada	12,8	10,2	19,4	65,7	49,6	89,9	96,6	74,3	--	70
BETIM	Urbana	Público	17,8	16,9	20	92,3	85,7	98,6	97,2	96,9	97,1	--
BETIM	Rural	Total	0	--	0	75	77,8	50	--	--	--	--
BETIM	Rural	Municipal	0	--	0	82,4	86,7	50	--	--	--	--
BETIM	Rural	Privada	0	--	0	33,3	33,3	--	--	--	--	--
BETIM	Rural	Publico	0	--	0	82,4	86,7	50	--	--	--	--

Fonte: INEP/MEC

Tabela 18:

Evolução do Número de Escolas por Etapa de Ensino, entre 2007 e 2010, em Betim

	2007	2008	2010
Regular Creche	02	01	08
Regular - Pré-Escola	02	01	08
Regular – Anos iniciais do Ensino Fundamental	62	62	62
Regular – Anos finais do Ensino Fundamental	45	45	47
Regular – Ensino Médio	03	02	02
EJA – Anos Iniciais	33	16	18
EJA – Anos Finais	34	16	18
EJA – Anos In. /semipresencial	04	01	17
EJA – An. Finais/semipresencial	05	-	-

Fonte: PNE, MEC

3. SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETIM EM RELAÇÃO ÀS METAS NACIONAIS

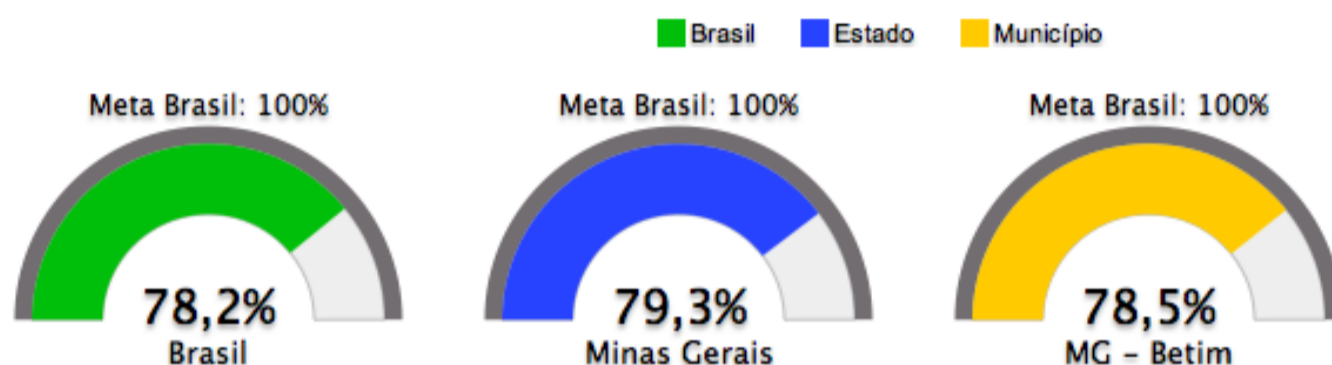
Como já foi discutido anteriormente, a construção deste texto-guia que será submetido a exame a diversos atores sociais, parte do pressuposto de que os planos construídos na esfera municipal precisam estar alinhados às metas nacionais estipuladas para os próximos dez anos, no âmbito do novo Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005/2014. Uma das razões para se buscar esse alinhamento refere-se à necessidade de se evitar superposição de políticas, programas e ações. Neste sentido, o alinhamento dos planos de educação em um mesmo território (estado, microrregião e município) é imprescindível para que se atinjam metas nacionais de melhoria da qualidade da educação brasileira. (BRASIL, 2014). Além disso, não se pode perder de vista que as diretrizes apresentadas pelo novo PNE resultaram de amplos consensos e acordos, que foram historicamente construídos no âmbito das disputas de projeto de nação e de educação entre os diversos grupos, organizações e classes sociais (BRASIL, 2014), gozando, assim, de legitimidade.

Tendo em vista esses pressupostos, o próximo item analisará as metas do Plano Nacional de Educação que dialogam com a proposta da **Conferência Municipal de Educação** e a posição do município de Betim em relação aos indicadores de cada uma dessas metas.

Meta 1 – Educação Infantil

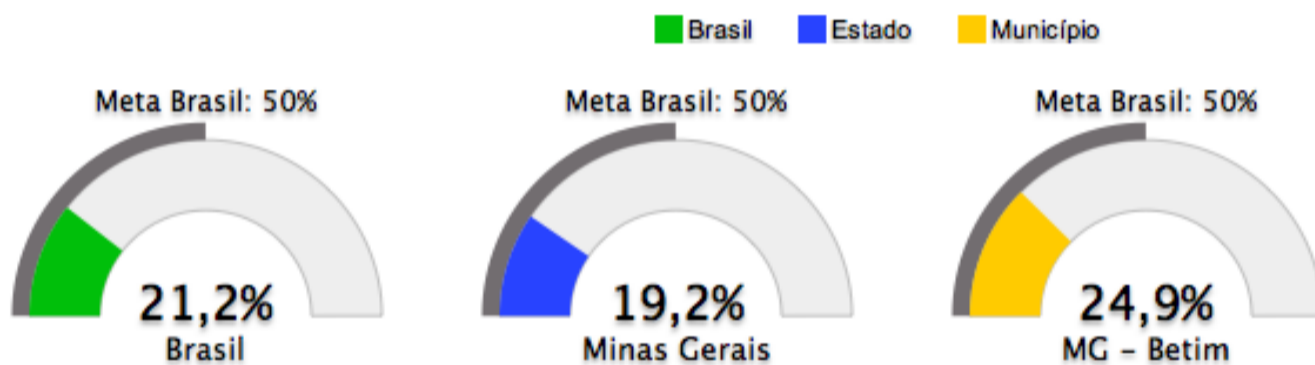
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.



Fonte: SIMPEC/MEC. Acesso em set. 2014

Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

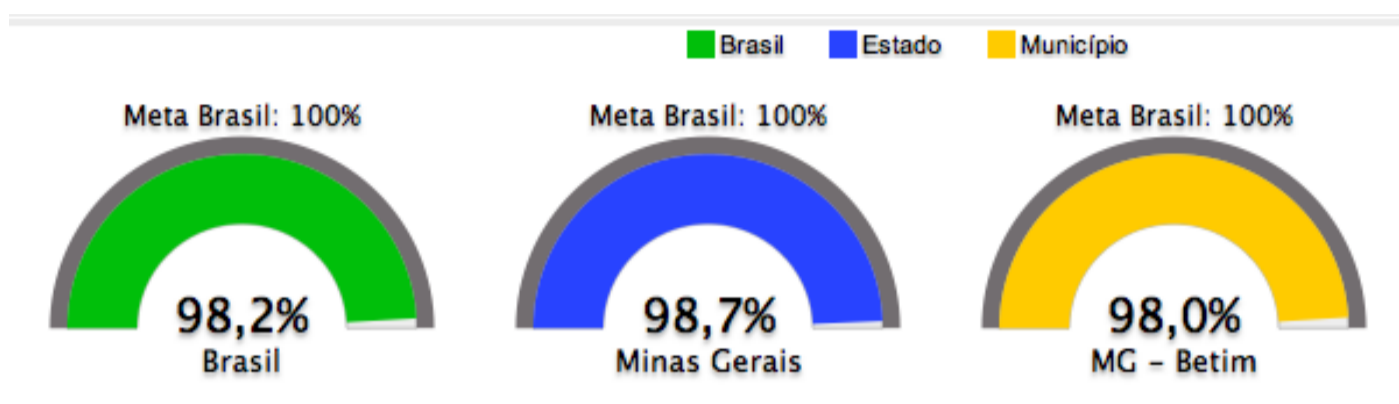


Fonte: SIMPEC/MEC. Acesso em set. 2014

Meta 2 – Ensino Fundamental

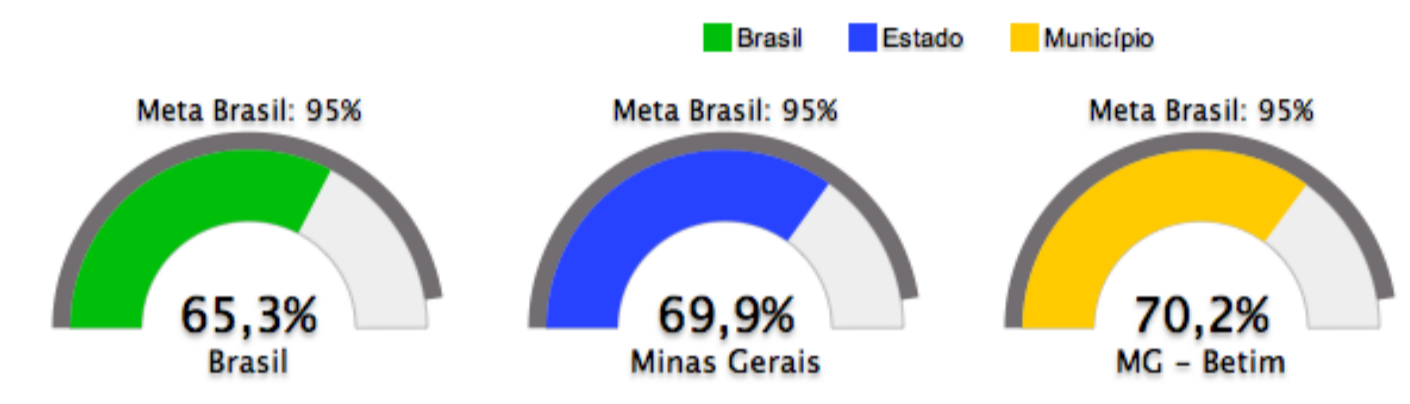
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: SIMEC/MEC. Acesso em set. 2014

Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

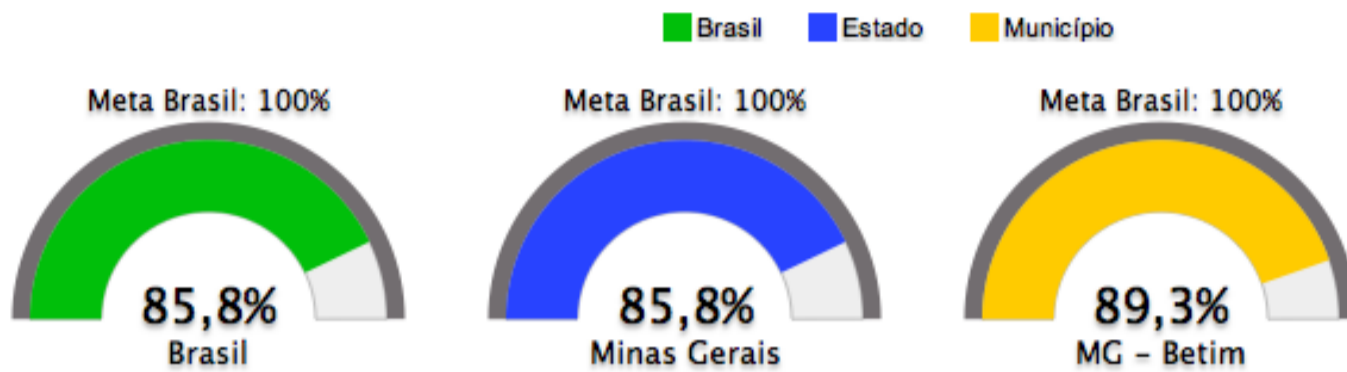


Fonte: SIMEC/MEC. Acesso em set. 2014

Meta 4 – Inclusão

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a

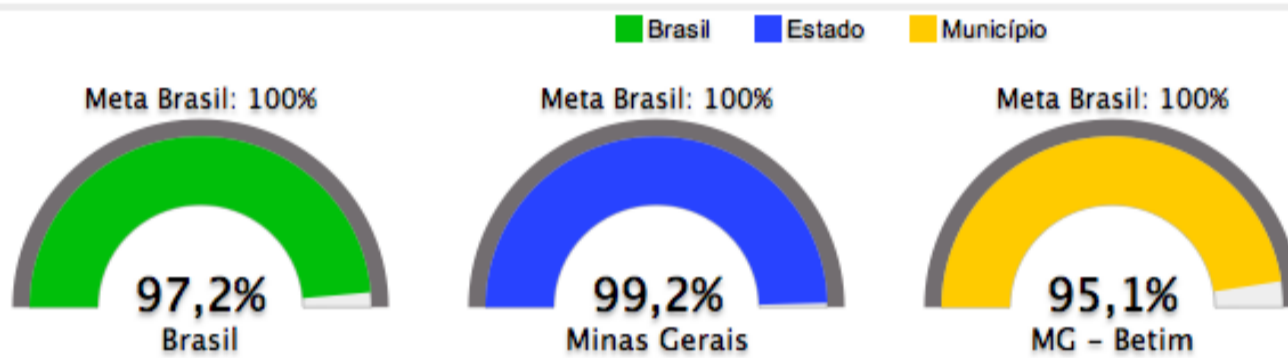


escola.

Fonte: SIMEC/MEC. Acesso em set. 2014

Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

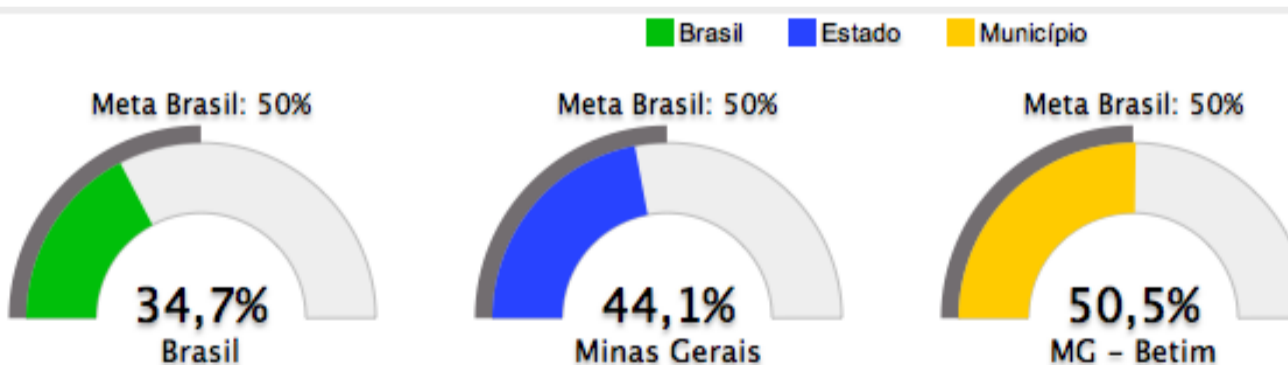


Fonte: SIMEC/MEC. Acesso em set. 2014

Meta 6 – Educação Integral

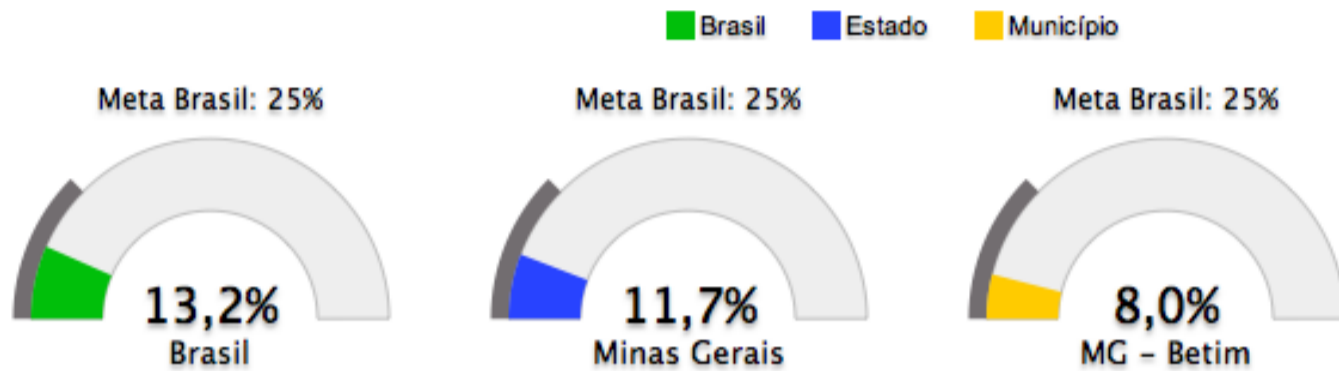
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: SIMEC/MEC. Acesso em set. 2014

Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: SIMEC/MEC. Acesso em set. 2014

Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB do Município de Betim – MG

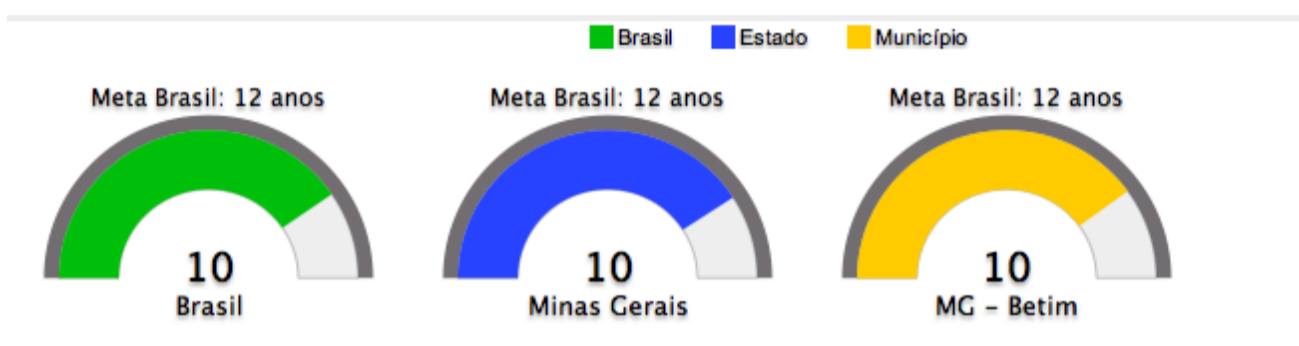
Anos INICIAIS do Ensino Fundamental		META IDEB	IDEB OBSERVADO
Rede MUNICIPAL de Betim	2005	-	4.5
	2007	4.6	4.5
	2009	4.9	5.1
	2011	5.3	5.4
	2013	5.6	5.5
	2021	6.6	-
Anos FINAIS do Ensino Fundamental		META IDEB	IDEB OBSERVADO
Rede MUNICIPAL de Betim	2005	-	3.9
	2007	4.0	4.3
	2009	4.1	4.6
	2011	4.4	4.9
	2013	4.8	4.5
	2021	5.9	-

Fonte: IDEB/INEP

Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade

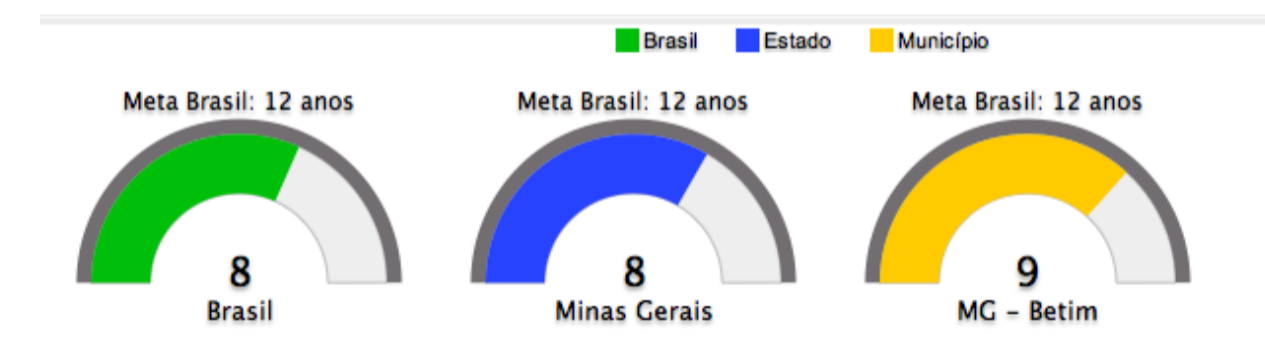
Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



Fonte: PNE/MEC. Acesso em set. 2014

Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural.



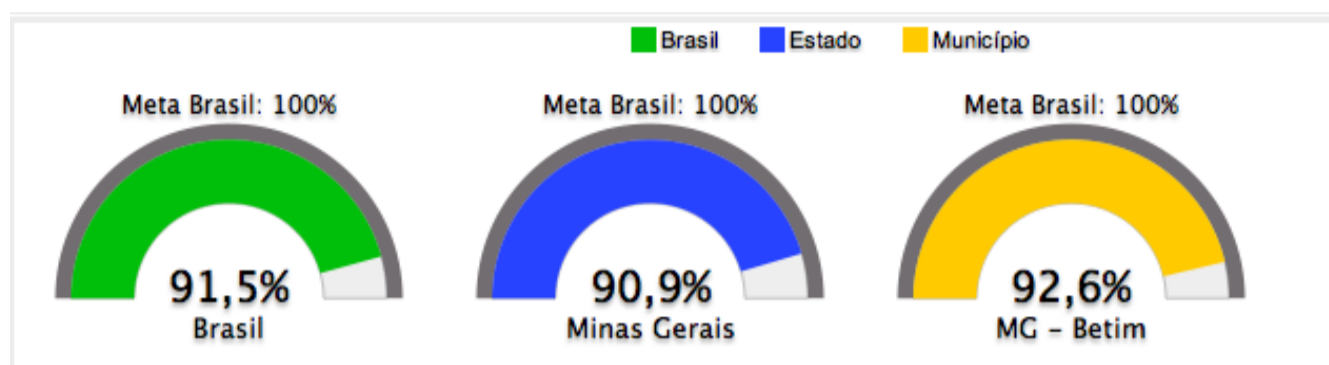
Fonte: PNE/MEC. Acesso em set. 2014

Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.



Fonte: PNE/MEC. Acesso em set. 2014

Indicador 8D - Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

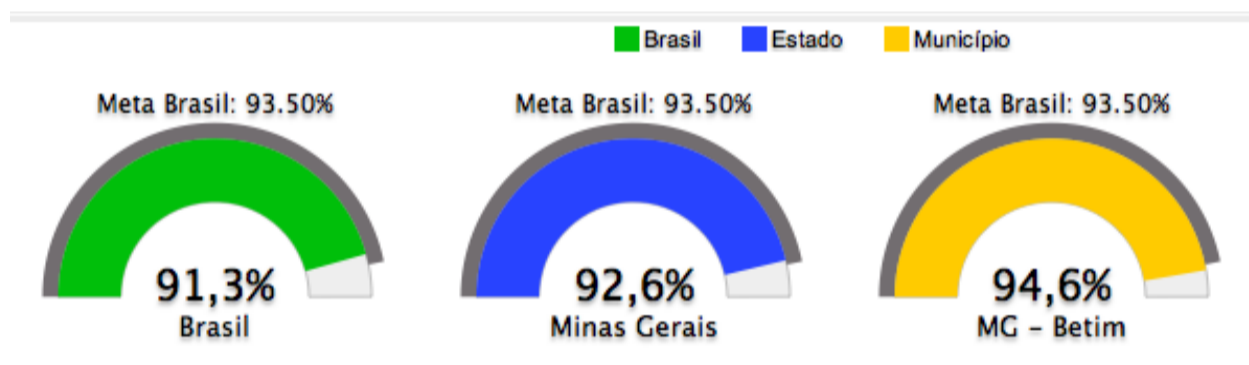


Fonte: PNE/MEC. Acesso em set. 2014.

Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

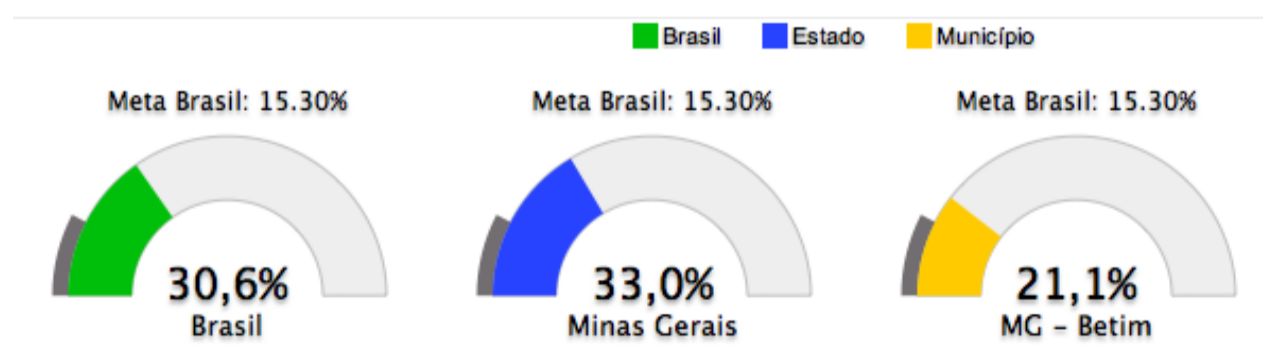
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: PNE/MEC. Acesso em set. 2014

Indicador 9B - Percentual da população de 15 anos ou mais de idade sem os anos iniciais do ensino fundamental concluídos.

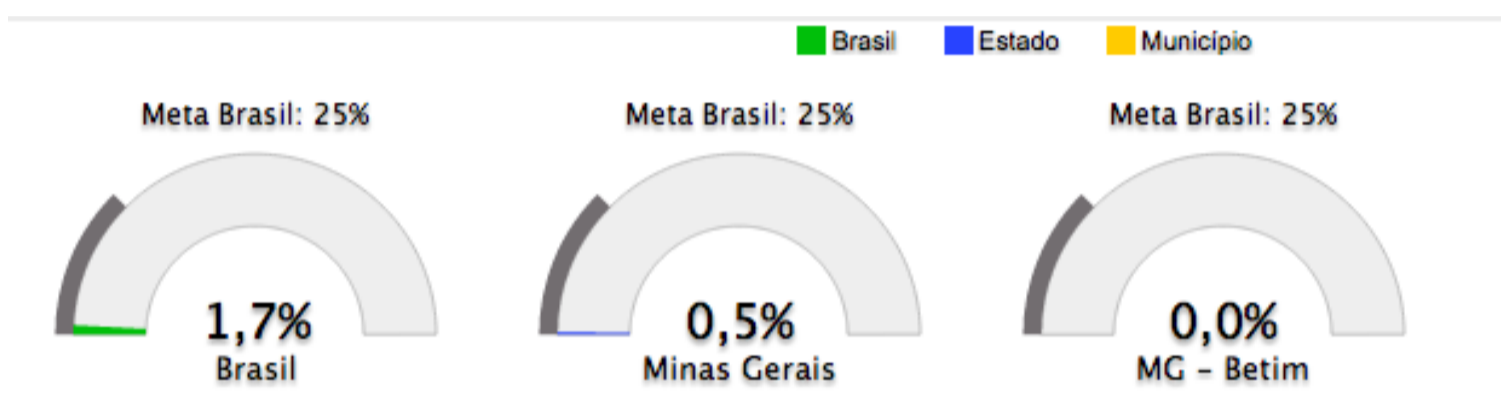


Fonte: PNE/MEC. Acesso em set. 2014

Meta 10 – EJA Integrado

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.



Fonte: SIMEC/MEP. Acesso em set. 2014

Meta 15 – Profissionais da Educação

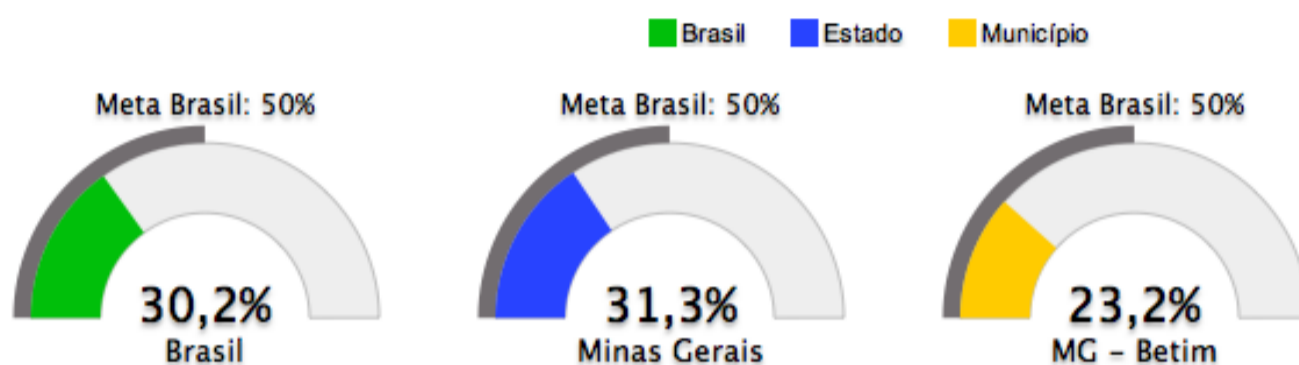
Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Observação: Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional. (SIMEC/MEC).

Meta 16 – Formação

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.

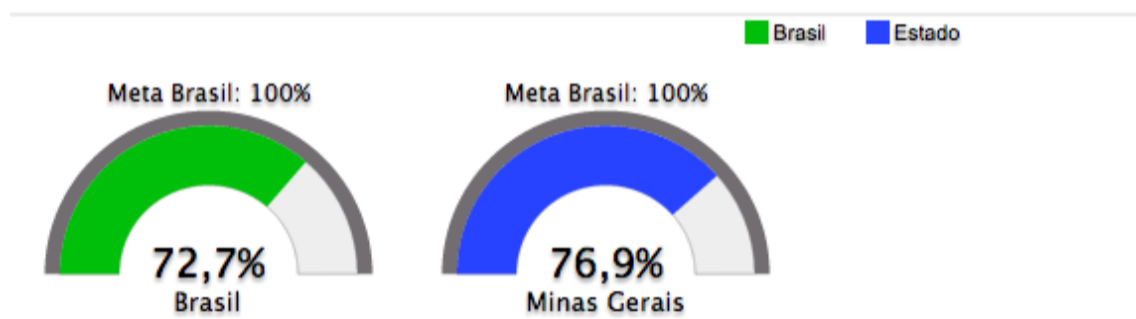


Fonte: PNE/MEC. Acesso em set. 2014

Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Acesso em set. 2014

Observação: Não foi calculada a situação das mesorregiões e municípios nesta meta nacional. (SIMEC/MEC)

Meta 18 – Planos de Carreira

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Observação: Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

(SIMEC/MEC).

Meta 19 – Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Observação: Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional. (SIMEC/MEC).

Meta 20 – Financiamento

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Observação: Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional. (SIMEC/MEC).²³

4. EIXOS, METAS E ESTRATÉGIAS PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETIM

Antes de passar aos eixos norteadores da Conferência Municipal de Educação, é preciso fazer uma retrospectiva das transformações ocorridas na educação municipal nas últimas décadas, sobretudo depois da publicação da LDBEN 9394/96, a qual foi elaborada sob a influência de debates internacionais e experiências desenvolvidas por algumas redes brasileiras de ensino.

O artigo 23, da LDBEN 9394/96, faculta às escolas a organização do ensino em séries, ciclos, períodos e outras formas de organização. E é nesse contexto que emergem discussões e propostas para o regime de progressão continuada, já que dados de avaliações sistêmicas demonstram os efeitos negativos da reprovação sobre os processos de aprendizagem e conseqüente desempenho dos alunos nas referidas avaliações.

A Rede Municipal de Betim iniciou o processo de implantação e organização

23 O texto informado nas metas 17, 18, 19 e 20, a saber “Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional”, não foi elaborado pela Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Betim para a elaboração do Texto-Base da Conferência e sim pelo próprio Ministério da Educação, encontrando disponível em <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

do ensino fundamental em ciclos, numa tentativa de promover o atendimento do educando, juntamente com seus pares de idade, organizando os processos educativos, os tempos e espaços escolares de modo a atender os diferentes ritmos de aprendizagem. Assim, a Resolução SEMED 01/98, de 02/02/1998, em seu Artigo 1º, aponta para a adoção de ciclos de aprendizagem.

Art. 1º - A atual modalidade de seriação anual do Ensino Fundamental será convertida em ciclos de ensino/aprendizagem, cada um dos quais compreendendo uma carga horária mínima de duas mil e quatrocentas horas, distribuídas por um mínimo de seiscentos dias de efetivo trabalho escolar, em regime de progressão continuada. (BETIM, 1998).

Amplia-se, ainda, o ensino fundamental para 9 anos, inserindo os alunos de 6 anos nesse nível da educação básica. Propõe-se, então, que o ensino fundamental da rede municipal de Betim se organize progressivamente em três ciclos: primeiro ciclo (de 6 a 8 anos); segundo ciclo (de 9 a 11 anos); terceiro ciclo (de 12 a 14 anos). Em 2004, a organização em ciclos alcança todas as escolas e idades da rede municipal. O Artigo 3º da Resolução SEMED 01/98, de 02 de agosto de 1998, estabelece a "avaliação somatória ou cumulativa global", para efeito de promoção, ao final de cada ciclo. Evidencia-se, portanto, que a progressão continuada ocorreria no interior dos ciclos e que a reprovação seria admitida no final de cada um. Cabe ressaltar, entretanto, que a preocupação com a progressão continuada no final do ciclo também é manifestada. Isso se torna mais evidente na publicação da Portaria SEMED Nº 014, de 09 de novembro de 2005, que estabelece limites de retenção dos alunos. Essa portaria foi reeditada nos anos subsequentes com a redução desses limites. Destaca-se, ainda que, em Betim, a política de ciclos é caracterizada pela oferta de condições que visam potencializar a aprendizagem de todos os alunos. Assim, os coletivos de professores são organizados segundo o quantificador de 1,3 docentes por turma, ou seja, para cada grupo de 10 turmas, são disponibilizados 13 professores. Com isso, espera-se garantir os reagrupamentos de alunos para atendimentos diferenciados e planejamentos pelos professores com seus pares.

Em 2006, a organização do ensino fundamental passa por nova alteração. A Portaria SEMED Nº 011 de 16 de agosto de 2006, define nova estrutura de atendimento dos ciclos de ensino-aprendizagem, tomando como referência a LDBEN 9394/96, e os Parâmetros Curriculares Nacionais. Mantém-se o primeiro ciclo, organizado em 3 anos (com alunos de 6, 7, 8 anos), e os demais passam a ser

organizados em 2 anos: o segundo (com alunos de 9 e 10 anos), o terceiro (com alunos de 11 e 12 anos) e o quarto (com alunos de 13 e 14 anos).

Em 2014, o ensino fundamental passa por nova forma de organização. De acordo com o Art. 12, § 2º, da Resolução SEMED Nº 002, de 14 de janeiro de 2014, ficam extintos os terceiro e quarto ciclos, de forma gradativa e progressiva, iniciando-se em 2014 com os alunos de 11 (onze) anos, formando turmas de 6º ano.

Ressalte-se que a extinção dos 3º e 4º ciclos não representa um retorno às práticas desenvolvidas no interior da seriação que levavam à exclusão, reprovação e evasão. O município, hoje, oferece condições que permitem ao coletivo de educadores estudar, planejar as intervenções didático-pedagógicas que visam garantir a efetiva aprendizagem dos educandos e realizar atendimentos pedagógicos a alunos com baixo desempenho. Isso está regulamentado no Art. 26, da Resolução SEMED Nº 002, de 14 de janeiro de 2014, que estabelece, por exemplo, para o professor do 6º ao 9º anos 2/3 da carga horária à regência (13 módulos semanais de 50 minutos cada) e 1/3 da carga horária às atividades extracurriculares e/ou estudo/tempo pedagógico (7 módulos semanais de 50 minutos cada um). De acordo com as necessidades da unidade escolar, a atribuição da carga horária poderá sofrer algumas alterações (Art. 31 da Resolução SEMED Nº 002, de 14 de janeiro de 2014): 14 regências, jornada semanal de 21h/a; 15 regências, jornada semanal de 23h/a; 16 regências, jornada semanal de 24h/a. Para as situações de 13 regências, o Art. 34, § 1º estabelece que fica reservada 1 hora/aula para suporte à regência nas seguintes situações:

- I- substituição de professor por falta, atestado ou declaração;
- II- substituição de professor que estiver atendendo demandas pedagógicas;
- III- atendimento pedagógico a alunos.

Essa organização do ensino fundamental favorece o planejamento por coletivo de área ou de ciclo/ano.

Passemos, agora, aos eixos orientadores da Conferência Municipal de Educação, com suas respectivas metas e estratégias.

4.1. EIXO EDUCAÇÃO INFANTIL²⁴

O movimento social de luta por creches vincula-se, ao longo dos tempos, ao fenômeno da urbanização e, em decorrência dele, a necessidade de inserção das

24 A parte deste Plano Municipal Decenal da Educação que trata da educação infantil foi escrita tendo como referência o documento "Monitoramento do Uso dos Indicadores de qualidade na Educação Infantil", produzido pelo MEC, UNICEF, UNDIME, INSTITUTO AVISA LÁ e AÇÃO EDUCATIVA.

mulheres no mercado de trabalho. Tem-se, nesse contexto, um duplo movimento desenhado por mães trabalhadoras buscando vagas em creches, ao mesmo tempo em que a expansão das vagas permite que um maior número de mulheres pudesse trabalhar, deixando seus filhos sob os cuidados de uma instituição destinada exclusivamente a esse fim. Já o momento de redemocratização do país trouxe consigo uma mudança importante na concepção de direitos da infância, sobretudo da criança entre zero e seis anos, que consistiu no reconhecimento do dever do Estado com a educação desde o nascimento e não apenas a partir de 7 anos, que, àquela altura, representava a idade obrigatória, vinculada ao Ensino Fundamental. Esse reconhecimento do dever do Estado, no que diz respeito a assegurar o direito da criança pequena à educação, constitui uma mudança estrutural e uma grande conquista social, que se reflete no plano legal. Um desdobramento desse momento reside na veiculação de uma nova concepção do que fosse a primeira infância, pautada pela necessidade de interação com outros e de espaços de socialização, derrubando a ideia da criança portadora de necessidades fisiológicas e afetivas e, em muitos casos, vistas como um adulto em miniatura.

Os marcos dessa mudança se situam na Constituição Federal (1988), na qual a Educação Infantil é incorporada ao âmbito do Direito à Educação e no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Em ambos os documentos, a Educação Infantil é tratada como um dever do Estado e como um direito da criança, não mais como um serviço oferecido pela assistência social às populações pobres.

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
(...) atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (Constituição Federal. Art. 208, inciso IV).

É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: (...) atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (Estatuto da Criança e do Adolescente. Art. 54, inciso IV).

Já a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, regulamentou a identidade da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, estabelecendo a responsabilidade prioritária dos municípios com a oferta da Educação Infantil, bem como as exigências relativas à formação de professores e o prazo para integração das instituições aos respectivos sistemas de ensino. Apesar desses

significativos avanços, o financiamento, constitucionalmente vinculado às matrículas da Educação Infantil só foi assegurado quase vinte anos após a Constituição Federal, com sua incorporação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), decorrente da pressão dos movimentos representativos de diferentes setores da Educação.

Como decorrências da legislação, têm início as movimentações, que ainda estão em andamento, no sentido de adequar propostas ao novo contexto e a novas exigências. Nesse cenário, a Educação Infantil é incumbência da área da Educação, carregando as tensões históricas que lhe são próprias e ainda presentes: I) Direito de todas as crianças e direito dos pais trabalhadores urbanos e rurais, estrategicamente importante para a inclusão produtiva das mulheres; II) Oferta é inferior à demanda; III) Campo educacional profissionalizado, que ainda absorve profissionais não habilitados; IV) Etapa da escolarização básica, pressionada pelas demandas de sucesso escolar das crianças no Ensino Fundamental e pelas dificuldades de equacionamento do financiamento da Educação Básica.

Em síntese, a Educação Infantil sofre, ainda, os impactos de sua origem, conforme atesta a informação contida no Resumo Técnico¹ do Censo Escolar 2010: “cabe ressaltar que 361.032 das matrículas computadas na rede privada (50,8%) são parcialmente financiadas com recursos públicos, por meio de convênios dos municípios com as escolas privadas”.

Admite-se que, embora se verifique crescimento no atendimento às crianças na Educação Infantil, ele ainda é bastante inferior ao número de crianças brasileiras. Segundo o Censo Populacional 2010, existem, no Brasil, 16.728.146 crianças entre 0 e 5 anos, enquanto que a matrícula total na Educação Infantil (0 a 5 anos) é de 6.756.698. Ao desafio da ampliação no atendimento que se soma às condições de funcionamento de boa parte das instituições, tem-se também o desafio da qualificação dos professores. Segundo o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual (2008-2011), do Ministério da Educação, a graduação em nível superior dos professores que atuam na Educação Infantil é menor que nas demais etapas da escolarização básica. Em 2010, 50,8% dos docentes da Educação Infantil possuíam formação em nível superior. Taxas de matrícula, distribuição do atendimento nas esferas administrativas, qualidade dos espaços e equipamentos e formação de professores são itens elementares para o debate da qualidade na/da Educação Infantil. No entanto sabe-se que os contextos de realização do trabalho são igualmente decisivos, pois neles se

expressam e são vivenciadas desigualdades de variadas naturezas. Sobre as possibilidades de identificação dos desafios em cada unidade educacional, destaca-se a proposta de avaliação da qualidade nos Indicadores da Qualidade na Educação Infantil.

O município de Betim, como a maioria dos entes federados, não foge a esse cenário esboçado e que, em alguma medida, deve-se a um pacto federativo bastante impreciso, em que as bases de colaboração entre União, Estados e Municípios não estão claramente postas e definidas em termos de valores e frequência, por exemplo.

Nesse sentido é que se coloca como um dos maiores desafios da Rede Municipal de Educação, juntamente com a oferta de educação integral, a primeira meta do Plano Municipal Decenal de Educação que, por meio de determinação legal imposta pela Lei n° 13.005/2014, deve expandir consideravelmente a oferta com qualidade para a educação infantil e creche.

Segundo os dados de 2013, do setor de Escrituração da Secretaria Municipal da Educação de Betim, o município atendia 5.847 crianças de 0 a 3 anos (3.051 na rede conveniada e 2.346 na rede própria), e outras 7.047 ente 04 e 05 anos (4.381 conveniada e 2.666 em rede própria). No ano de 2014, de acordo com a Diretoria de Educação Infantil da Rede, há uma lista de espera de, aproximadamente, 4.326 (quatro mil, trezentos e vinte e seis) crianças na rede pública municipal e mais 3.516 (três mil, quinhentos e dezesseis) na conveniada. Cabe chamar a atenção para o contingente de crianças, cujo atendimento tem se dado por meio de convênios com o terceiro setor. Não menos importante é reconhecer que, com o processo de municipalização, as redes municipais passaram a assumir os estratos mais populosos da oferta educacional, sem ter tido, com isso, o aumento correspondente de recursos, o que levou muitas administrações a criarem arranjos institucionais por meio de parcerias.

No caso específico de Betim, cumpre dizer que uma das maneiras de lidar com a questão da “qualidade” nas creches e na educação infantil de 4 e 5 anos, ofertadas pela modalidade “conveniada”, inclui a formação do profissional em exercício, bem como a utilização dos componentes curriculares da Rede Municipal de Educação.

4.1.1. AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A avaliação vem ocupando lugar central nas políticas educacionais em realização no Brasil, particularmente a partir da última década do século XX, o que se expressa tanto no âmbito da legislação vigente como em iniciativas desencadeadas pelo governo federal e por governos subnacionais.

Certamente, a avaliação da formulação e implementação das políticas educacionais é um dever dos gestores públicos em uma perspectiva de gestão democrática, como valioso instrumento para a promoção da qualidade da educação. Deve, portanto, ser tratada como inerente à política educacional, para que tenha potencial de subsidiar as diferentes instâncias responsáveis pela oferta da Educação Básica na formulação e implementação de propostas e ações capazes de viabilizar o direito à educação com qualidade.

No marco legal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº. 9.394 (BRASIL, 1996) fixou como incumbência da União a avaliação da Educação no conjunto da federação. Dentre as incumbências da União, essa lei prevê, no art. 9º, que seja assegurado “processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino”.

As iniciativas do governo federal direcionadas à avaliação da Educação Básica focalizam as etapas do Ensino Fundamental e Médio, não abrangendo a Educação Infantil, o que é compreensível, dentre outras razões, pela característica impressa nessas iniciativas, qual seja, a ênfase em uma avaliação de resultados, que toma como referência de qualidade a proficiência evidenciada pelos alunos em provas, **o que seria inaceitável nessa etapa educacional.**

Há, no entanto, a organização de um conjunto de iniciativas do Ministério da Educação que buscam pautar uma noção de qualidade para essa etapa da Educação Básica **acolhendo uma abordagem avaliativa, que toma como referência as condições de oferta da Educação Infantil**, incluindo desde indicadores de acesso até aspectos pedagógicos e de gestão. Nessa direção, destacam-se orientações sistematizadas em documentos produzidos em anos recentes pelo Ministério da Educação, quais sejam:

- Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil (2006) e Subsídios para Credenciamento e Funcionamento das Instituições da

Educação Infantil (1998) – visam apoiar a regulamentação, a normatização e o estabelecimento de parâmetros de qualidade para o credenciamento e o funcionamento de creches e pré-escolas;

- Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (2006) e Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (1998) - subsídios para os educadores, tanto para a formação continuada e para a elaboração de propostas de trabalho, quanto para a própria prática educativa e também, no caso do segundo documento, contribuições aos sistemas educacionais visando à igualdade de oportunidades que levem em conta as diversidades e desigualdades nacionais;

- Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação (2006) – conjunto de diretrizes, objetivos, metas, estratégias e procedimentos, com recomendações do MEC aos gestores da Educação Infantil;

- Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças e visa apoiar a organização das práticas adotadas no trabalho direto com as crianças e a definição de diretrizes e normas políticas, programas e sistemas de financiamento de creches, tanto governamentais como não governamentais;

- Orientações sobre Chamamento Público entre Secretarias Municipais de Educação e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de Educação Infantil (2009) – apresenta aportes para o estabelecimento de convênios pelas secretarias de educação com instituições educacionais para oferta de vagas na Educação Infantil;

- Integração das Instituições de Educação Infantil aos Sistemas de Ensino – um estudo de caso (2002) – subsídio aos Secretários e Conselheiros de Educação para a integração das creches aos sistemas de ensino;

- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009)– explicitação da identidade dessa etapa da Educação Básica, contendo princípios, objetivos e condições para a organização curricular;

Esses aportes teóricos, metodológicos e organizacionais cumprem a função de reforçar a ideia, amplamente aceita entre os trabalhadores da educação infantil, bem como psicólogos e estudiosos do tema, de que **a questão da avaliação da educação infantil deve ser pensada em termos de qualidade da oferta e não sob a lógica do indivíduo, da criança atendida pelas redes.** Uma vez vinculada a criança ao seu

desempenho individual corre-se o risco, dentre outras coisas, de estigmatização já no início do percurso escolar da criança que, tendencialmente, a acompanha pelo restante da vida acadêmica. É nesse sentido que vão as considerações do Centro de Investigações de Desenvolvimento Humano e Educação Infantil – CINDEDI, da USP, para quem:

A questão mais séria, a nosso ver, é fazer um prognóstico de desenvolvimento a partir de uma avaliação nessa faixa etária, quando o desenvolvimento se dá em ritmos extremamente variáveis, além de não levar em consideração a diversidade cultural e social em que os indivíduos se desenvolvem. A utilização de tais instrumentos, sobretudo em ambientes educacionais, introduz um grande risco de rotulação e estigmatização das crianças que “não se saem bem”, atribuindo-se à criança o fracasso e desviando-se o foco das práticas pedagógicas e das interações que devem ser melhoradas, além disso, nos perguntamos que medidas seriam postas para eventuais crianças “que não se saíram bem”, considerando um país com ofertas de instituições educacionais e de centros de saúde tão heterogêneas?

A avaliação da educação infantil deve se orientar pelas dimensões do I) Planejamento institucional; II) Avaliação da Dimensão Multiplicidade de experiências e linguagens; III) Interações; IV) Promoção da saúde; V) Espaços, materiais e mobiliários; VI) Formação e condições de trabalho das professoras e demais profissionais e VII) Cooperação e troca com as famílias e participação na rede de proteção social e demais profissionais. (MEC, 2009).

Ao atentar-se para essas sete dimensões, desloca-se a avaliação da educação infantil do indivíduo e seu desempenho para as questões relativas à oferta, da sua qualidade.

Quadro 05.

Avaliação da Educação Infantil: Indicadores de Qualidade

Avaliação da Educação Infantil: Indicadores de Qualidade		
	Dimensão da qualidade	Indicadores de qualidade
01	Planejamento institucional	1.1. Proposta pedagógica consolidada 1.2. Planejamento, acompanhamento e avaliação 1.3. Registro da prática educativa
02	Avaliação da Dimensão Multiplicidade de experiências e linguagens	2.1. Crianças construindo sua autonomia 2.2. Crianças relacionando-se com o ambiente natural e social 2.3. Crianças tendo experiências agradáveis e saudáveis com o próprio corpo 2.4. Crianças expressando-se por meio de diferentes linguagens plásticas, simbólicas, musicais e corporais 2.5. Crianças tendo experiências agradáveis, variadas e estimulantes com a linguagem oral e escrita 2.6. Crianças reconhecendo suas identidades e valorizando as diferenças e a cooperação
03	Interações	3.1. Respeito à dignidade das crianças 3.2. Respeito ao ritmo das crianças 3.3. Respeito à identidade, desejos e interesses das crianças 3.4. Respeito às ideias, conquistas e produções das crianças 3.5. Interação entre crianças e crianças
04	Promoção da saúde	4.1. Responsabilidade pela alimentação saudável das crianças 4.2. Limpeza, salubridade e conforto 4.3. Segurança
05	Espaços, materiais e mobiliários	5.1. Espaços e mobiliários que favorecem as experiências das crianças 5.2. Materiais variados e acessíveis às crianças 5.3. Espaços, materiais e mobiliários para responder aos interesses e necessidades dos adultos
06	Formação e condições de trabalho das professoras e demais profissionais	6.1. Formação inicial das professoras 6.2. Formação continuada 6.3. Condições de trabalho adequadas
07	Cooperação e troca com as famílias e participação na rede de proteção social e demais profissionais	7.1. Respeito e acolhimento 7.2. Garantia do direito das famílias de acompanhar as vivências e produções das crianças 7.3. Participação da instituição na rede de proteção dos direitos das crianças

Elaboração Própria. Fonte: MEC (2009)

META²⁵ DO MUNICÍPIO DE BETIM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Incrementar em 21,5% o atendimento à educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016, preferencialmente, em rede própria, de modo a universalizá-lo e ampliar a oferta da educação infantil em creches num percentual de 24,1%, de modo a atingir 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até 2024, preferencialmente, em rede própria, que deverá substituir, gradativamente, as Parcerias Público Privado, na modalidade chamamento público.

ESTRATÉGIAS:

- 1) atuar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 2) estabelecer, no primeiro trimestre de vigência do Plano Decenal Municipal de Educação, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 3) criar, no primeiro trimestre de vigência do Plano Decenal Municipal de Educação, Comissão Paritária para elaboração dos mecanismos, diretrizes, normas e critérios que fundamentarão o processo de certificação das creches, bem como a consulta pública da demanda das famílias;
- 4) construir e reestruturar escolas e centros infantis, equipando, adequando e modernizando de acordo com a demanda populacional da região, respeitando as normas de acessibilidade, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, em regime de colaboração com a União, com a fiscalização permanente e ativa de funcionários efetivos da rede e toda a comunidade escolar, através do Conselho Municipal de Educação e do CONFUNDEB, a partir da aprovação deste Plano Decenal, tendo como meta alcançar 50% em três anos, aumentando, gradativamente, até atingir 100% ao término deste decenal;
- 5) implantar, até o segundo ano de vigência deste Plano Decenal, avaliação da educação infantil. Esta deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Educação e pela comissão paritária do PDME, e será realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de

²⁵ Alinhada ao PNE, Lei n° 13.005/2014, Meta 01.

pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes. É necessário garantir a participação de toda a comunidade escolar e a publicidade dos resultados desta avaliação à população de Betim;

6) promover a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão gradativa da oferta, prioritariamente, na rede escolar pública;

7) garantir, de forma gratuita, a formação inicial em cursos de pedagogia e normal superior, bem como a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, liberando os sábados letivos desses profissionais nos cursos de: licenciatura, pós-graduação, extensão, capacitação, flexibilizando e liberando para estágios, de modo a atingir 90% dos profissionais em 05 anos, a partir da aprovação deste Plano e o restante até o final de sua vigência;

8) garantir o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica. Assegurar, com urgência, formação continuada no contexto do dia a dia a todos os profissionais da educação infantil;

9) consolidar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social e suas respectivas secretarias municipais, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade;

10) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e à articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

11) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

- 12) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 13) realizar, em colaboração com a União e o Estado, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, publicar em órgãos oficiais e encaminhar aos conselhos escolares, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 14) promover o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e garantir qualidade e condições para efetivação de formação adequada por meio de oficinas, de acordo com o Projeto Pedagógico da escola;
- 15) reformular o RDC (Registro de Desenvolvimento da Criança), de forma que seja lógico e objetivo para melhor desempenho do professor;
- 16) garantir, imediatamente, a permanência dos professores da educação infantil, com formação mínima de Magistério, de acordo com a lei 9394/96 (LDB), mantendo a seguinte organização: a) Berçário, 6 crianças por professor; b) Creche I, 6 crianças por professor c) Creche II, 8 crianças por professor; d) Creche III, 10 crianças por professor, de acordo com a Resolução SEMED 003/2014, excluindo assim, a possibilidade de mudanças, como propõe a nova Organização da Educação Infantil, para o atendimento de 0 (zero) a 3 (três) anos, apresentada pela SEMED na pessoa da Secretária de Educação e entregue em mesa de negociação entre Sind-UTE subsede Betim;
- 18) intensificar parcerias com órgãos da saúde para encaminhamento do aluno, quando se fizer necessário, com atendimento preferencial e imediato;
- 19) reduzir a carga horária do professor da educação infantil para 30h, mantendo o Piso Nacional, para melhor desenvolvimento de suas funções, preservando sua saúde e evitando maiores problemas, como stress, problemas de coluna, entre outros;

4.2. EIXO ENSINO FUNDAMENTAL

A implantação do Ensino Fundamental de 9 anos foi orientada pelo objetivo de assegurar a todas as crianças um tempo mais longo de convívio, com maiores oportunidades de aprendizagem. É preciso considerar, no entanto, que só o aumento do tempo de permanência na escola não garante aprendizagem; deve-se associar a ele a qualidade do atendimento oferecido aos alunos.

As propostas pedagógicas para o ensino fundamental devem buscar o pleno desenvolvimento das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social e cognitivo, levando em conta a singularidade da infância, nos anos iniciais e as especificidades da adolescência nos anos finais.

A organização do trabalho pedagógico da escola e da sala de aula é tarefa individual e coletiva de professores e gestores das escolas, considerando as especificidades e potencialidades das crianças e adolescentes no processo de formação, que visa à construção da autonomia e da capacidade de aprender a aprender. É preciso construir propostas que assegurem a flexibilização de tempos e espaços escolares, os quais favoreçam agrupamentos e reagrupamentos de estudantes, visando às efetivas aprendizagens em todas as dimensões do currículo.

METAS DO MUNICÍPIO DE BETIM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

META 01²⁶: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze), cujo atendimento alcança, em 2014, o percentual de 98%, e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos **concluem essa etapa na idade recomendada**, até o último ano de vigência deste Plano Decenal de Educação.

ESTRATÉGIAS:

1) viabilizar a implementação de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, em articulação e

²⁶ Alinhada ao PNE, Lei n° 13.005/2014, Meta 02.

colaboração da União até o final do 2º (segundo) ano de vigência do Plano Decenal Municipal de Educação;

2) pactuar com a União, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão o Currículo Básico Nacional do ensino fundamental;

3) criar e efetivar mecanismos de recuperação das aprendizagens no turno ou contraturno para alunos com defasagem do primeiro ao nono anos do ensino fundamental, a partir da necessidade e realidade de cada instituição escolar. Caberá à escola a identificação da defasagem e elaboração do projeto e à SEMED, a viabilização do projeto;

4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

5) informar aos órgãos devidos os casos de crianças e adolescentes que estejam fora da unidade escolar, acionando a família, órgãos públicos e de assistência social, saúde e proteção da infância e da adolescência, na busca de ações que possam assegurar a permanência do aluno na Escola;

6) desenvolver, efetivar e garantir aos professores acesso às tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando, inclusive, as especificidades da educação especial, proporcionando às escolas um profissional de apoio na área tecnológica;

7) promover e resgatar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

- 9) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 10) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 11) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, com garantia de estruturas físicas e materiais esportivos pelo poder público para as escolas;
- 12) fortalecer e ampliar a rede de proteção à criança e ao adolescente com a formação de uma equipe multidisciplinar (fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicopedagogo, psicólogo, assistência social e outros) para diagnóstico e atendimento de alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem e não são público da Educação Especial;
- 13) disponibilizar profissionais pertencentes à Unidade Escolar que desejam trabalhar projetos com pais e alunos;
- 14) garantir o registro das avaliações de forma igualitária para todas as disciplinas/áreas de conhecimento;
- 15) incentivar e viabilizar a renovação do acervo literário de todas as bibliotecas escolares do município;
- 16) garantir a atuação de professores habilitados nas áreas de Educação Física, Arte, Ensino Religioso, desde o 1º ano do 1º ciclo;
- 17) ofertar transporte escolar dentro das normas legais de segurança e manutenção constante das vias;
- 18) agilizar e efetivar os procedimentos existentes na rede social nos casos de omissão ou ausência de família.

META 2²⁷ DO MUNICÍPIO DE BETIM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL:

Alfabetizar 100% das crianças da Rede Municipal de Educação de Betim, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

27 Alinhada ao PNE, Lei n° 13.005/2014, Meta 05.

ESTRATÉGIAS:

- 1) estruturar e articular as estratégias desenvolvidas na pré-escola e os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental;
- 2) adotar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como instituir instrumentos de avaliação e monitoramento próprios, de modo a implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 3) selecionar, divulgar e aplicar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos, viabilizando esses recursos nas escolas;
- 4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização, recenseando, prioritariamente, profissionais da Rede, com nível de formação adequado, por meio de seleção interna;
- 6) criar as condições necessárias, do ponto de vista do órgão central da educação municipal, de modo a promover a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- 7) qualificar e valorizar os professores alfabetizadores, oferecendo cursos de graduação e pós-graduação para sua progressão continuada;
- 8) garantir professor de apoio pedagógico, buscando alfabetização de todas as crianças.

4.3. EIXO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

META ²⁸ 1 DO MUNICÍPIO DE BETIM PARA A EJA

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

- 1) manter política pública de educação de jovens e adultos voltada à conclusão do ensino fundamental, garantindo a oferta de disciplinas para a formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 3) garantir a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades da população atendida, inclusive nas modalidades presencial, não formal e à distância;
- 4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, com a presença de monitores, assessoria pedagógica e redução do número de alunos por turma;
- 5) aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
- 7) garantir a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e

28 Alinhada ao PNE, Lei n° 13.005/2014, Meta 10.

- com apoio de entidades privadas – SESI, SENAI, SENAC, entre outros, para a formação profissional vinculada ao sistema sindical e a entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 8) aderir a programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de saúde, assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 9) garantir mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos;
- 10) promover, concomitantemente à EJA, cursos em parceria com outras entidades para os alunos, no contraturno, visando a sua capacitação profissional;
- 11) promover, em parceria com outras entidades, atividades recreativas como dança, teatro, jogos, etc.

META 2²⁹ DO MUNICÍPIO DE BETIM PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS

- 1) institucionalizar e garantir programas e desenvolver tecnologias para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 2) garantir política pública de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, no Ensino Fundamental e Médio;

29 Alinhada ao PNE, Lei n° 13.005/2014, Meta 08.

- 3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental;
- 4) implantar e garantir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 5) promover, implantar e garantir, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados e o Distrito Federal para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 6) promover e assegurar busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.
- 7) ofertar vagas nas próprias comunidades, refletindo acerca de questões ligadas aos territórios, como aquelas associadas à mobilidade, violência, etc.
- 8) ofertar transporte escolar para os estudantes que residem a mais de mil metros da escola;
- 9) assegurar turmas com, no máximo, 20 estudantes devido às especificidades pedagógicas e ritmos de aprendizagem;
- 10) aumentar o efetivo da Agentes de Serviços Escolares no período noturno;
- 11) assegurar a lotação do profissional efetivo na EJA;
- 12) possibilitar a oferta da disciplina Educação Física na EJA, se detectada a necessidade desta na unidade escolar;
- 13) efetivar ações que favoreçam o ingresso e permanência de estudantes das comunidades LGBT, jovens, mulheres, negros, etc.
- 14) implementar uma política de segurança que proteja funcionários e alunos da EJA.

META 3³⁰ DO MUNICÍPIO DE BETIM PARA A EJA

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência

30 Alinhado à Lei n° 13.005/2014, PNE. Meta 09.

desse Plano Decenal Municipal, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

- 1) garantir a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa, pelo poder público, em outdoors, coletivos, veículos de comunicação de massa (TVs, rádios, jornais, etc.), em regime de colaboração entre entidades federativas e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade, em todas as unidades que oferecem essa modalidade;
- 6) garantir o apoio técnico e financeiro a projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 7) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 8) firmar parcerias com a União de forma a articular o sistema de ensino municipal à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, às universidades, às cooperativas e às associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva da população jovem e adulta direcionada para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e os(as) alunos(as) com deficiência;
- 9) assegurar, nas políticas públicas de jovens e adultos, o atendimento às necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à

implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

10) ampliar o acervo das bibliotecas para atendimento específico à EJA.

4.4. EIXO EDUCAÇÃO INTEGRAL

META³¹ 1 DO MUNICÍPIO DE BETIM PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas da Rede Municipal de Betim, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

- 1) aderir ao Programa Mais Educação do governo federal é condição *sine qua non* para viabilizar a educação integral no município;
- 2) promover a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, com estrutura adequada, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores e salários proporcionais ao aumento do tempo de permanência em uma única escola, resguardado o direito de opção do servidor;
- 3) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de unidades escolares próprias com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado ao atendimento em tempo integral, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 4) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

31 Alinhada ao PNE, Lei nº 13.005/2014, Meta 06.

- 5) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos(as) matriculados(as) nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 7) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 8) garantir e assegurar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, assegurando atendente pedagógico para as mesmas;
- 9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- 10) criar centros de Educação Integral por regionais viabilizando o atendimento de várias escolas num mesmo local, caso não haja condições físicas para ofertá-la na própria escola;
- 11) estabelecer parcerias com órgãos, associações comunitárias, entidades e empresas, objetivando o funcionamento da Escola de Tempo Integral;
- 12) garantir profissionais com formação adequada para intervenção nas oficinas de letramento e esportes;
- 13) garantir a compra de recursos didáticos e tecnológicos necessários para implementação da meta de acordo com o Manual do Mais Educação;
- 14) investir na capacitação e qualificação dos profissionais envolvidos;
- 15) adequar e construir vestiários, laboratórios de informática e ciências, devidamente equipados, sala de multimeios e biblioteca com material necessário para funcionamento da Escola de Tempo Integral onde não houver esses recursos;

16) implantar a educação integral em 100% das escolas, com qualidade, até o final deste plano;

17) garantir espaços externos, quando necessário, para o funcionamento da educação integral para 70% das escolas do município, atendendo 25% dos alunos em até cinco anos e reestruturar as escolas de acordo com a demanda das matrículas para 50% das escolas;

18) eleger o(a) gestor(a) da Escola de Tempo Integral como vice-diretor(a), instituído(a) na chapa do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar em que atua como profissional efetivo(a) da Rede Municipal de Betim.

4.5. EIXO ENSINO MÉDIO

A obrigatoriedade da oferta do Ensino Médio, constitucional e prioritariamente, está vinculada aos Estados e ao Distrito Federal, conforme preceitua o art. 211, § 3º da Constituição Federal e o art. 10º, VI, da Lei nº 9394/1996. Cabe ao Município de Betim, portanto, no âmbito do seu Plano Municipal Decenal, apresentar apenas as diretrizes para a oferta dessa modalidade da educação básica.

DIRETRIZES DA REDE MUNICIPAL DE BETIM PARA O ENSINO MÉDIO

1) instituir programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, para o (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

2) aderir a programas de educação, cultura e esporte para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, no que diz respeito à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3) implementar políticas de prevenção à evasão escolar motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

4) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

5) oportunizar e estimular a participação em atividades que integram os alunos do 9º ano às instituições de ensino médio, como semana das profissões, palestras, entre

outras atividades que apresentem as opções oferecidas na região no que se refere a cursos das áreas tecnológicas e científicas.

4.6. ENSINO SUPERIOR

Não tendo o Poder Público Municipal sob sua responsabilidade legal instituições de ensino superior, cabe-lhe, nesse âmbito, apenas sugerir diretrizes para seu funcionamento no município de Betim.

DIRETRIZES DO MUNICÍPIO DE BETIM PARA O ENSINO SUPERIOR

- 1) estimular o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 2) apresentar demandas e debater permanentemente com as universidades instaladas no município para que atendam às demandas reais de qualificação, pesquisa e extensão da sociedade betinense;
- 3) buscar a presença de universidades públicas em Betim, bem como construir, em parceria com o Estado e União, estratégias que incentivem o acesso das populações socioeconomicamente desfavorecidas à educação superior;
- 4) contribuir com as pesquisas que visem identificar cursos e programas de formação a serem criados nas universidades, no âmbito do município;
- 5) publicizar informações relativas a acesso a bolsas nas faculdades e universidades públicas e privadas;
- 6) contribuir para a identificação das demandas de formação superior a serem implementadas no município;
- 7) contribuir para a avaliação das universidades instaladas no município;
- 8) manter e incrementar as parcerias com as universidades para a formação continuada dos profissionais do setor público;
- 9) dar continuidade e ampliar projetos das IES e Institutos Federais que atendem à comunidade betinense, a partir da celebração de convênios;

- 10) estimular as IES e Institutos Federais instalados no município a identificar, na educação básica, estudantes com altas habilidades intelectuais, nos estratos de renda mais baixa, com vistas a oferecer bolsas de estudo e apoio ao prosseguimento dos estudos;
- 11) desenvolver políticas de valorização do ENEM como instrumento público de avaliação para o acesso às vagas das Universidades;
- 12) manter e incrementar parcerias e convênios com universidades públicas e privadas para graduação e pós-graduação dos profissionais da educação pública em até 5 anos da vigência deste Plano Decenal.

4.7. EIXO QUALIDADE DA EDUCAÇÃO/ IDEB

A definição de “qualidade” no campo educacional tem se constituído um terreno permeado pela controvérsia, decorrente, principalmente, da polissemia do termo que, no limite, traz consigo expectativas de qualidade relacionadas a determinadas culturas, concepções, religiões, dentre outros aspectos. Mesmo diante de tal cenário, a educação brasileira, historicamente, construiu três significados diferentes para qualidade e que, segundo Oliveira e Araújo (2005), circularam simbólica e concretamente na sociedade. O primeiro estava relacionado à questão do acesso e, nesse sentido, a “qualidade” em educação significava ampliar o acesso à educação obrigatória, universalizando-a, em seguida. Em um segundo momento, quando a democratização da escola levou as classes mais empobrecidas às salas de aula, melhorando os indicadores de acesso, a concepção de qualidade passou a estar atrelada à ideia de fluxo. Àquela altura, uma educação de qualidade significava melhorar os níveis de progressão dos alunos no sistema escolar, diminuindo a distorção série-idade e melhorando os índices de aprovação escolar que, desde as séries iniciais, marcava a vida dos discentes pelo fracasso, sobretudo, os menos favorecidos economicamente. Por fim, a partir dos anos de 1990, principalmente, a ideia de qualidade tem estado associada à aferição de desempenho dos estudantes mediante avaliações de larga escala.

O SAEB, que tem seu delineamento inicial nos anos finais da década de 1980, foi criado formalmente por meio da Portaria nº 1.795, de 27 de dezembro de 1994, e se constitui como um dos primeiros passos no sentido de consolidar o movimento das avaliações externas no cenário educacional brasileiro. Em 2005 e 2007, com a criação da Prova Brasil e o IDEB, respectivamente, houve uma intensificação nas estratégias

que tinham os testes como fator principal.

Embora se saiba que índices de qualidade de educação, como o IDEB, devem avançar de modo a agregar outras variáveis no indicador, para além de rendimento e fluxo, como aspectos socioeconômicos, índice de desenvolvimento humano, nível de escolarização dos pais, não se pode desconsiderar que as avaliações externas, bem como as metas instituídas pelo IDEB, são bons termômetros para a formulação de políticas públicas educacionais, afinal, políticas de qualquer natureza, especialmente, as sociais, só podem ser formuladas por meio de dados. A existência de banco de dados e indicadores educacionais, assim como séries históricas permitem que os gestores possam agir com um grau de segurança maior e movidos menos por intuições e incertezas. Nesse sentido, é pouco razoável desconsiderar a importância das avaliações sistêmicas, confundindo-a com os usos e abusos que podem ser feitos a partir delas; não se deve confundir o sistema com a patologia do sistema.

Cabe reconhecer, nesse sentido, que a presença das avaliações externas e do IDEB na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, assim como na Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e define as ações do Pacto, pode ser entendida como reconhecimento da sua importância como **UM** dos indicadores da qualidade da educação.

O art. 11 da Lei 13.005/2014 reafirma o lugar do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, como fonte de informação da qualidade da educação, enquanto seus § 3º e § 4º dispõem sobre a divulgação dos indicadores e a competência do INEP na elaboração e o cálculo do IDEB e indicadores de rendimento escolar, do censo escolar e de avaliação institucional, o que significa dizer que **não** cabe a cada Rede, Escola ou Estado determinar a sua meta de IDEB, sendo esta uma prerrogativa legal do INEP:

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de

pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º. (BRASIL, 2014). (grifos nossos).

A Portaria nº 867/2012, por sua vez, ao instituir o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, promove um importante avanço no debate em torno do processo de alfabetização que deve ser consolidado ao final do 3º ano do ensino fundamental, inscrevendo esse compromisso sob o estatuto dos **direitos e objetivos de aprendizagem** e não mais na perspectiva do desejo, devendo ser apurado o cumprimento por meio dos indicadores de avaliação externa.

O art. 1º, combinado com os arts. 2º e 6º, do mesmo dispositivo legal, são exemplares a esse respeito:

Art. 1º Fica instituído o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, pelo qual o Ministério da Educação (MEC) e as secretarias estaduais, distrital e municipais de educação **reafirmam e ampliam o compromisso previsto no Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental, aferindo os resultados por exame periódico específico**, que passa a abranger:

I - a alfabetização em língua portuguesa e em matemática;

II - a realização de avaliações anuais universais, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, para os concluintes do 3º ano do ensino fundamental;

III - o apoio gerencial dos estados, aos municípios que tenham aderido às ações do Pacto, para sua efetiva implementação.

Parágrafo único. A pactuação com cada ente federado será formalizada em instrumento próprio a ser disponibilizado pelo MEC.

[...]

Art. 2º Ficam instituídas as ações do Pacto, por meio do qual o MEC, em parceria com instituições de ensino superior, apoiará os sistemas públicos de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios na alfabetização e no letramento dos estudantes até o final do 3º ano do ensino fundamental, em escolas rurais e urbanas, e que se caracterizam:

I - pela integração e estruturação, a partir do eixo Formação Continuada de Professores Alfabetizadores, de ações, materiais e referências curriculares e pedagógicas do MEC que contribuam para a alfabetização e o letramento;

II - pelo compartilhamento da gestão do programa entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

III - pela garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem aferidos nas avaliações externas anuais.

Parágrafo único. A pactuação referida no parágrafo único do art. 1º é condição para a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios às ações do Pacto.

[...]

Art. 6º As ações do Pacto compreendem os seguintes eixos:

I - formação continuada de professores alfabetizadores;

II - materiais didáticos, literatura e tecnologias educacionais;

III - avaliação e;

IV - gestão, controle e mobilização social. (BRASIL, 2012). (grifos nossos).

No que diz respeito à avaliação de que trata o art. 6º da Portaria 867/2012, o art. 9º esclarece as modalidades de avaliação e indicadores que serão utilizados para a aferição do **direito à aprendizagem**:

Art. 9º O eixo avaliação caracteriza-se por:

- I - avaliação do nível de alfabetização, mediante a aplicação anual da Provinha Brasil aos estudantes das escolas participantes, pelas próprias redes de ensino, no início e no final do 2º ano do ensino fundamental;
- II - disponibilização pelo INEP, para as redes públicas, de sistema informatizado para coleta e tratamento dos resultados da Provinha Brasil;
- III - análise amostral, pelo INEP, dos resultados registrados após a aplicação da Provinha Brasil, no final do 2º ano;
- IV - avaliação externa universal do nível de alfabetização ao final do 3º ano do ensino fundamental, aplicada pelo INEP. (BRASIL, 2012).

4.7.1. CURRÍCULO

A proposta pedagógica da rede municipal de Betim orienta-se por uma concepção de currículo que não traduz conteúdos prontos a serem passados aos alunos. O currículo é fruto de escolhas produzidas em contextos sociais, políticos, culturais, intelectuais e pedagógicos. Portanto, é construído coletivamente pelos educadores, que selecionam conhecimentos e práticas, os quais são reinterpretados na dinâmica dos processos educativos no interior das escolas. Em outras palavras, o currículo está em constante movimento. Moreira (2007) afirma que o currículo é o coração da escola, o espaço central em que todos atuamos, o que nos torna, nos diferentes níveis do processo educacional, responsáveis por sua elaboração. O papel do educador no processo curricular é, assim, fundamental. Ele é um dos grandes artífices, queira ou não, da construção dos currículos que se materializam nas escolas e nas salas de aula.

Na rede municipal de ensino de Betim, os professores e pedagogos vêm participando das decisões sobre as diretrizes curriculares desde o início da década de 90, marcada, no campo da educação, pelas propostas de Paulo Freire e pelos princípios do construtivismo. Nesse contexto, portanto, emergem discussões sobre gestão democrática da escola, e sobre estratégias capazes de garantir a permanência dos alunos no sistema de ensino e o respeito às suas características culturais e aos diferentes ritmos de aprendizagem. Em 1993, foram construídas propostas curriculares por disciplina, tarefa desempenhada pelos grupos de estudos, constituídos de professores de cada área, eleitos pelos pares. Nesse processo de construção, também participaram professores e pedagogos das escolas, gestores da SEMED e consultores da UFMG. Em 1997, as propostas impressas foram distribuídas para as escolas.

Com a implantação dos ciclos de aprendizagem, iniciam-se novas discussões,

buscando a construção de um currículo que fosse mais adequado a essa forma de organização do Ensino Fundamental. Foram realizados vários fóruns, com representantes de professores e pedagogos e várias versões do referencial curricular foram produzidas, ora organizadas por eixos temáticos, ora por áreas do conhecimento, ora por competências. Em 1999, a SEMED constituiu o Grupo de Reorganização Curricular, do qual participaram representantes das escolas, Regionais Pedagógicas e assessores externos. Esse grupo produziu o documento "Versão Preliminar de 2000" do referencial curricular, organizado por eixos temáticos (compreensão e leitura através das múltiplas linguagens; vivências socioculturais do educando; tratamento da informação; aquisição de conceitos e habilidades por área do conhecimento: linguagens, humanidades e ciências; e instrumentalização do educando para saber e gostar de pesquisar/estudar), com o propósito de promover o trabalho integrado de diferentes áreas.

Ao longo de 2001, ocorreram encontros com representantes de pedagogos e de professores por ciclo e por escola. Os encontros foram regionalizados e o texto-base ganhou uma fundamentação teórica produzida pela SEMED.

Em 2002, o referencial curricular recebe o título de "Metas e habilidades curriculares dos ciclos para as diferentes áreas". O propósito desse documento era estabelecer parâmetros para a avaliação no final de cada ciclo. Assim, foram construídas fichas de registro de avaliação diagnóstica dos alunos.

Em 2003, surge o ciclo de debates sob a denominação de "Currículo em Movimento". São realizados encontros nas escolas para que os educadores relatassem suas dificuldades e avanços. Nessa etapa, houve assessoria de Marlucy Paraíso, professora da UFMG, especialista em currículo.

A partir de 2004, a construção passou a envolver TODOS os professores e pedagogos da rede. O eixo das discussões era a relação ensino-aprendizagem, tendo o aluno como foco, e não mais o conteúdo ou o professor. Assim, os educadores optaram por organizar o currículo por habilidades. Nesse ano, o foco dos debates foi a área das linguagens, em todos os ciclos, com assessoria das professoras Maria da Graça da Costa Val, professora aposentada da UFMG, Maria Flôr de Maio Barbosa Benfica, professora da PUC Minas e Maria Aparecida da Mata, professora de Língua Portuguesa da rede municipal de Betim e da PUC Minas, que auxiliaram os educadores na construção das habilidades de Língua Portuguesa para todos os ciclos.

Em 2005, foram feitas mudanças para adequação à reorganização dos ciclos

(1º, 2º, 3º e 4º ciclos).

Ao longo de 2006, foram realizados encontros denominados "interciclos", com o objetivo de promover o diálogo entre os profissionais que atuavam em diferentes ciclos. Em agosto desse ano, ocorreu o Dia C, Dia do Currículo na Escola, para que todos os educadores discutissem o documento, apresentassem alterações e sugestões que seriam enviadas à equipe gestora da SEMED. Todas as áreas contaram com assessoria externa para construção da introdução de cada disciplina no Referencial Curricular de Betim, exceto Ensino Religioso.

Em 2008, a versão de 2006 do documento curricular foi submetida à avaliação externa, que apontou algumas questões a serem resolvidas antes da publicação. O então secretário de educação nomeou uma Comissão Multidisciplinar para realizar uma análise do referido documento e proceder a sua publicação.

A Comissão reorganizou todo o documento, com a participação dos professores da equipe-referência, constituída de representantes de professores de todas as disciplinas.

Após várias discussões, optou-se por usar o termo competências em vez de metas. Essa decisão foi fundamentada em aprofundamento teórico-metodológico, considerando argumentos de seus propositores e de críticos, já que esse conceito em fases anteriores do movimento de construção do currículo já havia sido rejeitado em favor do termo metas. Além disso, as competências comuns a todas as disciplinas foram agrupadas sob a denominação de competências integradoras.

Cabe destacar, ainda, que no Referencial Curricular de Betim reafirma-se que a apropriação do conceito de competências se afasta dos ideais tradicionais e tecnicistas e busca explorar seu "potencial integrador dos conhecimentos a serem abordados na escola e de suas possibilidades na geração de aprendizagens significativas" (BETIM, 2008, p. 70).

O documento salienta, também, as implicações dessa apropriação para a avaliação:

Ao contrário dos currículos tradicionais, nesta abordagem, este não deve se prestar à mensuração dos desempenhos individuais, como, em geral, querem processos avaliativos muito em voga na educação contemporânea. As competências e habilidades serão parâmetros de formação – para educandos e educadores – e, funcionando em uma rede organizada em ciclos, jamais deverão dar margens à constituição de obstáculos à progressão dos alunos no processo de conhecimento. Ao afirmarmos que

as competências são parâmetros para educadores e educandos, cremos na impossibilidade de dissociação desses sujeitos, uma vez que a prática pedagógica é relacional. Além disso, pretendemos também que esse referencial seja uma produção que estimule experiências da formação docente, tendo em vista o diálogo constante. (BETIM, 2008, p. 70-71)

Em 2009, o Referencial Curricular passou por novo debate e foram acrescentados conteúdos selecionados pelos professores e pedagogos, representantes de cada escola. Daí surgiram, então, as matrizes básicas organizadas por disciplina e ano do ensino fundamental.

Em 2013-2014, essas matrizes passaram por nova revisão, envolvendo assessores pedagógicos das Diretorias do Ensino Fundamental, professores e pedagogos da rede e assessores externos, Neiva Costa Toneli e os professores da PUC Minas, Révero Campos e Maria Flor de Maio Barbosa Benfica.

Ressalte-se, ainda, que, quando **a base nacional comum curricular do ensino fundamental** for divulgada, o currículo da rede municipal passará por novas mudanças.

Portanto, os documentos produzidos configuram-se como registros de intenções dos educadores, porém não cristalizam o currículo, que é constante movimento, reflexo das culturas das escolas, parâmetros para ações de formação continuada de educadores e avaliação do sistema de ensino e da aprendizagem dos alunos.

4.7.2. AVALIAÇÃO

Desde os anos de 1990, do século XX, tem-se assistido a um crescente movimento em torno dos processos avaliativos, sobretudo, no que diz respeito às avaliações em larga escala ou avaliações sistêmicas, seja por meio de iniciativas do governo federal, seja no âmbito estadual, com a criação de sistemas avaliativos próprios.

Todavia, se, por um lado, assiste-se a uma centralidade dessa nova abordagem avaliativa, por outro, constata-se que persiste, ainda, o desafio de se democratizar a educação, em que pese a sua universalização que, pelo menos, na etapa referente ao ensino fundamental encontra-se, praticamente, universalizada, como é o caso do município de Betim, cujo percentual de acesso ao ensino fundamental atinge 98%.

Democratizar a educação demanda, evidentemente, a garantia do acesso do

estudante à escola, embora esta não seja a única condição garantidora do direito subjetivo que é a educação de qualidade. Enfrentar o desafio histórico de democratizar a educação supõe, necessariamente, o reconhecimento da necessidade de criar condições para que a população em idade escolar não só frequente a escola, mas conclua as etapas na idade recomendada e com um nível de excelência no ensino.

O reconhecimento desse direito, por parte dos profissionais da educação e dos formuladores de políticas públicas educacionais, exige um olhar disposto a debruçar-se sobre a escola de forma crítica, submetendo a exame suas regras, rituais, práticas, o conjunto de relações, enfim, que nela se estabelecem, buscando entendê-los como possíveis condicionantes do fracasso escolar, sem renunciar, obviamente, o reconhecimento dos limites e possibilidades da escola no contexto social brasileiro.

É nesse sentido, pois, que se insere a discussão sobre a avaliação, nas suas abordagens variadas, e que, segundo especialistas da área (SOUSA, 1997; VASCONCELOS, 2010; LUCKESI, 1994) tem se constituído, tendencialmente, como um instrumento de legitimação do fracasso escolar ou mesmo “como meio de controle das condutas educacionais e sociais dos alunos”, tendo servido a uma prática discriminatória que acentua o processo de seleção social. (SOUSA, 1997, p. 126).

“Avaliar” vem do latim *a+valere* e significa atribuir um juízo de valor. Assim, para falarmos de avaliação faz-se necessário que examinemos, antes, dois importantes elementos que são o “erro” e o “fracasso” no contexto escolar, afinal, ao que tudo indica e as pesquisas acadêmicas têm apontado, os modos como a avaliação tem se configurado nas instâncias escolares estão vinculadas, sobremaneira, às concepções e julgamentos a que se assumem, do erro e do fracasso.

O reconhecimento do erro, no cotidiano dos professores, como um importante indicador do processo de aprendizagem e não como uma denúncia de fracasso não pode ser mais considerado uma competência profissional desejada, mas uma condição imprescindível do profissional do campo educacional, em uma perspectiva democrática e igualitária de educação. À medida que o “erro”, materializado pelo uso inadequado de um princípio ou de uma regra formulada, venha a se tornar um elemento pedagógico privilegiado, cria-se, tendencialmente, uma situação pedagógica preciosa para que o professor possa atuar sobre esse elemento e, assim o fazendo, possibilita ao aluno superar determinada lacuna e dar continuidade aos estudos, superando, assim, um eventual fracasso escolar que, nas classes menos favorecidas social e economicamente, caminha *pari passu* a outros contextos de fracasso.

Faz-se necessário, assim, colocar em questão a própria concepção que se tem daquilo que seja “erro” bem como suas consequências na aprendizagem. Um importante passo é, no âmbito das avaliações escolares, estar atento para a distinção da “fonte” do erro do aluno, que pode ser decorrente de um erro de informação ou cálculo ou podendo se constituir, por outro lado, em um equívoco no percurso mental que o aluno fez, levando-o a um erro de raciocínio.

E, ainda assim, tendo todos esses fatores em conta, é vital que se estabeleça indicadores para apurar em que medida determinado erro é relevante para certo segmento escolar, para os objetivos de determinada disciplina e para as expectativas dos professores em relação a um plano de ensino previamente desenhado.

Em relação à expectativa dos professores, duas questões precisam ser consideradas. Uma delas é o consenso acertadamente formado em torno da relação causal entre aprendizagem e essa expectativa docente. Isso significa que quanto menor for a expectativa de um professor sobre o seu aluno, provavelmente menor será o seu desempenho escolar; ou seja, o “efeito-professor” é um importante elemento na construção do sucesso escolar e, portanto, na democratização do acesso à educação.

Outro fator intrinsecamente relacionado ao primeiro diz respeito à contextualização do processo ensino-aprendizagem. Isso significa dizer que a expectativa de desempenho dos alunos não deve ser estabelecida *a priori*, mas “resultar da ponderação acerca das condições concretas em que os alunos se encontram. Um desempenho é classificado como satisfatório ou não dependendo das variáveis de contexto”. (CARVALHO, 1987, p. 17).

Se o professor não considerar o aluno em relação a ele mesmo e ao contexto em que está inserido e, assim, fixar expectativas de forma abstrata ou tendo como referencial outro segmento social, certamente, haverá a possibilidade que esse mesmo professor venha a se frustrar nas suas expectativas o que, por conseguinte, pode incidir sobre o desempenho do aluno e um eventual fracasso escolar.

Uma perspectiva histórica de análise exige que reconheçamos que o fracasso escolar³² tem sido explicado apenas por uma variável que é a do aluno, ou seja, o fracasso escolar, em última análise, tem sido entendido e equivocadamente consensuado como um fracasso do aluno frente às demandas da escola. Carvalho (1997) afirma que as poucas tentativas que escapam ao julgamento dos alunos tendem

32 Para a discussão em torno do “fracasso escolar”, este texto-base se fundamentará, principalmente, no debate proposto por José Sérgio Fonseca de Carvalho, no seu artigo “As noções do erro e fracasso escolar: algumas considerações preliminares”. A esse respeito, ver Carvalho, 1997.

a buscar explicações para o fracasso nos fatores externos à escola. Assim, a desigualdade, a perversidade social e a lógica da exclusão que se encontram presentes na sociedade constituem-se como elementos que também devem ser apontados como responsáveis pelo fracasso escolar.

Certamente, não se pode negligenciar o peso de variáveis extraescolares para o sucesso e/ou o fracasso dos estudantes, bem como parece ser um consenso que uma boa infraestrutura e políticas educacionais sólidas podem contribuir para melhorar o índice de aprendizagem dos alunos.

Contudo, não parece razoável descuidar do efeito de outros fatores intraescolares para o sucesso e/ou fracasso dos discentes. Reconhecer a importância de alguns deles implica afirmarmos como de fundamental importância, também, três dimensões no ensino: alguém que ensina, algo que é ensinado e alguém a quem se ensina ou, respectivamente, o professor, o currículo e o aluno.

Nesse sentido, reconhece-se se o ensino foi exitoso se “o que se ensina foi aprendido por aquele a quem se ensina”. O inverso não é menos verdadeiro à medida que o fracasso segue a mesma lógica, ou seja, “seu resultado visível é a ausência ou insuficiência, manifestada pelo aluno, do que foi aprendido”. (CARVALHO, 1997, p. 22).

Como o indicador do êxito ou fracasso do que foi ensinado, em geral, tem sido o aluno, por meio da sua produção escolar, acaba-se atribuindo a ele, unicamente, a causa do fracasso. **“É como se disséssemos que o pobre é a causa da pobreza, já que é nele que ela se manifesta concretamente”**. (CARVALHO, 1997, p. 22).

Certamente, essas formulações não buscam culpados para o fenômeno do fracasso escolar que persiste, seja nas taxas de reprovação, na evasão escolar ou no reconhecimento que a escola pública não é de qualidade. O que se busca, no contexto de se pensar políticas de Estado para o campo educacional é, antes, perscrutar as possíveis razões para determinado estado de coisas e só assim, então, partir para o enfrentamento; afinal, não é da essência da pedagogia promover fracassos, mas, sim, aprendizagens.

Nessa direção, é forçoso reconhecer que as causas que supostamente levariam ao fracasso escolar têm sido inscritas em narrativas que atribuem à preguiça dos alunos, seu despreparo, às condições socioeconômicas e culturais as razões para tal. Assim, e, por isso mesmo, somente uma pequena parcela estaria “apta” a continuar a estudar ou seguir para a série seguinte. Portanto, há uma questão que subjaz a essas narrativas e que diz respeito não a uma escolha pedagógica, mas, sim, a uma opção

política, e que se traduz, pois, numa lógica de que a escola seria para alguns, e não para todos, como preceitua a Carta Cidadã de 1988.

Nesse contexto de se pensar o erro e o fracasso escolar, é que se insere a temática da avaliação e as suas possíveis consequências individuais e sociais, a partir de suas características dominantes na prática escolar.

Um dos primeiros aspectos a que se deve levar em conta no que se refere aos processos avaliativos é a tomada de consciência de que não se é possível discutir em abstrato finalidades e procedimentos da avaliação escolar pelo fato de que as práticas avaliativas são uma forma de concretização de um dado projeto educacional e social. Assim, é condição vital que fique explicitado **qual projeto de escola** se toma como referência para se pensar a avaliação.

Uma escola de qualidade supõe, essencialmente, compromisso de seus integrantes com a permanência das crianças que nela ingressam e com o seu processo de desenvolvimento; a organização de um trabalho que viabilize e estimule a apropriação, a construção do conhecimento e a formação do sujeito social; relações de poder compartilhadas, privilegiando-se o trabalho coletivo e cooperativo entre os profissionais da escola, alunos e comunidade.

Tomado o sentido de qualidade nesses termos, a avaliação passa a ser entendida como um meio de gerar informações sobre o processo educacional, que se pauta por um referencial de valor, apoiando decisões sobre as intervenções e encaminhamentos necessários para a concretização do projeto político-pedagógico. (SOUSA, 1997).

4.7.2.1. Inventário de práticas avaliativas nas escolas³³

Desde a década de 1980, diversas pesquisas têm descrito e analisado as bases nas quais a avaliação vem sendo vivenciada no âmbito escolar, bem como apontado as implicações presentes nos julgamentos escolares e as possíveis consequências desses julgamentos. (LUCKESI, 1994; SOUSA, 1997).

- Há evidências de que, tendencialmente, a avaliação tem se confundido com procedimento de medida, de verificação do rendimento escolar, que resulta na atribuição de uma nota ou conceito ao aluno, tomado como referência para decisão quanto à promoção ou não para a série subsequente;

33 As discussões e propostas trazidas à luz neste texto-base, no âmbito da avaliação escolar, são de autoria da Prof.^a Sandra Maria Zákia Lian Sousa, da Faculdade de Educação da USP e podem ser encontradas nos artigos “Avaliação Escolar e democratização: o direito de errar” e “A prática avaliativa na escola de ensino fundamental”. A esse respeito, ver AQUINO, 1997; SOUSA, 2010).

- Os resultados constatados por meio de procedimentos de testagem não têm sido interpretados com vistas a gerarem possíveis alterações ou redirecionamentos nas propostas pedagógicas no início de séries ou ciclos, não contribuindo para o aprimoramento do trabalho escolar;
- Sobre a avaliação, a aprovação e a reprovação ainda assumem importância considerável nas relações entre professores, pais, alunos, sendo o foco de preocupação as notas obtidas, o número de pontos ou conceito para “passar”, não a aprendizagem.
- O fato de os resultados do rendimento do aluno estarem desarticulados com o processo de ensino, não têm se constituído em subsídio para a definição de diretrizes e procedimentos de ação, caracterizando-se como produto de um ritual que, embora ocupe parte significativa do tempo de trabalho escolar, tem se mostrado improdutivo do ponto de vista pedagógico;
- As dificuldades de aprendizagem ou erros cometidos por alunos são informações que, usualmente, resultam em apreciações negativas por parte do professor, interpretados não como evidências do estágio de desenvolvimento do aluno, mas como algo a ser evitado;
- A avaliação tem sido utilizada como instrumento de controle e adaptação das condutas educacionais e sociais do aluno. Sob o pretexto de se conseguir um clima favorável para a aprendizagem, trabalha-se com o aluno na direção da submissão e adequação a padrões e normas comportamentais, sendo punidos os alunos que não se encaixam a um padrão preconcebido com conceitos ou nota baixa, que podem incidir sobre a reprovação ou até mesmo ao convencimento de que o aluno é “incapaz” e, portanto, também incapaz de adaptar-se à escola.

4.7.2.2. Possíveis implicações presentes nos julgamentos escolares

- Os procedimentos avaliativos têm potencial para moldarem as condutas dos alunos, o que não se efetiva, contudo, sem um caráter conflitivo, sem resistência por parte dos alunos. Nesse sentido, a partir do momento em que o discente identifica meios para controlar o controle exercido pelo professor que, por sua vez, domina as regras da avaliação;

- Quando a escola tenta reproduzir, via avaliação e julgamento, as relações de poder e subordinação (utilização de instrumentos de mando e obediência) que se encontram na sociedade mais ampla, ela expressa também as contradições dessa sociedade por meio de movimentos de acomodação e resistência aos valores dominantes;
- À medida que as práticas avaliativas não são organizadas a partir de expectativas que não levem em conta as características dos alunos como grupo social, tendencialmente, essas práticas levarão à exclusão daqueles oriundos das classes sociais mais empobrecidas, por serem eles os que mais se distanciam das normas e regras estabelecidas. Nesse caso, uma aparente seleção “técnica” leva a uma seleção social, com efeitos sobre a autoimagem e autoestima dos discentes.
- As práticas avaliativas que desconsideram o contexto em que se insere o aluno tendem a potencializar o julgamento docente sobre ele, delineando suas expectativas e, assim, levando-o a incorporar o estigma de que é capaz ou incapaz.
- Os mecanismos de premiação e/ou punição contribuem para “criar nas pessoas o consenso sobre as diferenças individuais e, por conseguinte, sobre os privilégios. Se as pessoas são diferentes e se comportam de maneira diversa, uns alcançando mais que os outros, justificam-se as discriminações. O efeito da premiação se faz tanto sobre os que são premiados, que se julgam ‘justificados’, como os que não o são. Sobre estes o efeito é de conformismo e de ‘reconhecimento’ de seu lugar”. (OTT *apud* SOUSA, 1987, p. 130).
- A avaliação utilizada como instrumento usado para a discriminação torna-se improdutiva pedagogicamente e injusta socialmente.

4.7.2.3. Avaliações Externas

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), na perspectiva da educação básica, pode ser considerado a primeira iniciativa de âmbito nacional no que se refere à avaliação sistêmica. Tendo sido conduzida pelo executivo federal, inicialmente se caracterizou por avaliação de proficiência dos alunos, por amostragem das redes de ensino, em cada unidade da Federação, tendo foco nas gestões dos sistemas educacionais.

A partir de 2005, o SAEB passa a ser constituído por duas vertentes: a Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB), que mantém as características do SAEB, conforme o modelo originalmente desenhado e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC), conhecida como Prova Brasil, de base censitária, disponibilizando resultados para cada unidade da federação, por municípios e escolas. Apresenta-se com o objetivo de auxiliar os governantes nas decisões e no direcionamento de recursos técnicos e financeiros, assim como a comunidade escolar no estabelecimento de metas e implantação de ações pedagógicas e administrativas, visando à melhoria da qualidade do ensino.

Mais recentemente duas outras avaliações foram incorporadas ao sistema, pelo Ministério da Educação. A primeira delas é a Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA, pensada no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, que se caracteriza por provas de Leitura e Escrita e prova de Matemática a estudantes matriculados no 3º ano do ensino fundamental, em escolas públicas, localizadas nas zonas urbana e rural, que estejam organizadas no regime de nove anos, sendo censitária para as turmas regulares e amostral para as turmas multisseriadas.

A segunda, constituída por testes de ciências, tem sua aplicação ainda em fase de experimento, para validação das matrizes e escalas, definidos nas Matrizes de Referência do SAEB para o 9º ano do ensino fundamental e para o 3º ano do ensino médio.

Iniciativas dessa natureza revelam a crença dos formuladores das políticas educacionais de que os testes têm se constituído em meio promissor da melhoria da qualidade do ensino. (SOUSA, 2014).

Assim sendo, faz-se necessário que se atente para a vinculação direta e exclusiva entre avaliação em larga escala e qualidade de educação. Infelizmente, parece estar ocorrendo um movimento por parte de gestores e formuladores de políticas no sentido de compreender que as avaliações são a própria política educacional, em vez de serem tomadas como subsídios para se pensarem políticas educacionais. Nessa direção, deve-se atentar para o fato de que à medida que se propõe que “qualidade” em educação possa ser traduzida unicamente em resultado nos testes padronizados corre-se o grande risco de se reduzir o sentido mesmo do que sejam os processos educacionais e que, em larga medida, ultrapassem os resultados dos alunos nas provas de língua portuguesa, ênfase na leitura e interpretação, e

matemática, focalizando a resolução de problemas.

Ainda que a discussão que se atenha apenas a termos curriculares, o fato de as avaliações sistêmicas privilegiarem apenas duas áreas do conhecimento, ainda que essenciais, tendo em vista que as habilidades de leitura e resolução de problemas são inerentes a qualquer conteúdo, já implica certa redução em torno do fenômeno educacional, enquanto currículo.

Entretanto, ainda que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, decorrente da média alcançada pelos alunos na PROVA BRASIL, acrescida ao fluxo escolar, não deva ser considerado como único índice de uma educação de qualidade, é forçoso reconhecer que ele está longe de ser desprezível, à medida que sugere deficiências de aprendizagem em duas importantes áreas do conhecimento, além de alertar para a situação da correção de fluxo, como condição, também, de se garantir uma educação com qualidade.

Somado a isso, cabe sublinhar, como já o fizeram importantes pesquisadores da área do ensino de língua materna e ensino de matemática, como Magda Soares e Nilson José Machado, que a matriz de referência utilizada pelas avaliações externas, produzidas pela instância federal, têm sido capazes de selecionar, com relativa qualidade, as habilidades e competências mínimas que o estudante brasileiro deve consolidar no seu percurso educacional, independentemente das especificidades inerentes a cada região, como acontece em um país de dimensões continentais como o Brasil.

Assim sendo, assumidos numa perspectiva de subsídio às políticas, os dados trazidos à luz pelas avaliações externas têm potencial para melhorar as práticas de ensino-aprendizagem em sala de aula, além de contribuir para o planejamento de estratégias no âmbito da formulação e avaliação do Plano Político Pedagógico das escolas.

Sem, contudo, assumir essa dimensão, a exploração dos resultados das avaliações em larga escala podem ter desdobramentos não desejáveis na área educacional, nos seguintes termos, conforme inventariou Sousa (2014):

- Ao se enfatizar os produtos em detrimento dos processos, bem como, ao não se considerar, nas análises dos resultados das provas, os contextos de produção e reprodução dos saberes escolares, difunde-se uma noção restrita de qualidade;

- Interpretação dos resultados obtidos pelos alunos nas provas como a principal evidência da qualidade de uma dada rede de ensino ou instituição tende a resultar em um estreitamento da noção de currículo, que supõe ser a inserção e inclusão social das novas gerações – papel social da escola básica – resultante, em princípio, de bons desempenhos em provas. Além do balizamento de questões curriculares ao ensino e aprendizagem das disciplinas que são objeto de avaliação, usualmente Língua Portuguesa e Matemática, tal direção induz a um movimento de homogeneização do que se ensina em todo o Brasil.
- A ênfase em provas periódicas, em que seus resultados são tratados como referências básicas de qualidade, fortalece uma cultura de avaliação há muito presente na escola. Tradicionalmente a avaliação é concebida e vivida na escola como instrumento de classificação e seleção de alunos por mérito e a perspectiva de uma avaliação formativa não foi capaz de se enraizar nas práticas escolares, embora tenha sido amplamente difundida nas redes de ensino, com expressão na legislação e documentos oficiais que tratam do tema. Em consequência, lamentavelmente, a restrição da concepção de avaliação da aprendizagem à medida de desempenho do aluno tende a ter acolhimento no contexto escolar, abrigando, inclusive, a ideia de repetência como uma medida apropriada a um sistema educacional que se pretenda de qualidade, admitindo-se a seletividade e a exclusão como inerentes à dinâmica escolar e social;
- Os desempenhos dos alunos nas avaliações de larga escala, como expressão de qualidade, pouco a pouco vêm subsidiando diversas iniciativas de gestão das redes, que se apresentam em nome da promoção dessa qualidade. Sob o argumento da transparência, vêm se inserindo nos programas e planos governamentais, mecanismos que visam dar ampla visibilidade aos resultados das avaliações e, em alguns casos, responsabilização de profissionais ou da escola por esses resultados, traduzida na implantação de incentivos simbólicos ou monetários, com vistas à indução de mudanças. A alocação de recursos diferenciados para as escolas, como meio de premiação por bons

resultados, revela a crença de que a competição no interior das redes de ensino induz a melhores resultados. O mesmo pressuposto está presente em iniciativas de incentivos monetários aos profissionais das escolas. A busca por melhores resultados pode levar a escola [ou, talvez, já esteja levando] a investir mais intensamente nos alunos julgados com maior potencial de obtenção de melhores pontuações nas provas externas, mesmo que isso resulte em iniquidades;

- Os resultados das avaliações vêm integrando índices de qualidade da educação, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), criado pelo Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) em 2007, como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Nos moldes do IDEB, há iniciativas estaduais, como no Amazonas, no Distrito Federal, em Pernambuco e em São Paulo. Aos índices, associa-se o estabelecimento de metas a serem atingidas pelas escolas, cujo cumprimento resulta, usualmente, em recebimento de incentivos;
- A responsabilização das escolas e, particularmente de seus professores, pelos resultados da avaliação, associando-os ao recebimento – ou não – de incentivos está o suposto de que a avaliação gera competição e a competição gera qualidade. O problema a ser equacionado é bastante conhecido: políticas educacionais formuladas e implementadas sob os auspícios da classificação e seleção incorporam, conseqüentemente, a exclusão, como inerente aos seus resultados, o que é incompatível com o direito de todos à educação. (SOUSA, 2014).

4.7.2.4. Percurso da Rede Municipal de Betim no contexto das avaliações externas

A Rede Municipal de Educação de Betim vem participando do Sistema Nacional de Avaliação – ANRESC/Prova Brasil desde a sua implementação, em 2005, o que lhe permitiu, a partir de 2007, com a criação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, ter a primeira meta pactuada para os anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Tendo como finalidade atingir a média de 6.6 nos anos iniciais e 5.9 nos anos finais, numa escala de 0 a 10, até o ano de 2021, a educação vem alcançando suas

metas a cada edição, com a exceção do ano de 2007, quando as séries iniciais apresentaram um ponto percentual abaixo da média estipulada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Sintetizando dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação, o IDEB é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos pelo Censo e as médias de desempenho na PROVA BRASIL, formulada pelo INEP.

Embora se saiba que as médias, em geral, podem apresentar potencial para escamotear desigualdades no sistema, como todo procedimento delineado em torno dessa metodologia, os dados desagregados da PROVA BRASIL, em termos de aprendizado e fluxo, têm demonstrado que o aumento do IDEB da Rede Municipal de Betim decorre não só da melhoria do fluxo escolar, mas, também, do aprendizado, conforme indicam os dados da Organização não-governamental Qedu:

Tabela 19: Percentual de alunos em nível recomendado na Prova Brasil entre 2007 e 2011, Betim

Número de alunos no nível recomendado ³⁴ na Prova Brasil				
Anos INICIAIS				
	2007	2009	2011	
Língua Portuguesa	27%	38%	44%	
Matemática	22%	33%	41%	
Anos FINAIS				
Língua Portuguesa	15%	28%	32%	
Matemática	9%	13%	17%	

Fonte: QEdu.org.br

³⁴A distribuição dos alunos por nível de proficiência realizada pelo QEDU posiciona o aprendizado dos alunos em 4 níveis qualitativos de proficiência: Insuficiente, básico, adequado e avançado. O nível de aprendizado adequado engloba os níveis proficiente e avançado.

Tabela 20:

Evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, em Betim

	Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		
		IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	
Brasil	Total	2005	3.8	-	3.5	-	3.4	-
		2007	4.2	3.9	3.8	3.5	3.5	3.4
		2009	4.6	4.2	4.0	3.7	3.6	3.5
		2021	-	6.0	-	5.5	-	5.2
	Rede Pública	2005	3.6	-	3.2	-	3.1	-
		2007	4.0	3.6	3.5	3.3	3.2	3.1
		2009	4.4	4.0	3.7	3,4	3.4	3.2
		2021	-	5.8	-	5.2	-	4.9
	Rede Estadual	2005	3.9	-	3.3	-	3.0	-
		2007	4.3	4.0	3.6	3.3	3.2	3.1
		2009	4.9	4.3	3.8	3.5	3.4	3.2
		2021	-	6.1	-	5.3	-	4.9
	Rede Municipal	2005	3.4	-	3.1	-	-	-
		2007	4.0	3.5	3.4	3.1	-	-
		2009	4.4	3.8	3.6	3.3	-	-
		2021	-	5.7	-	5.1	-	-
	Rede Privada	2005	5.9	-	5.8	-	5.6	-
		2007	6.0	6.0	5.8	5.8	5.6	5.6
		2009	6.4	6.3	5.9	6.0	5.6	5.7
		2021	-	7.5	-	7.3	-	7.0
Rede Estadual do seu Estado	2005	4.9	-	3.6	-	3.4	-	
	2007	4.9	5.0	3.7	3.6	3.5	3.5	
	2009	5.8	5.3	4.1	3.8	3.9	3.6	
	2021	-	6.8	-	5.6	-	5.3	
Rede Estadual do seu Município	2005	4.3	-	3.4	-	-	-	
	2007	4.6	4.4	3.6	3.5	-	-	
	2009	5.3	4.7	4.0	3.6	-	-	
	2011					-	-	
	2013					-	-	
	2021	-	6.4	-	5.4	-	-	
Rede Municipal do seu Município	2005	4.5	-	3.9	-	-	-	
	2007	4.5	4.6	4.3	4.0	-	-	
	2009	5.1	4.9	4.6	4.1	-	-	
	2011	5.4	5.3	4.9	4.4	-	-	
	2013	5.5	5.6	4.5	4.8	-	-	
	2021		6.6	-	5.9	-	-	

Fonte: INEP/MEC

Tabela 21: Resultado IDEB por escolas – Regional Alterosas

RELAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS POR REGIONAL / RESULTADO IDEB ALTEROSAS							
ESCOLAS	5º ANO			9º ANO			
	IDEB	IDEB	META 2013	IDEB	IDEB	META 2013	
	2011	2013		2011	2013		
ALTEROSAS	EDMÉIA DUARTE DE O. BRAGA	5	5,7	5,7	4,6	4,9	4,9
	FAUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	4,5	5	5,4	5,1	4,8	4,6
	FLORESTAN FERNANDES	5,3	5,3	6	5,3	4,6	5,2
	GILBERTO ALVES DA SILVA	-	6,2	-	-	4,2	-
	ISAURA COELHO	5,2	5,9	5,8	4,6	4,9	4,7
	JOÃO BATISTA MACHADO DE BRITO	5,3	4,4	5,6	-	-	-
	JOSÉ MIRANDA SOBRINHO	5,8	6,2	6,1	5,1	4,9	5,7
	MARIA ARACÉLIA ALVES	5,1	5,1	5,4	4,6	4,6	4,5
	MARIA DA PENHA DOS S. ALMEIDA	4,8	5	5,5	5	4,4	4,4
	MARIA ELENA DA CUNHA BRAZ	5,4	4,9	5,6	4,6	4	4,8
	OLÍMPIA MARIA DA GLÓRIA	5,2	5,2	5	4,1	4,2	4,6
	SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	5	4,9	4,8	4,2	4,4	3,9
TITO FLÁVIUS LIMA ANDRADE	5,8	5,3	5,7	4,4	4,5	5,1	

Tabela 22: Resultado IDEB por escolas – Regional Centro

CENTRO	5º ANO			9º ANO			
	IDEB	IDEB	META 2013	IDEB	IDEB	META 2013	
	2011	2013		2011	2013		
CENTRO	ANTÔNIO D'ASSIS MARTINS	6,4	6,9	6,6	5,7	5,6	5,8
	CENTRO EDUCACIONAL TÉCNICO E DE ARTES PROFISSIONAIS	6,1	6,1	6,2	5,7	5,3	5,9
	CLÓVIS SALGADO	6,2	5,6	5,7	-	4,8	-
	GERALDO MAGELA DINIZ	4,9	5,2	4,7	-	-	-
	GINO JOSÉ DE SOUZA	4,9	5,3	5,2	4,9	4,4	4,3
	JOSÉ SALUSTIANO LARA	5,5	5,4	5,0	4,3	4,6	4,7
	MARGARIDA SOARES GUIMARÃES	6,3	6,6	7,1	5,6	5,4	6,2
	MARIA JOSÉ CAMPOS	5,7	5,4	5,6	4,9	4,6	5,1
	RAUL SARAIVA RIBEIRO	6,1	6,3	6,4	5,5	4,5	4,6

112

Tabela 23:

Resultado IDEB por escolas – Regional Citrolândia

CITROLÂNDIA	5º ANO			9º ANO			
	IDEB	IDEB	META 2013	IDEB	IDEB	META 2013	
	2011	2013		2011	2013		
CITROLÂNDIA	CARMELITA CATARINA DA MATA	4,9	5,6	5,5	-	-	-
	FREI EDGARD GROOT	5,0	5,5	5,5	-	-	-
	FREI ROGATO	4,9	5,4	5,2	4,0	4,4	4,2
	GERALDO JORGE MEIRA	5,1	5,2	5,7	4,3	4,1	4,3
	JOSÉ VILAÇA GUIMARÃES	5,0	4,9	5,0	4,7	4,4	4,3
	MANOEL SATURNINO DE CARVALHO	5,2	6,0	5,2	-	-	-
	PAULO MONTEIRO LARA	-	-	-	-	-	-
	VEREADOR RAFAEL BARBIZAN	-	-	-	5,0	5,0	5,4

Tabela 24:

Resultado IDEB por escolas – Regional Imbiruçu

IMBIRUÇU	5º ANO			9º ANO			
	IDEB	IDEB	META 2013	IDEB	IDEB	META 2013	
	2011	2013		2011	2013		
IMBIRUÇU	ABILIO GOMES DA COSTA	5,2	4,9	5,0	-	-	-
	ARTHUR TRINDADE	5,0	4,8	6,2	5,0	4,6	5,4
	BAIRRO S. CRISTOVÃO	5,5	5,6	6,3	-	-	-
	GEFERSON VENTURA DE SOUZA	5,8	6,1	5,8	-	-	-
	ISRAEL JOSÉ CARLOS	4,8	4,8	4,6	3,8	3,7	4,2
	MARIA CRISTINA	5,9	5,9	5,7	5,1	4,6	4,5
	MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO	5,2	5,2	5,0	4,4	4,2	4,1
	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	4,8	4,6	4,8	4,3	3,6	3,8
	OSÓRIO ALEIXO DA SILVA	5,7	6,0	6,1	4,3	3,9	5,0
	PROF. KASSIO VINICIUS DE CASTRO GOMES	-	5,3	-	-	4,4	-
	RITA MARIA SILVA - TIA RITINHA	5,9	6,2	5,9	5,5	4,3	5,2
	SEBASTIANA DINIZ M. CARDOSO	5,9	6,0	5,8	-	-	-
	WALDEMAR D'LUZ GONÇALVES	5,9	6,0	5,7	4,1	4,1	5,2

113



Tabela 25:

Resultado IDEB por escolas – Regional Norte

		5º ANO			9º ANO		
		IDEB	IDEB	META 2013	IDEB	IDEB	META 2013
		2011	2013		2011	2013	
NORTE	ANA CANDIDA DE JESUS	-	4,7	-	-	5,4	-
	ANTÔNIO HONÓRIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
	ANTÔNIO TEREZA DOS SANTOS	6,4	6,3	6,3	5,9	5,2	5,2
	JOSÉ NOGUEIRA DUARTE	-	-	-	-	-	-
	JOSEFINA MACEDO GONTIJO	6,5	6,3	6,4	5,4	5,5	5,7
	LÚCIA FARAGE DE F. GUMIERO	5,7	5,6	5,3	4,8	4,1	4,7
	MARCILIO MELO REZENDE	6,4	5,4	5,6	-	-	-
	MARIO MARCOS CORDEIRO TUPYNAMBÁ	5,3	5,7	5,4	5,1	4,4	4,6

Tabela 26:

Resultado IDEB por escolas – Regional PTB

		5º ANO			9º ANO		
		IDEB	IDEB	META 2013	IDEB	IDEB	META 2013
		2011	2013		2011	2013	
PTB	ADELINA MESQUITA JANUZZI	4,9	4,9	5,3	4,4	4,3	5,2
	ALICE PINHEIRO ARAÚJO	-	-	-	-	-	-
	ANGELA RIBEIRO BATISTA MAIA	5,2	5,2	5,3	4,4	4,7	5,0
	EDIR TEREZINHA DE A. FAGUNDES	4,6	5,1	5,2	4,6	4,2	4,6
	MARIA MOURICI GRANIERI	4,8	4,8	5,2	4,7	3,8	4,4
	PRESIDENTE RAUL SOARES	5,5	5,9	6,3	4,7	4,6	5,2
	VALÉRIO FERREIRA PALHARES	4,8	4,7	5,1	4,4	4,0	4,4

Tabela 27:

Resultado IDEB por escolas – Regional Teresópolis

			5º ANO			9º ANO		
			IDEB	IDEB	META 2013	IDEB	IDEB	META 2013
			2011	2013		2011	2013	
TERESOPOLIS	5	ADELINA GONÇALVES CAMPOS	4,9	4,3	4,9	4,9	4,2	3,8
	6	ARISTIDES JOSÉ DA SILVA	4,7	4,9	5,3	4,7	3,8	3,9
	6	BELIZÁRIO FERREIRA CAMINHAS	4,9	4,6	5,2	4,8	3,6	3,9
	6	BENTO MACHADO RIBEIRO	4,5	5,1	5,2	4,3	4,0	4,7
	6	FRANCISCO DE SALES BARBOSA	5,2	5,3	5,6	4,4	4,6	4,5

Tabela 28:

Resultado IDEB por escolas – Regional Vianópolis

			5º ANO			9º ANO		
			IDEB	IDEB	META 2013	IDEB	IDEB	META 2013
			2011	2013		2011	2013	
VIANOPOLIS	6	ALAIR FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
	6	BARÃO DO RIO BRANCO	5,3	5,5	5,3	5,0	4,0	4,4
	6	DESEMBARGADOR SOUZA LIMA	5,5	6,0	5,7	-	-	-
	6	JORGE AFONSO DEFENSOR	5,1	4,8	5,7	-	-	-
	6	PREFEITO ALCIDES BRAZ	6,1	6,3	4,6	-	-	-

Tabela 29:

Rendimento Escolar em Betim, por Escola – 2013

Taxa de Rendimento Escolar por Escola, em 2013. Município de Betim												
Nome da Escola	Taxa Aprovação Ensino Fundamental	Aprovação										
		Anos Iniciais 1° - 5° ano	Anos Finais 6° - 9° ano	1° ano	2° ano	3° ano	4° ano	5° ano	6° ano	7° ano	8° ano	9° ano
EM Frei Rogato	95	97,7	92,4	100	100	100	98,1	92,6	97,7	89,5	95,5	85,9
EM Clovis Salgado	96,3	95,5	97	100	98	90,1	99,2	91,1	100	90,8	99,4	97,1
EM Bairro São Cristóvão	95,1	95,1	--	100	96	92,4	100	82,4	--	--	--	--
EM Alair Ferreira	96,8	96,8	--	100	100	85,7	100	100	--	--	--	--
EM Gino J. Souza	92,7	92,6	92,9	100	100	83	100	82,8	100	87,9	100	85,9
EM Antônio D' Assis	97	96,6	97,4	98,6	100	89,8	100	95,3	99,3	92,9	100	98,5
EM Antonio Honório	91,3	91,3	--	--	--	--	100	80	--	--	--	--
EM Barão Rio Branco	96	95,2	96,5	100	100	86	100	88,6	98,4	90,6	98,7	100
EM Desembargador Souza Lima	97,3	97,3	--	93,3	100	95,2	100	100	--	--	--	--
EM Carmelita Catarina	94,9	94,9	--	100	100	94,9	97,9	81,1	--	--	--	--
EM Francisco Sales	97,1	96	98,3	98,5	100	90,4	100	93,6	100	95,8	98,7	98,8
EM Isaura Coelho	92,8	90	94,5	100	100	82,1	100	83,6	100	86	100	94,8
EM José Nogueira	92,1	92,1	--	88,9	100	81,8	--	--	--	--	--	--
EM José Salustiano	95	94,2	95,8	100	98,3	86,7	100	91,8	99,1	89,8	100	95,5
EM Manoel Saturnino	97,8	97,8	--	--	--	--	100	95,2	--	--	--	--
EM Marcilio Melo	97,4	97,4	--	98,1	100	93	100	100	--	--	--	--
EM Mª Cristina	96,8	97,4	96,1	98,9	100	89,1	100	98,9	98	92,6	100	94,3
EM Maria Mourici	91,1	89	93,7	98	100	79	98,4	75,8	96,6	86,5	96	96,8
EM Paulo Monteiro	98,8	98,8	--	100	100	95,5	--	--	--	--	--	--
EM Pref. Alcides	96,4	96,4	--	100	100	89,7	96,7	100	--	--	--	--

116

Braz												
EM Presidente Raul Soares	91,2	92	90,9	--	--	--	100	88,7	100	81,5	100	90,7
EM Raul Saraiva	94,3	95	93,8	100	100	85,1	98,4	92	96,5	90,4	98,6	90,9
EM Sebastiana Diniz	96	96	--	100	100	89,4	100	92,8	--	--	--	--
CETAP	96,5	95,5	97,3	100	100	93,4	100	90,3	100	92,7	100	96
EM Geraldo Magela	96,9	96,9	--	100	100	90	100	95,5	--	--	--	--
EM Waldemar D'Luz	92,3	94,2	90,4	98,1	99	84,3	100	92,1	96,6	78,6	100	90,7
EM Arthur Trindade	94,1	92,2	95,6	100	100	86,1	100	79	100	89,5	99,1	93,9
EM Adelina Gonçalves	93,6	93,9	93,3	98,5	100	86,1	100	86,1	100	--	96	91,3
EM Alice Pinheiro	98	98	--	99,1	100	94,9	100	--	--	--	--	--
EM Tito Flavius	92,7	93,5	91,8	100	100	89,2	98,7	84,4	98,5	85,9	98,7	86,6
EM Sebastião Ferreira	94	94,9	92,7	100	100	85,5	98,1	94,4	97,9	86,2	100	87,5
EM Margarida Soares	96,5	96,8	96,2	100	100	90,3	100	96,1	100	91,5	100	94,2
EM Aristides José	94,5	93,9	95	100	100	83,5	97,9	90,9	96,3	90,7	96,9	98,8
EM Olímpia Maria	95,2	95,9	94,5	100	100	90,4	100	90,5	95,9	87,9	99,2	97,4
EM Josefina Macedo	95,4	93,1	97,4	100	96,7	86	100	86,4	98,5	95,1	100	95,8
EM Osório Aleixo	95,3	94,7	95,9	100	100	92	98,6	87,9	96,9	94,8	99	92,9
EM José Miranda	95,3	94,8	95,7	98,8	100	80,6	100	96,4	100	88,7	100	93,8
EM Abílio Gomes	93,6	90,2	96,6	91,4	95,2	84,9	98,6	83,7	97,3	92,4	98,8	99,1
EM Fausto Figueiredo	95,4	95,2	95,7	100	98	92,6	100	89	97,1	94,9	96,7	93,9
EM Maria da Conceição Brito	95,7	94,7	96,4	100	100	86	97,9	92,4	97	97,2	98	93,3
EM Valério Palhares	90,4	90	90,6	98	100	78,4	98,5	85,6	95,8	81,6	95,7	89,7
EM Lúcia Farage	93,8	94,5	93,3	98,3	100	84,5	100	93,8	99	86,9	96,4	93,1
EM Bento Machado	96	94,1	97,7	100	98,1	87,5	100	88,5	99	94,7	98,6	98,7
EM Belizário Caminhas	93,2	94	92,5	96,5	100	82,5	100	95,3	96,8	84,2	98,2	93,6

117



EM Adelina Mesquita	95,6	95,5	95,8	100	100	87	100	95,7	100	88,9	100	94,4
EM Maria de Lourdes	93,7	93,1	94,2	91,3	100	85	100	92,6	100	88,9	100	90
CAIC Israel Jose	93,3	94,1	92,5	100	100	85	98,2	91	98,7	84,3	93,9	93,8
EM Maria da Penha	93,2	94,8	91,7	96,2	98,9	80,3	100	94,6	98,9	77	97,5	92,2
EM Edmeia Duarte	95,4	94,7	96,1	100	100	88	98,7	89,6	99	91	98,1	95,7
EM Edir Terezinha	92,8	92,4	93,3	97,6	100	83,9	100	83,3	97,4	93,3	96,7	82,9
EM Frei Edgard Groot	97,8	97,8	--	100	100	92,3	99,4	97,8	--	--	--	--
EM Florestan Fernandes	94,5	93,8	95,2	100	98,1	88,6	100	87	100	86,6	97,6	98,9
EM Geraldo Jorge	94,6	93,4	95,6	100	100	84	97,4	86,7	100	87,5	96,6	100
EM Mario Marcos	96	96,7	95,1	98,7	100	96,6	100	90,6	99,2	88,8	98,5	93,7
EM Mª Aracelia	95,4	94,7	96,1	100	100	86,8	100	92,7	100	88,5	98,5	95,5
EM Mª Elena Cunha	93,7	94,8	92,4	97	98,1	87	100	94	97,1	83,5	98,9	91,6
EM Geferson Ventura	98	98	--	100	100	92,4	100	98,5	--	--	--	--
EM Vereador Rafael Barbizan	96,9	--	96,9	--	--	--	--	--	99,1	91,4	98,6	100
EM Rita Maria	91,5	94	89	100	100	85,8	100	89,7	100	75,8	97,6	81
EM José Vilaça	94,8	95,3	94,2	97,8	100	90,5	100	90,4	96,9	86	98,6	98,2
EM Jorge Afonso	95,2	93,9	100	100	100	86	100	90,7	100	--	--	--
EM Angela Ribeiro	93,4	92,8	94,1	98,8	100	83,7	100	85,6	100	86,4	96,6	93,5
EM Antônio Teresa	96,2	96,3	96,1	98,6	98,1	92,8	97,6	95,7	100	93,2	97,8	94,1
EM João Batista	93,8	93,8	--	96,5	100	86,6	100	82,5	--	--	--	--
EM Juscelino Mans	92,5	92,5	--	96	95,8	84	100	87,5	--	--	--	--
EM Varzea S. Ant	100	100	--	100	100	100	100	100	--	--	--	--
EM Cel. Antônio	100	100	--	100	100	100	100	100	--	--	--	--

Fonte: INEP/MEC

Tabela 30:

Distorção Série-Idade por Escola Municipal de Betim – 2013

Taxa de Distorção Idade-Série por Escola – 2013 – Município de Betim															
		Nome da Escola		Total Fund.	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
BETIM	3106705	EM FREI ROGATO	Urbana	15	6,5	22,5	--	2	2	9,6	15,8	19,8	32,9	18,5	17,2
BETIM	3106705	EM CLOVIS SALGADO	Urbana	9,4	7,7	10,9	--	1,7	5,6	12,7	15,2	3,9	16,5	2,9	17,2
BETIM	3106705	EM DO BAIRRO SAO CRISTOVAO	Urbana	6,6	6,6	--	--	1,6	11,1	5,7	15,8	--	--	--	--
BETIM	3106705	EM ALAIR FERREIRA DE SOUZA	Rural	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
BETIM	3106705	EM GINO JOSE DE SOUZA	Urbana	14,7	11,9	17,8	--	5,6	16	13,5	20,4	17,1	20,4	16,5	16,2
BETIM	3106705	EM ANTONIO D ASSIS MARTINS	Urbana	5,1	2,6	7,3	1,3	2,4	7	1	1,4	2,9	11	7,6	6,4
BETIM	3106705	EM ANTONIO HONORIO DA SILVA	Rural	25	25	--	--	--	--	--	38,9	--	--	--	--
BETIM	3106705	EM BARAO DO RIO BRANCO	Urbana	11,4	8,9	13,5	--	3,3	7,4	18,9	14,3	12,5	18,6	9,1	14,1
BETIM	3106705	EM DESEMBARGADOR SOUZA LIMA	Urbana	6,5	6,5	--	3,3	--	10,3	2,6	18,2	--	--	--	--
BETIM	3106705	EM CARMELITA CATARINA	Urbana	7,6	7,6	--	--	2,1	5,6	12,7	16,3	--	--	--	--
BETIM	3106705	EM FRANCISCO DE SALES	Urbana	14,1	8,7	19,3	1,8	9,5	11,1	5,7	13	17,2	21,2	24,7	13,8
BETIM	3106705	EM ISAURA COELHO	Urbana	20,6	15,8	23,4	--	3,8	26,7	11,1	23,8	14,4	38,8	16,7	18,8
BETIM	3106705	EM JOSE NOGUEIRA DUARTE	Rural	2,5	2,5	--	--	--	6,3	--	--	--	--	--	--
BETIM	3106705	EM JOSE SALUSTIANO LARA	Urbana	12,9	6,7	19,4	--	2,7	10,5	7,9	12,5	14	17,4	18,4	28,7
BETIM	3106705	EM MANOEL SATURNINO	Rural	15,2	15,2	--	--	--	--	9,5	20	--	--	--	--
BETIM	3106705	EM MARCILIO MELO REZENDE	Urbana	2,5	2,5	--	--	--	3,3	3,2	5,5	--	--	--	--
BETIM	3106705	EM MARIA CRISTINA	Urbana	6,8	4,6	9,5	--	--	10,5	4,2	7,3	7,1	10,5	8,6	12,4
BETIM	3106705	EM MARIA MOURICI GRANIERI	Urbana	16,7	10,2	25,3	--	2,4	13	5	25,4	32,3	23,3	27,6	18
BETIM	3106705	EM PAULO MONTEIRO LARA	Rural	1,2	1,2	--	--	--	2,7	--	--	--	--	--	--

BETIM	3106705	EM PREF ALCIDES BRAZ	Urbana	7,6	7,6	--	--	--	15	11,1	10,3	--	--	--	--
BETIM	3106705	EM PRES RAUL SOARES	Urbana	10,7	8,5	11,5	--	--	--	6	9,7	6,8	15,6	10,8	12,8
BETIM	3106705	EM RAUL SARAIVA RIBEIRO	Urbana	10,1	4,9	13,4	1,4	3,1	2,6	2,6	16,4	13,4	16,3	12,3	11,7
BETIM	3106705	EM SEBASTIANA DINIZ MATTOS	Urbana	3,6	3,6	--	--	--	5,1	1,9	8,8	--	--	--	--
BETIM	3106705	CENTRO EDUCACIONAL TECNICO E DE ARTES PROFISSIONAIS	Urbana	7,5	5,1	9,4	1,6	--	7,4	2,5	12,8	6,6	5,2	15,4	10,9
BETIM	3106705	EM GERALDO MAGELA DINIZ	Urbana	10,8	10,8	--	--	3	9,8	13,2	21,3	--	--	--	--
BETIM	3106705	EM WALDEMAR DA LUZ	Urbana	13,4	7,2	20,2	1	3,1	5,3	5,3	19,4	19,5	23,5	20	15,9
BETIM	3106705	EM ARTHUR TRINDADE	Urbana	10,7	8,8	12,1	3,7	3,6	11,3	9	13,4	9,5	17,4	11,4	8,4
BETIM	3106705	EM ADELINA GONCALVES	Urbana	13,4	8,2	19,2	--	--	13,6	1,5	18,8	15,7	23,5	12,5	23,2
BETIM	3106705	EM ALICE PINHEIRO DE ARAUJO	Urbana	1,1	1,1	--	--	--	3,9	--	--	--	--	--	--
BETIM	3106705	EM TITO FLAVIUS LIMA ANDRADE	Urbana	15,3	8,9	21,9	--	3,8	4,6	5,5	23,9	22,4	30,1	19,8	14,1
BETIM	3106705	EM SEBASTIAO FERREIRA DE	Urbana	15,5	7,9	24,9	4	2,1	11,3	6,4	12,7	20	23,7	30,4	25
BETIM	3106705	EM MARGARIDA SOARES	Urbana	6,5	2,9	9,4	--	--	4,7	2,2	6	5	14,4	7,3	11,5
BETIM	3106705	EM ARISTIDES JOSE DA SILVA	Urbana	10,8	5,5	15,7	--	--	6,7	8,8	10,9	16,4	14,5	22,8	6,2
BETIM	3106705	EM OLIMPIA MARIA DA GLORIA	Urbana	8,7	4,1	14,9	--	--	4,6	1,4	13,5	18,9	21,3	12,4	4,8
BETIM	3106705	EM JOSEFINA MACEDO GONTIJO	Urbana	8,5	7,5	9,5	2,6	1,1	11,5	3,5	15,2	9,6	10,7	7,1	10,4
BETIM	3106705	EM OSORIO ALEIXO DA SILVA	Urbana	11,2	5,6	15,8	2	--	6	10,9	7,5	12,9	16,3	17,7	16,1
BETIM	3106705	EM JOSE MIRANDA SOBRINHO	Urbana	7,8	5,8	9,6	1,1	1,1	11,2	2,8	12	7,8	14,1	5,6	10,2
BETIM	3106705	EM ABILIO GOMES DA COSTA	Urbana	11,1	9,6	12,4	6,6	1,4	9,6	9	19,1	11,3	15,8	11	11,1
BETIM	3106705	EM FAUSTO FIGUEIREDO	Urbana	16,3	10,1	21,9	--	1,6	11,5	13	17,9	21,2	24,3	20,2	22
BETIM	3106705	EM MARIA DA CONCEICAO BRITO	Urbana	15	11,2	17,7	--	7,7	10,3	6,7	25,9	26,5	11	18,8	13,5
BETIM	3106705	EM VALERIO PALHARES	Urbana	16,9	14,1	18,8	2	--	25,6	10,3	27,2	22,8	25,6	15,7	8,3
BETIM	3106705	EM LUCIA FARAGE FREITAS	Urbana	11,6	7	15,8	1,3	1,7	13,2	6,3	12,1	12	28,2	5,8	15,5
BETIM	3106705	EM BENTO MACHADO RIBEIRO	Urbana	11	6,7	15,7	1,3	3,2	11,5	6,2	14	13,3	12,2	14,8	24,2
BETIM	3106705	EM BELIZARIO CAMINHAS	Urbana	13,6	11,4	15,7	4,3	5,8	18,6	12	20	14,4	24,8	8,9	10,7
BETIM	3106705	EM ADELINA MESQUITA JANUZZI	Urbana	12,4	6,1	18,7	1,1	--	13,4	6,3	11,2	11,5	25,9	15,2	20,2
BETIM	3106705	EM MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	Urbana	19,8	15,5	24,1	4,3	4,2	16,7	13,2	38,9	20,4	26,8	19,6	33,3
BETIM	3106705	CAIC EM ISRAEL JOSE CARLOS	Urbana	18	10,7	26	3,1	5,4	10,9	16,7	17,6	23,6	28,6	26,1	25,5

120

BETIM	3106705	EM MARIA DA PENHA SANTOS	Urbana	10,4	6,9	13,8	4,5	4	4,1	6,7	14,1	8,3	19	14,5	12,5
BETIM	3106705	EM EDMEIA DUARTE DE OLIVEIRA	Urbana	9,9	6,6	13,3	2,7	1,4	6,2	8,6	12,4	10,1	18	10,6	13,9
BETIM	3106705	EM EDIR TEREZINHA A FAGUNDES	Urbana	13	9,5	17	1,1	3,7	9	13,3	19,6	8,4	21,7	19	17,2
BETIM	3106705	EM FREI EDGARD GROOT	Urbana	5	5	--	--	--	5,1	8,2	9,4	--	--	--	--
BETIM	3106705	EM FLORESTAN FERNANDES	Urbana	11,7	6,9	16,2	--	3,5	7,1	7,3	15,2	14,7	22,7	10,3	17,1
BETIM	3106705	EM MARIO MARCOS TUPYNAMBA	Urbana	9,7	6,3	13,7	2	1,1	11,1	7,7	9,4	12,1	14,9	14,3	12,7
BETIM	3106705	EM MARIA ARACELIA ALVES	Urbana	14	8,2	20,1	--	1,1	8,6	5,6	24,2	21,9	26,4	19,1	13,8
BETIM	3106705	EM MARIA ELENA DA CUNHA	Urbana	14,3	9	19,8	3,3	4,5	21,1	5,4	9,9	20,6	29,4	11,5	14,1
BETIM	3106705	EM GEFERSON VENTURA	Urbana	3,1	3,1	--	--	1,3	7,7	2,9	4,2	--	--	--	--
BETIM	3106705	EM VEREADOR RAFAEL BARBIZAN	Urbana	13,2	--	13,2	--	--	--	--	--	10,4	20,8	9,7	9,5
BETIM	3106705	EM RITA MARIA - TIA RITINHA	Urbana	8,4	5,6	11,2	--	--	10	3,8	11,5	10,9	16,2	6,3	10,2
BETIM	3106705	EM JOSE VILACA GUIMARAES	Urbana	10,7	5,6	16,4	1,9	--	7,8	4,5	10,5	13,4	25,4	10,3	19
BETIM	3106705	EM JORGE AFONSO DEFENSOR	Urbana	11,5	9,5	15,6	--	1,7	11,4	11,4	19,4	14	17,2	--	--
BETIM	3106705	EM ANGELA RIBEIRO BATISTA	Urbana	12,5	9,5	16	2,1	1,4	15,2	14,7	12,2	19,2	19,5	17,1	7,2
BETIM	3106705	EM ANTONIO TEREZA	Urbana	7,9	5,4	10	3,3	2,7	3,4	6	10	4,2	15,9	5,8	13,3
BETIM	3106705	EM JOAO BATISTA MACHADO	Urbana	8,7	7,9	13	5,9	3,6	7	9,6	16,9	12,1	14,7	--	--
BETIM	3106705	EM ANA CANDIDA DE JESUS	Urbana	24,8	11,6	37,8	2,7	2,1	9,3	14,3	26,4	33,3	46,8	35,2	32,7
BETIM	3106705	EM MARIA JOSE CAMPOS	Urbana	18,7	10,2	26,8	--	10	14,3	6,9	16	23,1	28,8	25	28,3
BETIM	3106705	EM PROF. KASSIO VINICIUS	Urbana	14,3	5,6	23,4	--	--	21,4	7,1	1,9	18,3	36,4	6,3	15,8
BETIM	3106705	EM GILBERTO ALVES DA SILVA	Urbana	9,5	6,2	13,4	--	1,4	14	10,9	4,9	12,2	12,6	12,8	18

Fonte: INEP/MEC

121

4.7.2.5. Concepções de avaliação assumidas pela rede municipal de educação de Betim

A ressignificação dos processos avaliativos, tanto no que diz respeito às avaliações internas à escola, quanto aquelas que se inserem no âmbito das avaliações em larga escala, produzidas pelas instâncias federal e estadual, principalmente, impõe que se busque novas respostas ao “para que” e o “por quem” as informações serão produzidos e utilizadas, rompendo com uma prática burocrática. Assim sendo, o desafio que se passa a assumir, e que se buscará medir, inclusive, com metas claras e exequíveis, é a superação de uma concepção de avaliação que traduz na classificação dos alunos e no controle de seus comportamentos, por meio de relações predominantemente punitivas, que se confunde com provas e atribuição de notas ou conceitos pelo professor, em direção a uma avaliação que tem como finalidade contribuir para o processo de apropriação e construção de conhecimento pelo aluno, em que se reconhecem, como sujeitos, todos os integrantes da organização escolar, constituindo-se em um processo abrangente e contínuo, que integra o planejamento escolar em uma dimensão educativa.

Obviamente que não se está tratando, aqui, da eliminação da prova do planejamento escolar, mesmo porque ela constitui um dos indicadores do percurso de aquisição de habilidades e competências pelos estudantes; antes, o que se propõe é que esse instrumento seja considerado apenas como UMA das variáveis a serem observadas no processo de avaliação e que não seja tomada como um fim em si mesma, mas um meio para retroalimentar o planejamento de ensino e subsidiar os processos de tomada de decisão, no âmbito escolar.

Tendo esses pressupostos como horizonte a perseguir em busca de uma abordagem avaliativa que seja transformadora, no sentido de viabilizar as condições analíticas para melhor intervir sobre a realidade educacional, a Secretaria Municipal de Educação de Betim entende que as concepções de avaliação que devem perpassar os processos educacionais na rede se delineiam nos seguintes termos:

- Como o processo de construção do conhecimento é um dos objetivos centrais da escola, a avaliação deve servir para orientar a aprendizagem;
- Os critérios de avaliação não são estabelecidos de modo dissociado das posições, crenças, visões de mundo e práticas sociais de quem os concebe, mas emergem da perspectiva filosófica, social, política de quem faz o julgamento;

- A avaliação deve ser entendida como uma prática de investigação do processo educacional, como um meio de transformação da realidade escolar. É por meio da observação e análise, da reflexão crítica sobre a realidade, pelos sujeitos envolvidos no processo de trabalho que se estabelecem as necessidades, prioridades e propostas de ação, gerando continuamente novas evidências, desafios e necessidades em relação ao contexto escolar;
- A avaliação ultrapassa a apreciação do desempenho dos alunos, que deve ser analisado de modo relacionado com o desempenho do professor e as condições da escola. Isso significa dizer que determinar se aluno tirou a nota 07 não pode ser considerado uma avaliação. O rendimento do aluno, essa sua nota 07, deve ser examinada à luz de outras variáveis e o julgamento desse rendimento só exercerá um impacto positivo sobre o processo de ensino-aprendizagem se servir ao propósito de se tomar decisões nesse processo, retroalimentá-lo, redirecionar atitudes e posturas;
- Faz-se necessário construir uma prática sistemática de avaliação dos diversos sujeitos e componentes da organização como a atuação do professor e de outros profissionais, os conteúdos e processos de ensino, as condições, dinâmicas e relações de trabalho, os recursos físicos e materiais disponíveis e a articulação da escola com a comunidade;
- A avaliação sobre a aprendizagem do aluno tem como função primordial diagnosticar e estimular o avanço do conhecimento, sendo que seus resultados devem servir para orientar a aprendizagem, numa perspectiva educacional;
- A avaliação da aprendizagem exige que se rompa com a falsa dicotomia entre ensino e avaliação, haja vista que os acertos, erros, dificuldades e dúvidas que o aluno apresenta são evidências significativas de como ele está interagindo com o conhecimento;
- Os indicadores de desempenho das avaliações externas – ANA, PROVA BRASIL, SAEB/ANEC – não devem configurar como um fim em si mesmo, transformando-se na própria política; mas, antes, tornarem-se instrumentos para subsidiar a formulação de políticas públicas educacionais e o trabalho de planejamento nas instâncias escolares;
- A avaliação escolar deve partir do compromisso com o sucesso escolar e não com o fracasso, como condição e direito de todos, rompendo-se com uma concepção classificatória e seletiva.

4.7.3. USO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O Referencial Curricular de Betim (2008) apresenta, entre as competências integradoras, “a apropriação crítica do desenvolvimento tecnológico e dos recursos disponíveis na construção do conhecimento e resolução de problemas”, considerando a tecnologia como ferramenta de apoio aos processos educacionais.

Defende-se no documento, citando Oliveira (1999, p. 151), que “os produtos e processos tecnológicos são artefatos sociais e culturais que carregam consigo relações de poder, intenções e interesses diversos”. Ressalta-se, ainda que é importante considerar “a apropriação dos diferentes recursos por educadores e alunos e a produção de materiais pedagógicos para uma educação que deve se comprometer com a superação das desigualdades, conflitos e contradições sociais e privilegiar a colaboração e a diversidade cultural” (BETIM, 2008, p. 77). O documento parte do pressuposto de que compreender as possibilidades das tecnologias existentes em relação às ações no campo da educação pode promover um avanço nos processos educacionais. Os avanços tecnológicos possibilitam, por exemplo, a utilização de novos códigos, instauram novas práticas de leitura e escrita. Destaca-se, ainda, que a tecnologia pode favorecer a “identificação, levantamento e tratamento de dados e informações, a possibilidade de comunicação e inter-relação social, bem como a construção de novos conhecimentos a partir da pesquisa, editoração e publicação”. Sob esse enquadre, o saber é fruto de construção coletiva e o professor é pesquisador/orientador da aprendizagem, que usa os recursos tecnológicos disponíveis como instrumentos capazes de potencializar os processos educativos, ampliando a comunicação e o acesso a informação.

A ampliação do acesso a diferentes artefatos tecnológicos e às redes sociais desafia a educação na formação de crianças e adolescentes. Outro desafio é a formação dos educadores para incorporar as novas tecnologias às suas práticas pedagógicas.

O documento "Inovações Tecnológicas na Educação - Contribuições para gestores públicos", publicado em julho de 2014, apresenta orientações importantes para o planejamento de políticas públicas voltadas para o uso de tecnologias na educação.

Como primeiro passo para esse planejamento, aponta-se a realização de diagnóstico da rede de ensino, focalizando os seguintes aspectos:

- (1) como as tecnologias educacionais já vêm sendo utilizadas pela rede e

com que resultados; (2) quais as limitações e possíveis soluções em termos de infraestrutura e manutenção; (3) quais as principais dificuldades enfrentadas pelos professores em relação ao uso de tecnologias; (4) qual a percepção de todos os envolvidos (alunos, professores, gestores e famílias) quanto ao uso desses recursos; (5) como outras redes de ensino têm utilizado inovações.

Ainda na fase de planejamento, é preciso considerar os recursos técnicos e financeiros para a execução dos projetos/programas propostos. O documento destaca, por exemplo: “(1) a equipe e o orçamento da própria rede; (2) equipe e orçamento de outras secretarias; (3) linhas de financiamento disponibilizadas por outras esferas de governo; (4) recursos gratuitos e abertos disponíveis para uso público; (5) investidores sociais privados; (6) universidades e outros especialistas capazes de aportar expertise ao processo”.

Na formulação desses projetos/programas, o documento alerta para a observação da legislação vigente. "Por exemplo: não se pode desenvolver um projeto pedagógico que promova o uso educativo de celulares e outros dispositivos eletrônicos frente à Lei Nº 4.131/2008, aprovada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, que proíbe o uso desses equipamentos na escola."

A formação continuada dos professores é essencial para a implementação dos programas. O documento destaca a necessidade de observar as necessidades específicas e os diferentes perfis de professor. O sucesso das formações pode ser potencializado se o professor tiver a possibilidade de "vivenciar as novas tecnologias e formas de utilizá-las na educação, bem como de analisar dados de aprendizagem dos seus alunos".

Criar redes de trocas de experiências entre professores é expediente importante nessa formação, pois os próprios professores se ajudam e compartilham experiências que possam resolver problemas encontrados.

As políticas educacionais sobre o uso de tecnologia na educação devem passar por avaliação, que busca, a partir das metas projetadas, identificar, principalmente, as mudanças que o programa provocou na aprendizagem dos alunos. Alguns indicadores podem ser adotados, conforme recomenda o documento: "acesso à infraestrutura e à internet; quantidade e frequência de uso das tecnologias; formas de utilização; qualidade dos conteúdos; nível de satisfação e motivação de alunos e professores; melhorias nos resultados de aprendizagem dos estudantes; gestão dos recursos e do programa".

Os resultados obtidos devem ser analisados para um aprimoramento contínuo dos programas.

O **Núcleo de Tecnologia Municipal (NTM)** é o setor responsável por assessorar, avaliar e garantir a assistência às unidades escolares Municipais quanto ao uso pedagógico das tecnologias da informação e da comunicação, em consonância com os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Betim.

O NTM oferece cursos na modalidade presencial e semipresencial ou totalmente a distância:

- Formação continuada dos professores da rede pública, para uso integrado das tecnologias no contexto educacional; curso de capacitação para funcionários administrativos da rede pública municipal, para uso do computador e o acesso à rede mundial de computadores (Internet);
- Formação Continuada de Profissionais da Rede Pública de Ensino, por meio de cursos, grupos de estudos do Salto para o Futuro/TV Escola e Rádio Escola.

Os profissionais que trabalham no NTM são especialmente capacitados pelo ProInfo para auxiliar as escolas em todas as fases do processo de incorporação das novas tecnologias. Portanto, o NTM é o parceiro mais próximo da escola no processo de inclusão digital dando orientação aos gestores, professores e alunos, quanto ao uso e aplicação das novas tecnologias, bem como, no que se refere à utilização e manutenção do equipamento.

A capacitação dos professores é realizada a partir desse núcleo onde os agentes dispõem de toda a estrutura necessária para qualificar os educadores a fim de utilizar os meios tecnológicos no processo educacional.

As salas informatizadas e as demais mídias constituem um patrimônio que beneficia toda a comunidade.

O NTM é o mediador e colaborador do processo. Sua função é orientar o uso adequado desses instrumentos para promover o desenvolvimento humano, não apenas na escola, mas em toda a comunidade.

Desde 2001, o setor, então denominado Seção de Tecnologia, Informação e Educação, vem trabalhando em função de tornar a tecnologia acessível aos profissionais, alunos e professores da Rede Municipal de Betim, propiciando o trabalho colaborativo e promovendo a disseminação de atividades de aprendizagem.

Inicia suas atividades a partir de um diagnóstico que revela dificuldades como carência de hardware e software na rede municipal e demandas de formação e programas para uso administrativo e pedagógico.

Muitas medidas foram tomadas destacando a aquisição de computadores nos anos de 2002 e 2004, capacitação de profissionais, a constituição de grupos de estudo como o Grupo de Interesse em Informática Educativa para a formação de professores e contratação de programas de gerenciamento.

Além dessas ações, a constituição do Núcleo de Tecnologia Educacional - NTE 25 MG Betim, em 2004 pelo Programa de Informática na Educação - PROINFO - a partir do reconhecimento do trabalho realizado na área de Informática Educativa pela SEMED Betim, foi um marco importante no acesso e democratização de uso das tecnologias em 42 escolas municipais. Por outro lado, nas escolas, embora ainda não houvesse atingido a democratização plena de acesso de todos os professores e alunos, pôde-se registrar o desenvolvimento de uma cultura de uso da tecnologia nos processos pedagógicos. Foram realizados também eventos com mostras significativas de trabalho pedagógico e a informação de 26 bibliotecas.

Em 2013, o NTE 25 MG passa a denominar-se NTM e faz parte da Diretoria Pedagógica e Administrativa de Tecnologia e Educação da SEMED-Betim.

META DA REDE MUNICIPAL DE BETIM PARA O EIXO QUALIDADE DA EDUCAÇÃO-IDEB³⁵

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb.

ESTRATÉGIAS

1) estabelecer e implantar, mediante pactuação com o governo federal, diretrizes pedagógicas para a educação básica e currículo, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade local, destinando verba que proporcione investimento nas escolas da rede, com maior aporte de recursos para as que estão localizadas em áreas de vulnerabilidade social;

³⁵ Alinhada à Lei nº 13.005/2014, Plano Nacional de Educação, Meta 07.

- 2) assegurar todas as condições para que:
- a) no quinto ano de vigência do PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
 - b) no último ano de vigência do PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 3) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação, mediante ampla participação dos trabalhadores em educação, tendo como referência os documentos disponibilizados pelo governo, que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 4) formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica, buscando apoio técnico e financeiro do governo estadual e federal, visando à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 5) constituir, em colaboração entre a União, os Estados e o Distrito Federal e o Município um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação nas condições de infraestrutura das escolas nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- 6) considerar os indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, desenvolvidos pelo governo federal, visando à melhoria dos serviços prestados ao público da educação especial, promovendo cursos nos vários níveis para os professores e demais funcionários que atuam com os alunos especiais;

- 7) utilizar os indicadores de rendimento das avaliações externas produzidas pelo âmbito federal e estadual nas escolas municipais de Betim como uma das ferramentas pedagógicas à disposição das unidades escolares e secretaria de educação, de modo a melhorar os processos e práticas pedagógicas da rede;
- 8) implementar, no primeiro ano após a aprovação do Plano Municipal Decenal de Educação de Betim, os indicadores de qualidade da educação infantil desenvolvidos pelo MEC e Ação Educativa;
- 9) construir, em parceria com o Sind-UTE e Conselho Municipal de Educação, no primeiro ano após a aprovação do Plano Municipal Decenal de Educação de Betim, as diretrizes municipais de acompanhamento da utilização dos indicadores de avaliação externa – federal e estadual – no âmbito das escolas;
- 10) construir, em parceria com o Sind-UTE e Conselho Municipal de Educação, no primeiro ano após a aprovação do Plano Municipal Decenal de Educação de Betim, as diretrizes municipais de acompanhamento da utilização dos indicadores da qualidade da educação infantil no âmbito das escolas e creches próprias e conveniadas;
- 11) consolidar os processos de avaliação diagnóstica no âmbito da rede municipal de ensino, articulados à base curricular municipal, de modo a produzir indicadores diagnósticos de nível de aprendizado anuais, em todas as etapas de ensino fundamental I e II, complementando os exames nacionais e estaduais, visando contribuir para a tomada de decisões na esfera das políticas públicas educacionais do município;
- 12) instituir a obrigatoriedade do uso do Currículo Básico Comum da Rede Municipal de Educação de Betim, no primeiro ano após a aprovação do Plano Municipal Decenal de Educação, em todas as áreas do conhecimento e níveis de educação, até a publicação, pelo governo federal, da base nacional curricular comum, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014, preservada a autonomia docente de complementação tendo em vista a diversidade local;
- 13) implementar as diretrizes municipais, no primeiro ano após a aprovação do Plano Municipal de Educação de Betim, de acompanhamento da implementação curricular, nos níveis escolares e por diretoria de ensino, de modo a contribuir para a melhoria das práticas escolares e pedagógicas da rede municipal;
- 14) garantir transporte gratuito de qualidade para todos (as) os (as) estudantes e profissionais da educação em escola situada em área rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos,

de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

15) universalizar, até o quinto ano de vigência do PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, em regime de colaboração com o governo federal e assegurando a capacitação dos profissionais da educação;

16) assegurar a todas as escolas municipais o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

17) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas municipais, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

18) informatizar integralmente a gestão das escolas municipais e da secretaria de educação, incentivar a formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação, aproveitando as ofertas disponibilizadas pelo programa nacional;

19) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

20) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

- 21) garantir nos currículos escolares o aprofundamento dos conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 22) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 23) promover a articulação dos programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 24) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde e fortalecimento do SUS de modo a garantir a prestação dos primeiros socorros nas escolas e CIMs;
- 25) estabelecer ações efetivas, especificamente, voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 26) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- 27) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 28) instituir, em articulação com o governo federal, programa de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

- 29) estabelecer número máximo de alunos por sala, conforme a idade, respeitando o espaço físico adequado e os indicadores de qualidade: a) Berçário, 6 crianças por professor; Creche I, 6 crianças por professor; Creche II, 8 crianças por professor; Creche III, 10 crianças por professor; Pré-Escolar, 18 alunos; 6 a 8 anos, 20 alunos; 9 e 10 anos, 24 alunos; 11 a 14 anos, 30alunos;
- 30) ampliar o espaço físico das escolas existentes e construir novas escolas e Centros Infantis Municipais para atender à demanda crescente de matrícula, em conformidade com o plano diretor urbano do município;
- 31) criar mecanismos que responsabilizem os pais/responsáveis pelo estudante no desenvolvimento escolar para que estes contribuam com a escola na tarefa educacional, tais como, escola de pais, conselho escolar, palestras, dentre outros;
- 32) garantir infraestrutura adequada nas escolas e CIMs: biblioteca, internet, apoio pedagógico;
- 33) ampliar e atualizar o acervo literário das bibliotecas, além de garantir o acesso a periódicos impressos e on-line;
- 34) garantir o acesso dos(as) alunos(as) a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, por meio de disponibilização de recursos financeiros destinados a esse fim;
- 35) garantir o atendimento multidisciplinar especializado (psicólogos, assistentes sociais, psicopedagogos, dentistas, médicos e outros) e criar mecanismos de acompanhamento das políticas públicas de proteção em rede, direcionadas às crianças e adolescentes do município;
- 36) garantir a participação da comunidade escolar, da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho Municipal de Educação e do SindUTE, na elaboração do calendário, conforme legislação vigente;
- 37) garantir políticas de combate à violência na escola, promovendo uma articulação efetiva entre escola, unidade básica de saúde local, conselho tutelar, promotoria pública, polícia militar, guarda municipal e demais órgãos e, se necessário, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e de um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

4.8. EIXO: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Este eixo apresenta o recorte da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, considerando a Meta 4 do Plano Nacional de Educação.

Neste documento, adotamos o conceito de diversidade defendido por Nilma Lino Gomes, como construção histórica, cultural e social das diferenças.

Moreira e Candau (2009) ressaltam a construção do conhecimento escolar como característica da escola democrática, que reconhece a multiculturalidade e a diversidade como elementos constitutivos do processo ensino-aprendizagem.

O Referencial Curricular de Betim, apoiando-se em Santomé (1995), critica o estudo esporádico de questões relativas a identidades culturais como unidades isoladas e defende a incorporação de “formas de se pensar a nossa relação com os costumes, valores, hábitos que traduzem um jeito de ser e, conseqüentemente, de pensar e de representar a realidade”. Por exemplo, o professor pode discutir, com os alunos, uma propaganda, um filme em sala, para problematizar determinados papéis sociais e de identidades étnicas, sociais. A vida em sociedade exige o desenvolvimento da competência para o convívio com as diferenças.

A Constituição Cidadã, de 1988, ao receber esse título, o faz jus porque um dos seus pressupostos básicos repousa sob a noção de que a legislação deve servir à cidadania, daí, pois, que estruturalmente, ela se organiza, dando primazia aos direitos que garantiriam a condição do sujeito cidadão.

O seu art. 3º, inciso IV, dispõe que um dos seus objetivos fundamentais seja “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. O art. 205 e art. 206, inciso I, estabelecem, respectivamente, a “educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho”, além da “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”. Já o art. 208, por sua vez, preceitua que a oferta do atendimento educacional especializado se dê, preferencialmente, na rede regular de ensino.

A compreensão da educação como um direito de todos e do processo de inclusão educacional numa perspectiva coletiva da comunidade escolar reforça a necessidade da construção de escolas inclusivas que contam com redes de apoio à inclusão, constituindo-se a educação inclusiva como um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola. (BRASIL, 2007).

Reconhecer, pois, a necessidade de se construir sistemas educacionais inclusivos, impõe às políticas públicas a necessidade de se repensar a organização de escolas e classes especiais, implicando uma mudança **estrutural e cultural da escola para que todos os alunos tenham suas especificidades atendidas.**

Nesse sentido, é que converge a Declaração de Salamanca, de 1994, ao proclamar que as escolas regulares constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias e que alunos com necessidades educacionais especiais tenham acesso à escola regular, tendo como princípio orientador que as escolas deveriam acomodar todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras.

Atento a essas diretrizes, o Decreto nº 7611 de 17 de novembro de 2011, regulamenta o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular.

Nessa perspectiva, a inclusão social deixa de ser uma preocupação a ser dividida entre governantes, especialistas e um grupo delimitado de cidadãos com alguma diferença e passa a ser uma questão fundamental da sociedade. A questão se torna complexa quando se tem uma mesma sociedade, demandando por soluções de sustentação e viabilidade para sua própria pluralidade ao mesmo tempo em que não se efetiva como uma sociedade inclusiva. Sabe-se o quanto instituições criadas para reger o convívio entre os homens tendem a reforçar a discriminação e a criar territórios que classificam e hierarquizam os cidadãos justamente a partir de suas diferenças. As pessoas com deficiência, com síndromes, são historicamente identificadas como párias sociais em função de um conjunto de igualdades mais ou menos constantes que acabam por definir seu lugar na sociedade: **lugar de exclusão.**

Um pressuposto frequente nas políticas relativas à inclusão supõe um processo sustentado unicamente pelo professor, no qual o trabalho do mesmo é concebido como o responsável pelo seu sucesso ou fracasso. É claro que a aprendizagem dos alunos é uma das metas fundamentais, não só dos professores, mas de todo o profissional que esteja implicado com a educação e, sem dúvida, uma prática pedagógica adequada é necessária para alcançá-la. Porém **acreditar que este objetivo possa ser alcançado apenas com a modificação dessas práticas é uma simplificação que não dá conta da realidade de nossas escolas.** Convém aqui lembrar um trecho da declaração de Salamanca que destaca: “A **preparação**

adequada de todo o pessoal da educação constitui um fator-chave na promoção do progresso em direção às escolas inclusivas”.

Uma política educativa que afirme que sobre o professor recaem as esperanças de melhoria da educação brasileira tem como único efeito situar o professor frente a um ideal que adquire mais a dimensão de um “fardo” a ser carregado solitariamente que de uma possibilidade a ser concretamente alcançada. Essa situação é facilmente verificável por meio das inúmeras queixas veiculadas pelos professores, muitas vezes, impotentes, diante das dificuldades para atender a diversidade de seus alunos.

Sabemos que um professor sozinho pouco pode fazer diante da complexidade de questões que seus alunos colocam em jogo. Por esse motivo, a constituição de uma equipe interdisciplinar, que permita pensar o trabalho educativo desde os diversos campos do conhecimento, é fundamental para compor uma prática inclusiva junto ao professor.

É verdade que propostas correntes nessa área referem-se ao auxílio de um professor especialista e à necessidade de uma equipe de apoio pedagógico. Porém, a solicitação desses recursos costuma ser proposta apenas naqueles casos em que o professor já esgotou todos os seus procedimentos e não obteve sucesso. A equipe, não raro, ao invés de estar desde o princípio acompanhando o trabalho do professor com toda a turma, é utilizada como último recurso para encaminhar somente aqueles alunos com dificuldades extremas em relação à aprendizagem.

Nesse sentido, o papel da escola fica restrito ao encaminhamento para serviços outros que, via de regra, só reforçam a individualização do problema e desresponsabilizam àquela em relação às dificuldades do aluno.

Uma proposta baseada em tal concepção caminha na contramão do processo de inclusão já que coloca uma divisão entre os alunos sublinhando aqueles que necessitam da intervenção de uma equipe e aqueles que não a necessitam. Fazer com que alguns alunos fiquem “marcados” como problemáticos e como únicos casos que demandam apoio da equipe só contribui para que sua dificuldade de inserção no grupo se acentue. É preciso considerar não só o aluno a ser incluído, mas também o grupo do qual ele participará.

Algumas metodologias para tratar dessa questão propõem a individualização do ensino através de planos específicos de aprendizagem para o aluno. Essa concepção tem como justificativa a diferença entre os alunos e o respeito à diversidade. Porém, como pensar a inclusão se os alunos com dificuldades e, apenas

eles, têm um plano específico para aprender? **Um plano individualizado, nessa perspectiva, pode ser um reforço à exclusão.** Levar em conta a diversidade não implica fazer um currículo individual paralelo para alguns alunos. Caso isso aconteça, esses alunos ficam à margem do grupo, pois as trocas significativas feitas em uma sala de aula necessariamente acontecem em torno dos objetos de aprendizagem. **As flexibilizações curriculares são fundamentais no processo de inclusão educativa. Porém, é necessário pensá-las a partir do grupo de alunos e a diversidade que o compõe e não para alguns alunos tomados isoladamente.**

Seguindo ainda a presente reflexão, encontra-se em alguns textos a nítida separação entre objetivos de natureza acadêmica e objetivos de natureza funcional. Essa separação entre a aprendizagem e a integração social é artificial, pois sabemos que esses dois fatores são indissociáveis: fazer parte de um grupo implica compartilhar interesses e aprendizagens feitas no mesmo. Que inclusão pode ocorrer caso um grupo todo esteja trabalhando determinado tema, determinado problema, com exceção dos alunos A e S, que têm objetivos de natureza funcional a serem alcançados e não de natureza acadêmica, como seus colegas? Com base em que trocas será feita a socialização e a integração dos mesmos no grupo? **Uma proposta educativa que não esteja atenta a tais questões apenas cristaliza a diferença do aluno com deficiência dentro da sala regular e reforça a sua exclusão, ainda que compartilhe o mesmo espaço físico que os outros.**

As referências usualmente feitas de inclusão no campo da educação consideram as dimensões pedagógica e legal da prática educacional. Sem dúvida, dois campos importantes quando se pretende a efetivação desses ideais. No entanto, uma importante ampliação da discussão sobre os caminhos das políticas públicas para a inclusão escolar seria a consideração do contexto em que se pretende uma sociedade inclusiva.

As instituições educacionais, organizadas para estabelecer modelos de relações sociais, reproduzem com eficiência a lógica das sociedades. Trata-se de um lugar legitimado socialmente onde se produzem e reproduzem relações de saber-poder. Nestas, a lógica das classificações sempre foi necessária para o estabelecimento da ordem e do progresso social. Daí pode advir a ideia de que a escola, como mais um equipamento de disciplinamento social, não foi concebida para ser inclusiva, mas para ser instrumento de seleção e capacitação dos “mais aptos” a uma boa conduta social.

A efetivação de uma educação inclusiva nesse contexto secular não é tarefa fácil. Não menos desprovida de dificuldades é a tarefa de um Estado que intenta organizar uma política pública que, como tal, se empenha na busca de um caráter de universalidade, garantindo acesso a todos os seus cidadãos às políticas que lhes cabem por direito.

O campo da inclusão, entretanto, fundamenta-se na concepção de diferenças, algo da ordem da singularidade dos sujeitos que acessam essa mesma política. Como não torná-la, a cada passo, um novo instrumento de classificação, seleção, reduzindo os sujeitos a marcas mais ou menos identitárias de uma síndrome, deficiência ou doença mental?

Um possível recurso de que poderia se lançar mão nesse sentido, seria o de uma lógica que oferecesse elementos de processualidade ao longo desse trajeto, pelo simples fato de se tratar, não somente em discurso, mas na prática cotidiana, de uma rede de relações no trabalho educativo que estão instituídas há séculos e que se repetem como naturais e definitivas. É por dentro dessa lógica que uma política macro quer se instaurar.

Uma nova concepção de educação e sociedade se faz por vontade pública e é essencial que o sistema educacional assuma essa vontade. Para operar as transformações nos modos de relação dentro da escola é, também, necessário que os profissionais envolvidos tomem para si a tarefa de pensar essas questões de forma reflexiva e coletiva. Dito de outra forma, é necessário que todos os agentes institucionais percebam-se como gestores e técnicos da educação inclusiva.

Nessa perspectiva, é essencial que o exercício social e profissional desses agentes esteja sustentado por uma rede de ações interdisciplinares, que se entrelacem no trabalho com as necessidades educacionais especiais dos alunos.

A associação mais imediata e comum no ambiente escolar, quando se trata de questionar posições acerca da política de educação inclusiva, é a de mais um encargo que o sistema educacional impõe aos professores. Mesmo sendo favoráveis à concepção contida na lei e percebendo os benefícios que sua implementação traria a toda a sociedade, o temor e as preocupações daí decorrentes são inevitáveis.

Algumas expressões, como “a inclusão é forçada” ou “é inclusão só de fachada”, sinalizam as dificuldades em lidar com o acesso de pessoas com necessidades educacionais especiais no ensino regular.

As escolas, de modo geral, têm conhecimento da existência das leis acerca da

inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais no ambiente escolar e da obrigatoriedade da garantia de vaga para estas. As equipes diretivas respeitam e garantem a entrada desses alunos, mostrando-se favoráveis à política de inclusão, mas apontam alguns entraves pelo fato de não haver a sustentação necessária, como por exemplo, a ausência de definições mais estruturais acerca da educação especial e dos suportes necessários a sua implementação.

Não raro ouve-se nas escolas referências a alunos com necessidades educacionais especiais como “os alunos da inclusão”, o que sugere o questionamento sobre o modo como são percebidos diante dos demais alunos. “Tenho vinte e cinco alunos, dois de inclusão”, comenta um professor. Além da evidente concepção de uma educação voltada para a “normalidade”, tal ideia contrapõe-se à compreensão da inclusão, largamente defendida na bibliografia, como um processo que deve abranger todas as diferenças.

Outra evidência da fragilidade que ainda se encontra no entendimento do processo inclusivo diz respeito aos critérios utilizados na seleção e encaminhamento dos alunos com necessidades educacionais especiais. É senso comum nas escolas que todo “aluno com condições de aprendizagem formal” deve ser encaminhado para escola de ensino regular. No caso, os educadores consideram as escolas cicladas como as mais preparadas para receber esses alunos, já que o sistema por ciclos de formação possibilita o convívio com as diferenças e com colegas de sua idade. No entanto, ressaltam que algumas crianças e adolescentes não possuem condições de frequentar a escola regular comum e, em alguns casos, nem a escola especial.

Existe ainda, certa resistência em pensar a transformação do espaço da escola especial, pois muitos acreditam que sua estrutura também é inclusiva, promotora de laço social e que somente nela seria possível a permanência de algumas das pessoas com necessidades educacionais especiais. Porém, nesse aspecto, se evidencia uma contradição, enquanto a escola regular comum, em cumprimento à legislação, deve receber todo e qualquer aluno, a escola especial ainda mantém certos critérios de seleção, os quais permitem que não receba alguns casos com quadros psíquicos graves e/ou deficiências múltiplas. Este é um importante paradoxo verificado no atual panorama da política de educação especial.

Outra ressalva bastante proferida pelos grupos escutados é de que o processo da inclusão deve ser compartilhado com vários segmentos sociais, não ficando apenas ao encargo da escola, ou do professor, como pode se verificar nas seguintes

expressões: “Sou a favor da inclusão, mas não jogando tudo no professor”; “Acredito na inclusão, mas estou decepcionada com esse ‘fazer de conta’ de que se está incluindo...”.

Neste sentido, torna-se especialmente relevante a participação dos diferentes segmentos na implantação dos direitos assegurados em lei para que os benefícios percebidos na política de inclusão educacional possam ser efetivados. Não há dúvida de que incluir pessoas com necessidades educacionais especiais na escola regular pressupõe uma grande reforma no sistema educacional que implica flexibilização ou adequação do currículo, com modificação das formas de ensinar, avaliar, trabalhar com grupos em sala de aula e a criação de estruturas físicas facilitadoras do ingresso e circulação de todas as pessoas.

Em que pesem as inúmeras dificuldades presentes no cotidiano das escolas, permanece uma expectativa entre educadores e gestores escolares de que as transformações sociais alcancem a instituição educativa. O que está em discussão é qual a compreensão que temos da relação entre escola e sociedade. É pela educação que se transforma a sociedade, ou a escola é mera reprodutora das estruturas da sociedade?

A concepção que tem orientado as opiniões de muitos gestores e educadores que atuam na perspectiva da educação inclusiva é a de que a escola é um dos espaços de ação de transformação, uma compreensão que aproxima a ideia de políticas de educação e políticas sociais amplas que garantam a melhoria da qualidade de vida da população.

Consideradas essas questões, a educação inclusiva implica implementação de políticas públicas, na compreensão da inclusão como processo que não se restringe à relação professor-aluno, mas que seja concebido como um princípio de educação para todos e valorização das diferenças, que envolve toda a comunidade escolar³⁶. (BRASIL, 2005).

4.8.1. POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NO ÂMBITO EDUCACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

O Centro de Referência e Apoio à Educação Inclusiva Rafael Veneroso (CRAEI-RV) é um serviço da Educação Especial, vinculado à Secretaria Municipal

³⁶ As discussões engendradas neste texto, sobre a inclusão, encontram-se no “Documento Subsidiário à Política de Inclusão”, publicado pelo MEC, em 2005.

de Educação, que atua junto aos alunos com deficiência intelectual, deficiência física, surdez, baixa audição, cegueira, baixa visão, surdocegueira, Transtornos Globais do Desenvolvimento (autismo, síndrome de Rett, síndrome de Asperger) e altas habilidades.

Conforme o estabelecido no Art. 208 da Constituição Federal (1988), o município de Betim garante a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), com o objetivo de apoiar o desenvolvimento dos alunos, público-alvo da Educação Especial. Esse atendimento é ofertado no turno inverso da classe comum, em Salas de Recursos Multifuncionais, que estão implantadas em 36 escolas municipais do ensino fundamental e em 5 Centros Infantis Municipais, bem como no CRAEI “RV”, que se ocupa de garantir a oferta do AEE para todos os demais alunos de escolas e centros infantis de Betim que não possuem salas de recursos multifuncionais.

Além do AEE, o CRAEI_”RV” oferece oficinas interativas, atendimento especializado de fisioterapia, equoterapia, fonoaudiologia, psicologia e assistência social, grupos e oficinas de pais. Cabe destacar que os atendimentos especializados, para além do AEE, são destinados a todos os alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados no Município de Betim. Conta, ainda, com o serviço de itinerância, realizado pelos profissionais do CRAEI-”RV”, que vão às escolas com o objetivo de orientar os professores da sala comum, gestores e atendentes de apoio pedagógico, além de acompanharem o desenvolvimento do aluno da educação especial nesse contexto.

A atuação do professor de AEE, no município de Betim, tanto no CRAEI-RV quanto nas SRMs, ocorre com carga horária de 40 horas semanais, sendo este um aspecto essencial para a organização e desenvolvimento qualitativo do trabalho, considerando as diversas atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado. Cabe ressaltar que a atuação desse professor não se restringe apenas ao atendimento do aluno no contraturno e que muito se fortalece na articulação com os professores da sala comum, bem como no acompanhamento e orientação desse educando no período do ensino regular. A rede municipal de Betim, por meio da SEMED, garante a atuação do professor de AEE em tempo integral. Com essa organização, esse professor tem a possibilidade de atender o aluno no contraturno, além de acompanhar e orientar o seu trabalho no turno regular. Essa diretriz de organização do AEE foi regulamentada em janeiro de 2014, por meio da Resolução

SEMED Nº 002 para o Ensino Fundamental e da Resolução Nº 003 para a Educação Infantil.

Para todos os professores que iniciam o trabalho na SRM, seja por implantação de uma nova sala ou até mesmo pela troca de algum professor, é organizada, pelo CRAEI-RV, uma formação inicial de 40 horas, em que são contemplados conhecimentos teóricos dentro das temáticas da educação especial, na perspectiva da educação inclusiva e do Atendimento Educacional Especializado, articulados com uma vivência no AEE. Após essa formação inicial, esse professor passa a participar de um processo semanal de formação continuada, garantida dentro de sua carga horária de estudo/tempo pedagógico. A formação continuada é também oferecida pelo CRAEI-RV, que disponibiliza uma equipe de profissionais responsáveis por essa formação, além de orientar e acompanhar o trabalho do professor de AEE no contexto de cada sala de recursos multifuncionais.

Como dispositivo para a garantia de acesso ao atendimento dos alunos que frequentam o AEE no CRAEI “RV”, é oportunizado, preferencialmente, àquele que não conta com o benefício de Passe Livre, um serviço de transporte por meio de Kombi e ônibus escolar adaptado.

Vale ainda considerar que, enquanto responsável pela gestão da Educação Especial no município de Betim, compete ao CRAEI-RV a oferta de formação continuada dentro das temáticas da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva para os educadores da rede.

Dentre as ações de formação realizadas pelo CRAEI, destacam-se:

- Formação dos Profissionais das Salas de Recursos;
- Grupo de Pais (Psicólogas);
- Grupo de Pais de Autistas;
- Curso de Libras;
- Seminário Municipal de Atendimento Educacional Especializado;
- Seminário da Educação Inclusiva: Direito à Diversidade;
- Seminário da Pessoa com Surdez;
- Curso de Braille;
- Formação dos Atendentes de Apoio Pedagógico;
- Formação de profissionais das escolas – 60 horas, focalizando os temas: Pessoa com Surdez, Transtorno Global do Desenvolvimento, Deficiência Intelectual.

O atendimento aos alunos surdos no município de Betim ocorre a partir de duas organizações distintas.

Em 2014, estão sendo atendidas 5 crianças na Educação Infantil, em 5 instituições distintas. Essas crianças estão inseridas nas turmas comuns, junto aos alunos ouvintes, com o apoio de um Atendente de Apoio Pedagógico, aprendiz da Língua de Sinais.

Os alunos do ensino fundamental estão inseridos em escolas em duas organizações distintas. Na primeira organização, os alunos surdos são inseridos nas classes comuns, juntamente com alunos ouvintes. Em 2014, estão sendo atendidos 2 alunos, um de 1º ciclo e outro de 3º, em duas escolas distintas.

A aluna de 1º ciclo, inserida na turma de ouvintes, é atendida por professores regentes que ainda não possuem domínio da língua Sinais. A turma conta com o apoio do Atendente Pedagógico, aprendiz da Língua de Sinais. A escola tem Sala de Recursos Multifuncionais, oferecendo Atendimento Educacional Especializado para a aluna no contraturno. A professora da SRM é aprendiz da Língua de Sinais.

A aluna do 3º ciclo, também inserida na turma de ouvinte, é atendida por professores que ainda não possuem o domínio da Língua de Sinais, mas que contam com o auxílio do Atendente de Apoio Pedagógico com Conhecimento na Língua de Sinais. A escola tem Sala de Recursos Multifuncionais, oferecendo Atendimento Educacional Especializado para a aluna no contraturno, sendo que a professora da SRM é aprendiz da Língua de Sinais.

Há também uma aluna da Eja - 1º segmento, inserida na turma regular. As professoras que atuam na turma tem pouco conhecimento da Língua de Sinais. O Atendimento Educacional Especializado é oferecido no contraturno no Centro de Referência e Apoio a Educação Inclusiva “Rafael Veneroso”- CRAEI-RV.

A segunda forma de organização se dá pela constituição de turmas de alunos surdos.

Em 2014, são atendidos 8 alunos de 1º ciclo, 10 alunos de 3º ciclo e 7 alunos de 4º ciclo, na E. M. Raul Saraiva Ribeiro. Na turma de 1º ciclo, atua uma professora proficiente em Libras, que conta com o auxílio de um Atendente de Apoio Pedagógico, aprendiz da Língua de Sinais. Nas turmas de 3º e 4º ciclos, atuam professores PII, os quais ainda apresentam pouco conhecimento na Língua de Sinais e duas professoras PI, em desvio de função, que atuam como intérpretes. A professora PI que atua no 3º ciclo não tem habilitação para Interpretação/Tradução da Língua de

Sinais, já a que atua no 4º possui habilitação em Interpretação e tradução da Língua de Sinais. A E.M. Raul Saraiva conta, ainda, com a Sala de Recursos Multifuncionais oferecendo Atendimento Educacional Especializado no contraturno. A professora da SRM ainda não tem habilitação para o Ensino da Língua de Sinais, apresentando pouco conhecimento na Língua.

Na E.M. Clóvis Salgado são atendidos 6 alunos surdos de 2º ciclo, na Classe de Surdos. Nessa classe atua uma professora PI habilitada para a educação de surdos, que é proficiente na Língua de Sinais. A professora conta com o apoio da Atendente de Apoio Pedagógica, aprendiz da Língua de Sinais.

META 1³⁷ DO MUNICÍPIO DE BETIM PARA O EIXO INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Ampliar em 10,7% (dez ponto sete por cento), de modo a universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente, na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

37 Alinhada à Lei nº 13.005/2012, PNE. Meta 04.

- 2) promover, no prazo de vigência deste Plano Decenal, a universalização do atendimento educacional especializado dos alunos regularmente matriculados nos centros municipais públicos e conveniados de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 3) ampliar, ao longo deste Plano Decenal, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;
- 4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas **formas complementar e suplementar**, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 5) ampliar a oferta de atendimento multidisciplinar, no Centro de Referência e Apoio à Educação Inclusiva Rafael Veneroso, articulando com instituições acadêmicas, sendo realizado por profissionais das áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, assistência social, pedagogia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos(as) com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- 6a) desenvolver, em parceria com o Governo Federal, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, de modo que, ao final de 05 (cinco) anos de vigência do Plano Decenal, todas as escolas da rede municipal tornem-se acessíveis;
- 6b) garantir, em parceria com o governo federal, a oferta de transporte escolar acessível para o aluno, público-alvo da educação especial, que apresente demanda deste serviço, de forma a garantir sua frequência na escola regular, no Atendimento Educacional Especializado e no CRAEI-”RV”;
- 6c) garantir, em parceria com o governo federal, a disponibilização de recursos para aquisição e produção de recursos de baixa e alta Tecnologia Assistiva (TA), conforme demanda específica de cada estudante dentro das diversas modalidades da TA: auxílio para vida diária, comunicação alternativa aumentativa, recursos de acessibilidade ao

computador, órteses e próteses, adequação postural, auxílios de mobilidade, mobiliário adaptado, recursos pedagógicos acessíveis, materiais esportivos acessíveis.

6d) estabelecer parcerias entre o Atendimento Educacional Especializado e as Instituições Acadêmicas assegurando, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação e o atendimento dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

7) garantir a oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua, por profissional capacitado e selecionado para esta função, por meio de concurso público, e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos(as) e com deficiência auditiva, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

10) garantir que as escolas tenham um instrumento de registro das diretrizes e avaliação dos trabalhos realizados com cada aluno (a) da Educação Especial, bem como do seu desenvolvimento a cada etapa escolar.

11) promover, por meio do atendimento educacional especializado, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com

idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

12) garantir, até o final do segundo ano de vigência deste Plano Decenal, a disponibilização de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, atendentes de apoio pedagógico, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, admitidos por meio de concurso público;

13) definir, no segundo ano de vigência deste Plano Decenal, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas, privadas e conveniadas, que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

14) promover parcerias entre instituições da Sociedade Civil, comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, e o poder público, cuja seleção se dê mediante Processo de Chamamento Público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.9. EIXO: FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE DO SERVIDOR

META 1³⁸ DO MUNICÍPIO DE BETIM PARA O EIXO FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR: garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

38 Alinhada ao PNE, Lei nº 13.005/2014, Meta 15.

assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

- 1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 2) buscar junto ao governo federal e estadual o financiamento estudantil a professores da rede municipal de educação ainda não formados em curso superior e matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
- 3) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
- 4) garantir a liberação do ponto para estágio obrigatório, sem corte da remuneração mensal, para primeira licenciatura, sendo aceita a declaração de comparecimento em horário integral aos sábados, caso o sábado coincida com o dia letivo ou escolar, com regulamentação discutida paritariamente;
- 5) ofertar cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, como agentes de serviço escolar, técnico de secretaria e biblioteca, auxiliar de centro infantil e atendentes de apoio pedagógico;
- 6) aderir à política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- 7) incentivar e subsidiar, a partir de regulamentação da Secretaria Municipal da Educação, orientando-se por critérios paritários, a participação dos professores de língua estrangeira das escolas municipais nos programas de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica

- realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, com contrapartida do servidor de permanência na docência da rede por quatro vezes o período que ficou liberado para formação;
- 8) realizar concurso para secretário escolar no prazo máximo de dois anos, após aprovação deste Plano Decenal;
 - 9) garantir aos servidores o direito de acompanhar os pais idosos em situações de acompanhamento médico independentemente da dependência financeira, como determina o estatuto do idoso;
 - 10) garantir a licença remunerada para mestrado e doutorado, desde que haja afinidade com o cargo exercido, para todos(as) os(as) trabalhadores (as) em educação com ampliação da contrapartida em igual período de tempo em que o servidor foi licenciado;
 - 11) celebrar convênio entre a Prefeitura de Betim e a saúde suplementar a ser oferecido aos funcionários públicos da ativa e aposentados, aos dependentes legais, estendido aos pais dos servidores;
 - 12) custear os exames clínicos, laboratoriais e específicos exigidos para a investidura no cargo público de acordo com os editais de concurso público promovido pela Prefeitura de Betim;
 - 13) implementar programas específicos para formação de profissionais da Educação Especial: Braille e Libras, desde o início da formação;
 - 14) cumprir os termos de acordo assinados nas campanhas salariais entre a Prefeitura de Betim e os representantes dos trabalhadores nos prazos previstos;
 - 15) realizar concurso público para agentes de serviços escolares no primeiro ano de vigência deste PMDE, colocando fim à terceirização na educação;
 - 16) fortalecer e intensificar investimentos para a formação de 100% dos professores e professoras da educação infantil em licenciatura plena de pedagogia e/ou normal superior com pagamento do piso nacional, praticando os reajustes propostos pelo MEC nos meses de janeiro de cada ano;
 - 17) garantir o vale-refeição aos profissionais da educação cuja jornada é de 40h semanais ou ultrapassa essa carga horária;
 - 18) destinar recursos para a aquisição de microfones de acordo com a necessidade dos professores de cada escola;
 - 19) efetivar junto ao governo federal e estadual o financiamento estudantil a professores da rede municipal de educação ainda não formados em curso superior e

matriculados em cursos de licenciatura, com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da educação superior- SINAES, na forma de lei nº 10861, de 14 de abril de 2004, inclusive garantindo a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

20) garantir, em todos os anos do Ensino Fundamental, professores habilitados com formação específica das disciplinas de Arte, Educação Física e Ensino Religioso, nomeados através de concurso público conforme regulamentação em comissão paritária, a partir do próximo concurso;

21) melhorar a segurança de trabalhadores e usuários com a efetiva presença da guarda municipal nas escolas;

22) ofertar a todo profissional da educação de Betim, um vale cultural mensal no valor inicial de R\$ 100,00.

META 2³⁹: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, formando no mínimo 2,7% dos professores, a cada ano, em nível de pós-graduação, a partir do primeiro ano do PMDE;

2) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação

³⁹ Alinhado à Lei nº 13.005/2014, PNE. Meta 16.

básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

3) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

4) ampliar a política de convênios para oferta de cursos pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

5) aderir ao programa de formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

6) garantir, no prazo de cinco anos após a aprovação do PME, a formação em nível de pós-graduação de 50% dos profissionais da educação, empreendendo esforços para que esse percentual seja elevado gradativamente até o final da vigência do PME;

7) garantir a lotação do profissional de AEE dentro do quantificador do coletivo sem gerar excedência de professores.

META 3⁴⁰: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

ESTRATÉGIAS:

1) garantir a representação municipal, até o final do primeiro ano de vigência do PNE, no Fórum Permanente, de iniciativa do Ministério da Educação, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

2) constituir como tarefa do Fórum Permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

⁴⁰ Alinhado à Lei n° 13.005/2014, PNE. Meta 17.

3) respeitar as atividades de mobilização, paralisações, reduções de módulo e greves dos(as) trabalhadores(as) em educação, sem prejuízo da carga horária do aluno, com o fim da política de perseguição a trabalhador(a) em greve e o fim da política do corte de ponto, por parte do executivo municipal, e a rede municipal de educação participará das mobilizações e greves nacionais com o objetivo de pressionar o governo federal para ampliar a assistência financeira da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais da educação, em particular, o piso salarial nacional;

4) implementar a isonomia na rede municipal de educação a partir de janeiro de 2016, entre professores PIL e PII, conforme os parâmetros do termo de acordo da campanha salarial educacional 2014, assinado pelo Prefeito Municipal e Secretária de Educação com o Sind-UTE Subsede Betim, com os seguintes parâmetros:

I. Na implantação da isonomia salarial entre professores com formação em licenciatura plena, PIL e PII, será preservada a jornada atual de trabalho de cada grupo ocupacional, qual seja, de 20 horas semanais para os professores PIL e de 20 horas/aula semanais para os professores PII;

II. O vencimento básico inicial a ser utilizado no Anexo VI C - Tabela de Níveis e Padrões de Vencimentos das Classes de Cargos de Provedimento Efetivo distribuídos por Grupos Ocupacionais do Quadro Setorial da Educação da Lei 2.886/1996, correspondente ao primeiro nível da carreira, para os cargos de PIL e PII com licenciatura plena contemplados com a isonomia, será de R\$ 1.735,00 (Hum mil, setecentos e trinta e cinco reais), sendo respeitada a mesma lógica de evolução para os valores subsequentes da tabela;

III. Sobre o valor de R\$ 1.735,00 (hum mil, setecentos e trinta e cinco reais) descrito no item anterior incidirá o reajuste salarial aprovado para o ano de 2014, no importe de 7% (sete por cento), da forma como aprovado, bem como os reajustes a serem apresentados e discutidos pela mesa geral de negociação de 2015.

IV. Fica garantido o pagamento de gratificação de regência sobre o vencimento do professor regente com licenciatura plena, re-enquadrado após a aplicação da isonomia entre os grupos ocupacionais PIL e PII;

V. A Comissão Paritária instituída pela Portaria SEMED nº 16, de 18 de setembro de 2013 elaborará a proposta de isonomia a ser implantada durante o segundo semestre de 2014 e primeiro semestre de 2015;

VI. Para a elaboração da proposta de isonomia a Comissão Paritária terá acesso a todos os dados econômicos e informações necessárias à sua consecução;

VII. A Comissão Paritária deverá apresentar a proposta final de isonomia até o mês de junho de 2015;

VIII. Para o reenquadramento dos servidores abrangidos pela isonomia salarial deverão ser respeitados o tempo de serviço na Prefeitura de Betim e a carreira dos professores, ou seja, os padrões de progressão já adquiridos até a data da implantação da isonomia;

IX. O projeto de lei que implantará a isonomia entre os professores com graduação plena, PIL e PII, deverá ser amplamente discutido e encaminhado à Câmara Municipal em novembro de 2015, para vigorar nos provimentos em janeiro de 2016.

5) implantar, até o final da vigência deste Plano Decenal, isonomia na rede municipal entre os profissionais com mesma formação, professores e pedagogos;

6) reestruturar o SESMT, criando política de saúde preventiva de saúde dos profissionais da educação, fazendo o acompanhamento sistemático dos trabalhadores(as) em educação e de suas condições de trabalho, a partir de sua entrada na rede municipal de educação até o seu desligamento ou aposentadoria, prevenindo o adoecimento profissional;

7) criar programas de saúde que objetivem a reintegração, na mesma função, ou readaptação, em outras funções, dos profissionais adoecidos;

8) avaliar e adequar as condições de trabalho em todas as escolas municipais bem como as causas internas, externas e ambientais de adoecimento profissional, tais como barulho, situações ergonômicas e de violência;

9) aplicar, imediatamente, a Lei Federal 11.738 de 17/07/2008 referente ao pagamento do piso salarial nacional e a 1/3 da jornada para estudo e planejamento;

10) criar, anualmente, políticas de formação em serviço para os setores de Agentes de Serviços Escolares, Técnicos de Secretaria e Biblioteca, Auxiliares Administrativos de CIMs e Atendentes de Apoio Pedagógico;

11) implementar, imediatamente, curso de formação profissional técnica para todos os(as) trabalhadores(as) da educação, através do Pró funcionário/MEC ou em parceria com instituições públicas ou privadas que ofereçam esses cursos, garantindo o que dispõe o inciso III do artigo 61 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996;

12) criar tabelas salariais para técnicos de secretaria e de biblioteca com formação em nível superior;

13) garantir vacinas para todos os servidores das escolas e CIMs.

META 4⁴¹: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência do PNE, 100% (cem por cento) dos respectivos profissionais do magistério e 100% (cem por cento) dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

2) revogar o decreto de avaliação de desempenho para discussão paritária e construção de regulamento específico;

3) aderir à iniciativa do Ministério da Educação, à prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na realização de concursos públicos para admissão de profissionais do magistério da educação básica pública, atendendo à demanda e aos desafios municipais;

4) prever, no Estatuto da Educação, bem como regulamentar a concessão de licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

5) participar, anualmente, a partir do segundo ano de vigência do PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

6) reivindicar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica, estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

⁴¹ Alinhado à Lei n° 13.005/2014, PNE. Meta 18.

- 7) valorizar o setor de Agentes de Serviços Escolares, praticando a cada ano, no vencimento inicial da carreira, os reajustes do salário mínimo de modo a preservar a carreira e garantir o poder aquisitivo da sua remuneração;
- 8) garantir ao servidor a opção pela jornada de até 24 horas de acordo com o projeto pedagógico da escola e garantir o pagamento do quinquênio e o retorno da carreira, inclusive, para a jornada de até 48 horas, em regime de extensão;
- 9) criar um fórum de rede para tratar das questões relativas ao trabalhador de educação;
- 10) retornar o pagamento das férias-prêmio em espécie e garantir o gozo no mês de escolha do trabalhador(a) em educação;
- 11) garantir o valor integral do piso para o ingresso na carreira e valor de referência para a jornada de trabalho de 20 horas semanais;
- 12) reduzir a jornada de trabalho do cargo de Auxiliar administrativo de CIM para 20h semanais, igualando ao de técnico de secretaria, uma vez que possui as mesmas atribuições.

4.10. EIXO: GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 01 ⁴² **DO MUNICÍPIO DE BETIM PARA O EIXO GESTÃO DEMOCRÁTICA:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

- 1) aprovar legislação específica, até agosto de 2015, que regulamente a nomeação de diretores, vice-diretores, inclusive da Escola de Tempo Integral e tesoureiros, vinculados ao quadro de servidores efetivos da educação municipal, mediante consulta pública à comunidade escolar, para os centros infantis e escolas do ensino fundamental de Betim, utilizando critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a avaliação processual da gestão, construída paritariamente entre SEMED e SindUTE;

⁴² Alinhada ao PNE, Lei n° 13.005/2014, Meta 19.

- 2) regulamentar o repasse de transferências voluntárias da União, a previsão de recursos e o apoio técnico para implantação da gestão democrática das escolas e centros infantis públicos municipais, em conformidade com a legislação nacional;
- 3) ampliar e aprofundar os programas de apoio e formação aos(as) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 4) constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste Plano Decenal de Educação, disponibilizando a participação dos servidores sem prejuízo financeiro e na carreira;
- 5) estimular, nas redes de educação de Betim, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, formação, condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações, incentivo por parte da SEMED, direção e corpo docente com previsão no calendário escolar e registro em ata;
- 6) fortalecer os conselhos escolares e o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando a transparência na fiscalização e gestão dos recursos públicos, bem como os princípios da legalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade;
- 7) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, com vistas a melhorar a prática pedagógica e a qualidade escolar das redes de educação de Betim;
- 8) garantir autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino de acordo com a lei 9394/96;
- 9) garantir, a partir da data de aprovação deste plano, que a educação seja uma política de estado e não de governo, promovendo a continuidade de ações implementadas.

4.11. EIXO: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

META 01⁴³ DO MUNICÍPIO DE BETIM PARA O EIXO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei nº 13.005/2014 e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

- 1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial, as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional, com término imediato de pagamento de apostilamento na Prefeitura Municipal de Betim e revogação da lei que trata do apostilamento;
- 2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento do repasse da arrecadação pelo Conselho Municipal Social do Fundeb e da contribuição social do salário-educação;
- 3) garantir que a parcela da participação no resultado da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural seja utilizada exclusivamente na educação infantil, ensino fundamental e EJA, cabendo ao CONFUNDEB a fiscalização da aplicação desse recurso;
- 4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente, a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais

⁴³ Alinhada ao PNE, Lei nº 13.005, Meta 20.

de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

5) implementar, no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

6) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar, cabendo ao CONFUNDEB a fiscalização desse implemento;

7) definir o CAQ, no prazo de 3 (três) anos, e ajustá-lo continuamente, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

8) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

9) aprovar, após ampla discussão com setores envolvidos, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

10) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

11) promover a alteração da Lei Orgânica do município, de modo a elevar de 25% (vinte e cinco) para 35% (trinta e cinco), com reajuste progressivo mínimo de 1% ao ano, de acordo com a referência apontada pelo ano anterior, os recursos destinados ao

financiamento público municipal para manutenção e desenvolvimento da educação básica.

12) criar, até o final de 2015, dentro do portal da transparência, um link da educação de Betim, com a divulgação mensal detalhada das planilhas de gastos, da arrecadação, dos repasses de verba ao município (federal, estadual, municipal) com detalhamento dos gastos em folha de pagamento, merenda escolar, Caixa Escolar Unificado, transporte escolar, serviços e obras, contratação dos terceirizados;

13) realizar, anualmente, curso de formação para profissionais da educação, pais, responsáveis e alunos envolvidos na fiscalização e gerenciamento das verbas públicas, dos recursos da educação em Betim, a partir de 2016;

14) garantir autonomia quanto à aplicação dos recursos financeiros provenientes dos órgãos públicos, para conservação e manutenção do patrimônio escolar, bem como aquisição de material necessário ao bom funcionamento das unidades escolares;

15) ampliar os recursos de repasse ao Caixa Escolar Unificado.

5. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE BETIM

O monitoramento e a avaliação têm sido cada vez mais considerados práticas indispensáveis à melhoria da qualidade das políticas públicas educacionais envidadas pelo Estado. Nesse sentido, esforços consideráveis têm sido empreendidos pelo Ministério da Educação, no âmbito da formulação e/ou atualização dos Planos Decenais Municipais de Educação, no sentido de induzir a institucionalização dessas práticas. Uma das ações desenvolvidas pela União de modo a contribuir para a sistemática construção de instrumentos que visem ao acompanhamento e à avaliação dos resultados obtidos consiste na articulação de cada município à Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino – SASE/MEC e ao INEP, resguardada, naturalmente, a autonomia de cada ente federado.

Assim, o município de Betim estabelecerá, no primeiro ano, após a aprovação deste Plano Decenal Municipal, uma estrutura própria de acompanhamento e avaliação, visando a contribuir para a maior organicidade das políticas, cujas diretrizes básicas deverão assegurar:

1) a independência e autonomia da comissão instituída para proceder às avaliações periódicas do Plano Decenal Municipal de Educação, de modo que os resultados de

tais avaliações não assumam uma feição política, mas sim subsídios para planejamento e redefinição de políticas educacionais;

2) a participação de movimentos sociais, profissionais da educação e demais segmentos da sociedade civil organizada e da sociedade política por meio de instâncias colegiadas, como os conselhos de educação, dentre outros espaços de participação e mobilização na composição da Comissão de Avaliação e Monitoramento;

3) a implementação de uma coordenação geral que será exercida, continuamente, pelo Conselho Municipal de Educação, que conta com representações de todas as redes de ensino do município e com a presença nata do Secretário Municipal de Educação, que terá, entre suas atribuições, a de acompanhar e fiscalizar as políticas educacionais no Município;

4) a utilização de dados e análises quantitativas e qualitativas fornecidos pelos sistemas federal e estadual de avaliação e informação educacional, bem como os dados desenvolvidos pelo próprio sistema;

5) encaminhamento de relatórios de monitoramento da execução do plano ao poder Legislativo, por intermédio de suas comissões, e ao Ministério Público, por meio de suas estruturas e agentes;

6) empenho do ente federado na divulgação do plano e na progressiva realização de suas metas, para que a sociedade conheça amplamente o seu conteúdo e acompanhe sua execução;

7) no quarto ano de vigência deste Plano, o Conselho Municipal de Educação deverá preparar documento com os indicadores para a sua avaliação, apontando em que medida estão sendo as metas atingidas. Esse documento constituirá o texto-guia para a avaliação do plano pela Conferência Municipal de Educação, constituída por representatividade dos diversos atores envolvidos na educação municipal – Escolas, Executivo, Legislativo, Judiciário, Conselhos, Organizações da Sociedade Civil.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AÇÃO EDUCATIVA et al. **Indicadores da qualidade na educação**. São Paulo: Ação Educativa, 2007.

AQUINO, Julio Groppa. (Org). **Erro e Fracasso na Escola. Alternativas Teóricas e Práticas**. São Paulo: Summus, 1997.

AZEVEDO, Janete M. Lins de. **A educação como política pública**. Campinas: Autores Associados, 2008.

BETIM, Secretaria Municipal de Betim. **Resolução SEED nº 01/98**, de 02 de fevereiro de 1998.

BETIM, Secretaria Municipal de Betim. **Reorganização Curricular** - versão preliminar, dezembro, 2000.

BETIM, Secretaria Municipal de Betim. **Portaria SEMED nº 14, de 09 de novembro de 2005**. Define critérios de avaliação escolar, progressão continuada e dá outras providências.

BETIM, Secretaria Municipal de Betim. **Portaria SEMED nº 11, de 16 de agosto de 2006**. Define nova estrutura de atendimento e funcionamento dos ciclos de ensino-aprendizagem e dá outras providências.

BETIM, Secretaria Municipal de Betim. **Referencial Curricular de Betim**. Ensino Fundamental. Betim: Prefeitura Municipal de Betim, 2008.

BETIM, Secretaria Municipal de Betim. **Resolução SEMED nº 002, de 14 de janeiro de 2014**. Estabelece normas para a organização do ensino fundamental e do quadro pessoal e funcional das escolas municipais de Betim.

BRASIL. **Lei nº 9394**. Diretrizes e bases da educação nacional: promulgada em 20 dez. 1996. Brasília: Editora do Brasil, 1996.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Infantil e Fundamental. **Política Nacional de Educação Infantil: pelos direitos das crianças de 0 a 6 anos à educação**. Brasília, DF, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação/ Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE). **O Plano Municipal de Educação. Caderno de Orientações**. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE). **Planejando a Próxima Década. Alinhando os Planos de Educação**. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica. **Elementos conceituais e metodológicos para a definição dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do Ensino Fundamental**. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana**. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. **Lei nº 4.131, de 02 de maio de 2008**. Proíbe o uso de aparelhos celulares, bem como de aparelhos eletrônicos capazes de armazenar e reproduzir arquivos de áudio do tipo MP3, CDs e jogos, pelos alunos das escolas públicas e privadas de Educação Básica do Distrito Federal e dá outras providências.

BRASIL. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil**. Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir,

anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.** Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

BRASIL. **Portaria nº 867, de 04 de julho de 2012.** Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais.

BRASIL. **Medida Provisória nº 586, de 08 de novembro de 2012.** Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 12.801, de 24 de abril de 2013.** Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e altera as Leis nos 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e 10.260, de 12 de julho de 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** São Paulo: Saraiva, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação / Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM/PR) / Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD/MEC) / Secretaria de Educação a Distância (SEED/MEC) / Secretaria Especial de Políticas Públicas de Igualdade Racial (SEPPIR/PR) / Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos (CLAM/IMS/UERJ). **Gênero e Diversidade na Escola. Formação de Professoras/es, em gênero, sexualidade, orientação sexual e relações étnico-raciais.** Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Documento Subsidiário à Política de Inclusão.** Brasília, DF, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação/ INEP. **Microdados da Pesquisa das Ações Discriminatórias no Âmbito Escolar – 2008.** Brasília, DF, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Saberes e práticas da inclusão. Recomendações para a construção de escolas inclusivas.** Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **Indicadores Educacionais.** Disponível em <http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **Indicadores demográficos e Educacionais.** Disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=187&catid=114:sistemas-do-mec&id=12231:indicadores-demograficos-e-educacionais>.

CARVALHO, José Sérgio Fonseca de. “As noções de erro e fracasso no contexto escolar: algumas considerações preliminares”. In. AQUINO, Julio Groppa. **Erro e Fracasso na Escola. Alternativas Teóricas e Práticas.** São Paulo: Summus, 1997. pp.11-44.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Educação e Direito à Educação no Brasil: um histórico pelas Constituições.** Belo Horizonte: Mazza Edições, 2014.

DOURADO, Luiz Fernandes. (Org). **Políticas e Gestão da Educação no Brasil. Novos marcos regulatórios.** São Paulo: Xamã, 2009.

DOURADO, Luiz Fernandes (Org). **Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas.** Belo Horizonte: Autêntica; Goiás: UFG, 2011.

GOMES, Nilma Lino. **Indagações sobre currículo:** Currículo e diversidade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2008.

KABENGELE MUNANGA (Org). **Superando o Racismo na Escola.** Ministério da Educação/ Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília, DF, 2005.

LUCKESI, Cipriano. **Avaliação da Aprendizagem Escolar.** São Paulo: Cortez, 2010.

MOREIRA, A. F. B., Candau, V. M. **Indagações sobre currículo:** Currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2008.

OLIVEIRA, Romualdo Portela; ARAÚJO, Gilda Cardoso. Qualidade do Ensino: uma nova dimensão da luta pelo direito à educação. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, n. 28, p. 5-23, jan./fev./mar./abr., 2005.

OLIVEIRA, Maria Rita N. S. Tecnologias interativas e educação. **Educação em Debate.** Fortaleza, v.21, n.37, p. 150-156, [s.m.]1999.

SANTOMÉ, Jurjo Torres. As culturas negadas e silenciadas no currículo. In: SILVA, Tomaz Tadeu (org.). **Alienígenas na sala de aula.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

SOUSA, Sandra Maria Zákia Lian Sousa. “Avaliação Escolar e democratização: o direito de errar”. In. In. AQUINO, Julio Groppa. **Erro e Fracasso na Escola. Alternativas Teóricas e Práticas.** São Paulo: Summus, 1997.

SOUSA, Sandra Maria Zákia Lian Sousa. “A prática avaliativa na escola de ensino fundamental”. In. SOUSA, Clarilza Prado de. **Avaliação do Rendimento Escolar**. Campinas/SP: Editora Papirus, 1991. pp. 83-108.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Inovações Tecnológicas na educação** - contribuições para gestores públicos, julho de 2014. Disponível em: www.todospelaeducacao.org.br. Acesso em 12 agos. 2014.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança. Por uma práxis transformadora**. São Paulo: Libertad, 2010. (Coleção Cadernos Pedagógicos do Libertad).

Sites Consultados

<http://portal.inep.gov.br/>

<http://pne.mec.gov.br/construindo-as-metas>

<http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/3106705>

http://simec.mec.gov.br/sase/sase_mapas.php?uf=PA

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam>

[http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=187&catid=114:sistemas-do-](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=187&catid=114:sistemas-do-mec&id=12231:indicadores-demograficos-e-educacionais-)

[mec&id=12231:indicadores-demograficos-e-educacionais-](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=187&catid=114:sistemas-do-mec&id=12231:indicadores-demograficos-e-educacionais-)

[mec&id=12231:indicadores-demograficos-e-educacionais-](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=187&catid=114:sistemas-do-mec&id=12231:indicadores-demograficos-e-educacionais-&option=com_content&view=article)

[mec&id=12231:indicadores-demograficos-e-educacionais-](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=187&catid=114:sistemas-do-mec&id=12231:indicadores-demograficos-e-educacionais-&option=com_content&view=article)

[mec&id=12231:indicadores-demograficos-e-educacionais-](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=187&catid=114:sistemas-do-mec&id=12231:indicadores-demograficos-e-educacionais-&option=com_content&view=article)

[mec&id=12231:indicadores-demograficos-e-educacionais-](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=187&catid=114:sistemas-do-mec&id=12231:indicadores-demograficos-e-educacionais-&option=com_content&view=article)

ANEXO

LEI nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e

estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Ministério da Educação - MEC;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;

III - Conselho Nacional de Educação - CNE;

IV - Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.

§ 2º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e

locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a

comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PNE, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

José Henrique Paim Fernandes

Miriam Belchior

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra de 26/06/2014

Publicação:

Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - 26/6/2014, Página 1 (Publicação Original)